



**Expediente:**  
Federação Goiana de Municípios – FGM

**Diretoria Executiva 2023 / 2025**

CARGO	MUNICÍPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DE GOIÁS

#### CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.029**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.029/25, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

“Concede Título Honorífico de Cidadão Quirinopolino ao ilustríssimo Tiago Barnabé”.

**A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E A MESA DIRETORA SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido, ao Ilustríssimo Tiago Barnabé, o título honorífico de cidadão quirinopolino, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Quirinópolis.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entrará Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

**CLEILTON DIAS DE RESENDE**  
Vereador/Presidente

**DEUSENY FERREIRA DE FREITAS**  
Vereadora/1º Secretária

**Publicado por:**  
Marcos Honorato Evangelista  
**Código Identificador:**D22DA066

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 194**

**PORTARIA Nº 194/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 08 DE MAIO DE 2025.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder ao Senhor **GUSTAVO MOURAO ALVES**, brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **017.054.681-01**, portador da Cédula de Identidade RG **4764718 DGPC-GO**, uma diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem a Goiânia-Goiás, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 08 de maio de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

**CLEILTON DIAS DE RESENDE**  
Vereador/Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Honorato Evangelista  
**Código Identificador:**D3FB8EBD

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 195**

**PORTARIA Nº 195/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 08 DE MAIO DE 2025.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder a Senhora **DEUSENY FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Vereadora, inscrita no CIC/MP sob o número **431.752.281-00**, portadora da Cédula de Identidade RG **2410153 PC-GO**, uma diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem a Goiânia-Goiás, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 08 de maio de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

**CLEILTON DIAS DE RESENDE**  
Vereador/Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Honorato Evangelista  
**Código Identificador:**B5536020

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
QUIRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 196**

**PORTARIA Nº 196/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 08 DE MAIO DE 2025.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder ao Senhor **MARCOS HONORATO EVANGELISTA** brasileiro, lotado no cargo de Agente de Serviços Administrativos II, inscrito no CPF **892.248.841-72**, e RG 35041377783299 **SSP-GO**, uma diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-Go, para participar do Seminário mais Transparência promovido pelo Núcleo GOV, no dia 13 de maio de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

**CLEILTON DIAS DE RESENDE**  
Vereador/Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Honorato Evangelista  
**Código Identificador:**A999B5C6

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
QUIRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 197**

**PORTARIA Nº 197/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 08 DE MAIO DE 2025.**

“Re-Ratifica portaria, e contém outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Re-Ratificar a Portaria de nº **193/25** de 07 de maio de 2025, a qual “Retifica portaria, e contém outras providências” (ROSANGELA FERREIRA MARTINS OLIVEIRA);

**Parágrafo Único - Onde se lê:** Retificar a Portaria de nº **163/25** de 23 de abril de 2025, a qual “Concede diária, e contém outras providências”, a senhora **ROSANGELA FERREIRA MARTINS OLIVEIRA;**

**Leia-se:** Retificar a Portaria de nº **164/25** de 23 de abril de 2025, a qual “Concede diária, e contém outras providências”, a senhora **ROSANGELA FERREIRA MARTINS OLIVEIRA;**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

**CLEILTON DIAS DE RESENDE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Honorato Evangelista  
**Código Identificador:**0AE6C1A0

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
QUIRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 198**

**PORTARIA Nº 198/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 08 DE MAIO DE 2025.**

“Retifica portaria, e contém outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria de nº **155/25** de 14 de abril de 2025, a qual “Concede diária, e contém outras providências”, a senhora **RENATA SANTANA DO NASCIMENTO;**

**Parágrafo Único - Onde se lê:** uma pernoite no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e duas diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais),

**Leia-se:** uma pernoite no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e uma diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de 600,00 (seiscentos reais);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

**CLEILTON DIAS DE RESENDE**  
Vereador/Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Honorato Evangelista  
**Código Identificador:**E9A8C838

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
QUIRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 199**

**PORTARIA Nº 199/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 08 DE MAIO DE 2025.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder a Senhora **ROSÂNGELA FERREIRA MARTINS OLIVEIRA**, brasileira, Chefe do Controle Interno, inscrita no CIC/MP sob o número **841.823.931-04**, portador da Cédula de Identidade RG **3379125 SSP-GO**, uma diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, em Goiânia-Go, para participar do

Seminário mais Transparência promovido pelo Núcleo GOV, no dia 13 de maio de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

**CLEILTON DIAS DE RESENDE**

Vereador/ Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Honorato Evangelista  
**Código Identificador:**E3E63EF8

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 200**

**PORTARIA Nº 200/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 08 DE MAIO DE 2025.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **430.343.731-04**, portador da Cédula de Identidade RG **3233547 SSP-GO**, uma diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem a Goiânia-Goiás, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 09 de maio de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

**CLEILTON DIAS DE RESENDE**

Vereador/ Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Honorato Evangelista  
**Código Identificador:**294AC88B

**ESTADO DE GOIÁS  
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 042/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025060503004437  
FORNECEDOR: DIGITAL.COM RELOGIOS DE PONTO LTDA  
CNPJ: 09.029.813/0001-89**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no aparelho de relógio de ponto eletrônico instalado na Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, bem como a aquisição de bobinas térmicas compatíveis com o referido equipamento e um nobreak.  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.200.0000 339039 – Outros Serviços

de Terceiro Pessoa Jurídica /01.031.0001.2001.0000 449052 – Material Permanente/01.031.0001.2001.0000 339030 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 1.538,00 (Um mil quinhentos e trinta e oito reais)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 2025060503004437 AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS COMPATÍVEIS COM O REFERIDO EQUIPAMENTO E UM NOBREAK, CNPJ Nº **09.029.813/0001-89**, base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025**.

Santa Helena de Goiás – GO, aos 08 de maio de 2025.

Aprovado Por:  
**ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Girlene Vieira Branquinho  
**Código Identificador:**771D19B3

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 043/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025070503235993  
FORNECEDOR: WEDER ALVES FERREIRA MANUTENCAO LTDA CNPJ: 42.428.814/0001-71**

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica corretiva, visando a recuperação do sistema elétrico da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, em razão de pane elétrica ocorrida em 06 de maio de 2025, que comprometeu o funcionamento regular das atividades legislativas.  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.200.0000 339039 – Outros Serviços  
de Terceiro Pessoa Jurídica  
VALOR TOTAL: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 2025070503235993 AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, EM RAZÃO DE PANE ELÉTRICA OCORRIDA EM 06 DE MAIO DE 2025, QUE COMPROMETEU O FUNCIONAMENTO REGULAR DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, CNPJ Nº 42.428.814/0001-71, base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025**.

Santa Helena de Goiás – GO, aos 08 de maio de 2025.

Aprovado Por:  
**ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Girlene Vieira Branquinho  
**Código Identificador:277DA1D6**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICIPIO DE AMARALINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**DECRETO DE DISPENSA Nº 189/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

“Declara a Dispensa de Licitação para fabricação de balcão para festividades para dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com fabricação de balcão para festividades para;

**CONSIDERANDO** a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Assistência social de Amaralina;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para fabricação de balcão para festividades, para atender ao Fundo municipal de Assistência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para fabricação de balcão para festividades, para atender ao Fundo municipal de Assistência Social, por meio da empresa RITA DE CASSIA OLIVEIRA CARVALHO 00277154189, inscrita no CNPJ sob nº 11.721.334/0001-70 localizada na R MARANHÃO – QUADRA 10 LOTE 15 CASA 1 – CENTRO –CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO.

**Art. 2º**- Autoriza o empenho da despesa no valor **R\$ 11.240,00 (onze mil duzentos e quarenta reais)** em favor da empresa RITA DE CASSIA OLIVEIRA CARVALHO 00277154189, inscrita no CNPJ sob nº 11.721.334/0001-70 localizada na R MARANHÃO – QUADRA 10 LOTE 15 CASA 1 – CENTRO –CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO, contratação de empresa para fabricação de balcão para festividades, para atender ao Fundo municipal de Assistência Social com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa RITA DE CASSIA OLIVEIRA CARVALHO 00277154189, inscrita no CNPJ sob nº 11.721.334/0001-70 localizada na R MARANHÃO – QUADRA 10 LOTE 15 CASA 1 – CENTRO –CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO, para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 08 dias de maio de 2025.

**DÁSIO MARQUES FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

**Publicado por:**  
Neire Rodrigues Lima  
**Código Identificador:D46FA56E**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**  
**DECRETO DE DISPENSA Nº 186/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

“Declara a Dispensa de Licitação para realizar manutenção em Autoclave para E dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com para realizar manutenção em Autoclave para;

**CONSIDERANDO** a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para tarifas de empresa para realizar manutenção em Autoclave para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para realizar manutenção em Autoclave para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa ASTEMH – MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 37.294.782/0001-29 localizada na R 55 Nº1245 – QD. 38ª, LT.21–SETOR AEROPORTO - CEP 74.070-170– GOIANIA-GO.

**Art. 2º**- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)** em favor da empresa ASTEMH – MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 37.294.782/0001-29 localizada na R 55 Nº1245 – QD. 38ª, LT.21–SETOR AEROPORTO - CEP 74.070-170– GOIANIA-GO, para contratação de empresa para realizar manutenção em Autoclave para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ASTEMH – MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 37.294.782/0001-29 localizada na R 55 Nº1245 – QD. 38ª, LT.21–SETOR AEROPORTO - CEP 74.070-170– GOIANIA-GO, para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 07 dias de maio de 2025.

**DÁSIO MARQUES FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

**Publicado por:**  
Neire Rodrigues Lima  
**Código Identificador:**20181505

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**  
**DECRETO DE DISPENSA Nº 187/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

“Declara a Dispensa de Licitação para Aquisição de móveis E dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com Aquisição de móveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo municipal de saúde;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art.73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de móveis para atender ao Fundo municipal de saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de móveis para atender ao Fundo municipal de saúde, por meio da A POPULAR MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.254.804/0001-80, localizada na -AV BERNARDO SAYAO- CENTRO -CEP 76.490-000- MARA ROSA-GO.

**Art. 2º** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais)** em favor da empresa A POPULAR MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.254.804/0001-80, localizada na -AV BERNARDO SAYAO- CENTRO -CEP 76.490-000- MARA ROSA-GO, para contratação de empresa para aquisição de móveis para atender ao Fundo municipal de saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se A POPULAR MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.254.804/0001-80, localizada na -AV BERNARDO SAYAO- CENTRO -CEP 76.490-000- MARA ROSA-GO para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 08 dias de maio de 2025.

**DÁSIO MARQUES FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

**Publicado por:**  
Neire Rodrigues Lima  
**Código Identificador:**31A24494

**MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME**  
**DECRETO DE DISPENSA Nº 188/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

“Declara a Dispensa de Licitação para Confecção de móveis planejados para o CMEI Arco-Iris e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o objeto de serviço para pretendida, sendo Confecção de móveis planejados para o CMEI Arco-Iris;

**CONSIDERANDO** a necessidade do serviço para atender ao Fundo municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando contratação de empresa para Confecção de móveis planejados para o CMEI Arco-Iris para atender ao fundo municipal de Educação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para Confecção de móveis planejados para o CMEI Arco-Iris para atender ao fundo municipal de Educação, por meio da empresa RAIMUNDO CARLOS ALVES 43555403168, inscrita no CNPJ sob nº 38.295.022/001-07, localizado na AV BERNARDO SAYAO Nº54;- CENTRO – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO

**Art. 2º** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** em favor da empresa RAIMUNDO CARLOS ALVES 43555403168, inscrita no CNPJ sob nº 38.295.022/001-07, localizado na AV BERNARDO SAYAO Nº54;- CENTRO – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO para contratação de empresa para Confecção de móveis planejados para o CMEI Arco-Iris para atender ao fundo municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa RAIMUNDO CARLOS ALVES 43555403168, inscrita no CNPJ sob nº 38.295.022/001-07, localizado na AV BERNARDO SAYAO Nº54;- CENTRO – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO.

Amaralina, aos 08 de maio de 2025.

**DASIO MARQUES FERREIRA**  
Prefeito de Amaralina -GO

**Publicado por:**  
Neire Rodrigues Lima  
**Código Identificador:**00657A88

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO DE DISPENSA Nº 190/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

“Declara a Dispensa de Licitação para cobertura fotográfica e produção de vídeo para evento em comemoração ao dia das mães e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o objeto de serviço para pretendida, sendo cobertura fotográfica e produção de vídeo para evento em comemoração ao dia das mães ;

**CONSIDERANDO** a necessidade do serviço para atender ao Município de Amaralina

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando contratação de empresa para cobertura fotográfica e produção de vídeo em evento em comemoração ao dia das mães realizada pela administração para atender a este Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para cobertura fotográfica e produção de vídeo em evento em comemoração ao dia das mães realizada pela administração para atender a este Município, por meio da empresa WELLITON PEREIRA ALVES, inscrita no CNPJ sob nº 49.928.547/0001.88, localizado na R AMAPA–QUADRA BT; LOTE 6;- VILA UNIAO – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO

**Art. 2º** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)** em favor da empresa WELLITON PEREIRA ALVES, inscrita no CNPJ sob nº 49.928.547/0001.88, localizado na R AMAPA–QUADRA BT; LOTE 6;- VILA UNIAO – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO, para contratação de empresa para cobertura fotográfica e produção de vídeo em evento em comemoração ao dia das mães realizada pela administração para atender a este Município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa WELLITON PEREIRA ALVES, inscrita no CNPJ sob nº 49.928.547/0001.88, localizado na R AMAPA–QUADRA BT; LOTE 6;- VILA UNIAO – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO.

Amaralina, aos 08 de maio de 2025.

**DASIO MARQUES FERREIRA**

Prefeito de Amaralina - GO

**Publicado por:**

Neire Rodrigues Lima

**Código Identificador:**85FA0EDA

#### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO DE DISPENSA Nº 191/2025, DE 08 MAIO DE 2025.

“Declara a Dispensa de Licitação com Contratação de empresa para locação de som P.A. 8 e locação de estrutura em ground para dia das mães e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o objeto de prestação de serviço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Amaralina-GO.

**CONSIDERANDO** a necessidade da prestação de serviço com Contratação de empresa para locação de som P.A. 8 e locação de estrutura em ground para dia das mães;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 7

, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a Despesa com Contratação de empresa para locação de som P.A. 8 e locação de estrutura em ground para dia das mães, para atender as demandas Secretaria Municipal de Administração de Amaralina-GO.

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para locação de som P.A. 8 e locação de estrutura em ground para dia das mães, para atender as demandas Secretaria Municipal de Administração de Amaralina-GO, por meio da empresa RICARDO AUGUSTO LEITE DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 49.213.438/0001-47, localizada R 01 – VILA NUNES– QUADRA 04; LOTE 07 - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO, PAULA DAIANA CAVALCANTE MOREIRA inscrita no CNPJ sob nº 43.510.493/0001-12, localizada AV NOSSA SENHORA APARECIDA – AV NOSSA SENHORA APARECIDA Nº34– CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO

**Art. 2º**- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 10.5000,00 (dez mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa RICARDO AUGUSTO LEITE DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 49.213.438/0001-47, localizada R 01 – VILA NUNES– QUADRA 04; LOTE 07 - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO, PAULA DAIANA CAVALCANTE MOREIRA inscrita no CNPJ sob nº 43.510.493/0001-12, localizada AV NOSSA SENHORA APARECIDA – AV NOSSA SENHORA APARECIDA Nº34– CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO para despesa Contratação de empresa para locação de som P.A. 8 e locação de estrutura em ground para dia das mães, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa RICARDO AUGUSTO LEITE DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 49.213.438/0001-47, localizada R 01 – VILA NUNES– QUADRA 04; LOTE 07 - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO, PAULA DAIANA CAVALCANTE MOREIRA inscrita no CNPJ sob nº 43.510.493/0001-12, localizada AV NOSSA SENHORA APARECIDA – AV NOSSA SENHORA APARECIDA Nº34– CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO, para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dia.

Amaralina, aos 08 dias de maio de 2025.

**DÁSIO MARQUES FERREIRA**

Prefeito Municipal de Amaralina - GO

**Publicado por:**

Neire Rodrigues Lima

**Código Identificador:**BC9B0B25

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025 - ADM**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO.

**CONTRATADA:** A empresa **27.675.947 ALSSIONES DE SOUSA BORBA 00470411104**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.675.947/0001-59, com sede na Avenida Macabeus nº 709, Centro, Amorinópolis – Goiás.

**OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento a prestação de serviços de Transporte Escolar.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 184.880,80 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** até 05/05/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2025.

**FORO:** Iporá/GO

**Amorinópolis/GO, 05 de maio de 2025**

Município de Amorinópolis/GO  
**BRUNA MORAES SILVA**  
Secretária de Administração  
Gestora/Ordenadora – Decreto 002/2025  
Contratante

**Publicado por:**  
Franchescolli Rocha Marçal  
**Código Identificador:**2929AD8D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025 - ADM**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO.

**CONTRATADA:** A empresa **50.223.996 HENRIQUE SILVEIRA DE MENEZES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 50.223.996/0001-72, com sede na Avenida Maranhão s/nº, Centro, Amorinópolis – Goiás.

**OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento a prestação de serviços de Transporte Escolar.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 229.756,00 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais).

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** até 05/05/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2025.

**FORO:** Iporá/GO

**Amorinópolis/GO, 05 de maio de 2025**

Município de Amorinópolis/GO  
**BRUNA MORAES SILVA**  
Secretária de Administração  
Gestora/Ordenadora – Decreto 002/2025  
Contratante

**Publicado por:**  
Franchescolli Rocha Marçal  
**Código Identificador:**086D23F0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025 - ADM**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO.

**CONTRATADA:** A empresa **GARCIA JUNIOR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.781.045/0001-10, com sede na Avenida Macabeus nº 544, Centro, Amorinópolis – Goiás.

**OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento a prestação de serviços de Transporte Escolar.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 117.624,00 (cento e dezessete mil seiscentos e vinte quatro reais).

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** até 05/05/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2025.

**FORO:** Iporá/GO

**Amorinópolis/GO, 05 de maio de 2025**

Município de Amorinópolis/GO  
**BRUNA MORAES SILVA**  
Secretária de Administração  
Gestora/Ordenadora – Decreto 002/2025  
Contratante

**Publicado por:**  
Franchescolli Rocha Marçal  
**Código Identificador:**4B3EF2D8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025 - ADM**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO.

**CONTRATADA:** **VALDENI CELESTINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pessoa física, 1º titular da DAP Física: SDW0058805131490401220853, residente e domiciliado na Rua 01, S/Nº, Vila Macabeus, CEP: 76.140-000, em Amorinópolis, Estado de Goiás.

**OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar (Agricultura Familiar), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas e creches do município de AMORINÓPOLIS/GO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** até 07/05/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2025.

**FORO:** Iporá/GO

**Amorinópolis/GO, 07 de maio de 2025**

**BRUNA MORAES SILVA**  
Secretária de Administração  
Gestor/Ordenador - Decreto 002/2025  
Contratante

**DAYANA CRISTINA MOTA**  
Secretária de Educação  
Decreto 004/2025  
Contratante

**Publicado por:**  
Franchescolli Rocha Marçal  
**Código Identificador:**E6FE4185

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025 - ADM**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO.

**CONTRATADA:** ENIVALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, pessoa física, 1º titular da DAP Física: SDW0772686791490803210908, residente e domiciliado na Fazenda Rio Grande – Córrego Balbino, em Amorinópolis, Estado de Goiás.

**OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar (Agricultura Familiar), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas e creches do município de AMORINÓPOLIS/GO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.270,00 (dezoito mil duzentos e setenta reais).

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** até 07/05/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2025.

**FORO:** Iporá/GO

**Amorinópolis/GO, 07 de maio de 2025**

**BRUNA MORAES SILVA**  
Secretária de Administração  
Gestor/Ordenador - Decreto 002/2025  
Contratante

**DAYANA CRISTINA MOTA**  
Secretária de Educação  
Decreto 004/2025  
Contratante

**Publicado por:**  
Franchescolli Rocha Marçal  
**Código Identificador:**21C91020

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE APORÉ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 603/2025**

**PORTARIA FMS Nº603/2025 08 DE MAIO DE 2025**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **FABRICIO DE LIMA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **854.919.771-87**, por realizar viagem à cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **07/05/2025**, e retorno previsto para o dia **09/05/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$770,00 (Setecentos e Setenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada e despesas com abastecimento no valor de R\$200,00 (Duzentos reais).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (08/05/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:**870076EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 604/2025**

**PORTARIA FMS Nº604/2025 08 DE MAIO DE 2025**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar funcionários para treinamento e capacitação de manejo de bomba costal e diluição de veneno contra o Aedes, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: PQZ7599**, desta municipalidade com saída no dia: **05/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (08/05/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:**B645A3A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 605/2025**

**PORTARIA FMS Nº605/2025 08 DE MAIO DE 2025**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,



Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81**, por realizar viagem às cidades de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar de treinamento e capacitação de manejo de bomba costal e diluição do veneno contra o Aeds, com saída no dia: **05/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apore, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (08/05/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima

**Código Identificador:CA81A5E5**

**MUNICIPIO DE APORE  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 138**

**PORTARIA Nº 138/2025 APORE-GO, 08 DE MAIO DE 2025.**

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Apore, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o Servidor, **ALCENIR ISAC PEREIRA**, CPF: 215.559.118-70, realizar viagem a cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o caminhão Ford cargo de placa **PRI-3275**, **CUJO A FINALIDADE BUSCAR VEICULOS DESTA MUNICIPALIDADE COM DEFEITO**, no dia **08/05/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais):**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apore, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/05/2025).

**MURILO DE MORAES CARVALHO**

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Mauricio do Carmo Correia

**Código Identificador:30CAD558**

**MUNICIPIO DE APORE  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 140**

**PORTARIA Nº 140/2025 APORE-GO, 08 DE MAIO DE 2025.**

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Apore, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o Servidor, **GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO**, CPF: 331.044.171-72, Secretário Municipal de Obras e serviços urbanos, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, **CUJO FINALIDADE RESOLVER ASSUNTOS REFERENTE AO CAVALO MECÂNICO VW-25390 DE PLACA OOA-4E17 QUE SE ENCONTRA NA RETIFICA**, no dia **07/05/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais):**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apore, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/05/2025).

**MURILO DE MORAES CARVALHO**

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Mauricio do Carmo Correia

**Código Identificador:A045414C**

**MUNICIPIO DE APORE  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 141**

**PORTARIA Nº 141/2025 APORE-GO, 08 DE MAIO DE 2025**

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Apore, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a Servidora, **GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 055.482.561-90, realizar viagem na cidade de **GOIÂNIA/GO**, **COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL, O QUAL IRA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DO SAEGO ALFA 2024 E PACTUAÇÃO DE METAS 2025**, com saída no dia **06/05/2025** e retorno previsto para o dia **08/05/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 06 alimentações no valor de R\$ 360 e Despesas de 02 pernoites no valor de R\$ 560,00, **com o valor total de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais):**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apore, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/05/2025).

**MURILO DE MORAES CARVALHO**

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Mauricio do Carmo Correia

**Código Identificador:8CBDA4A5**

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 005/2023**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 005/2023**

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **Extrato do Contrato 003/2023**, publicado em 13/03/2025 – ANO XV / Nº 3532. O Pregoeiro torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 003/2025**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2051/2025**  
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**  
**CONTRATADO: AVI TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**OBJETO:** Contratação tem como objetivo a prestação de serviços de manutenção de redes, transmissão ao vivo de sessões plenárias e suporte técnicas contínuas e de eventos.  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais)** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de FEVEREIRO de 2025 a 31 de MARÇO de 2025.  
**DATA DE ASSINATURA:** 02 DE FEVEREIRO DE 2025.

CAMARA MUNICIPAL  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Onde se lê: VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de FEVEREIRO de 2025 a 31 de MARÇO de 2025.  
**DATA DE ASSINATURA:** 02 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Leia-se: VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de JANEIRO de 2025 a 31 de MARÇO de 2025.  
**DATA DE ASSINATURA:** 02 DE JANEIRO DE 2025.

**CARLOS HENRIQUE MONTES**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Carlos Henrique Montes  
**Código Identificador:**54E532C3

---

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO ATA 001/2025**

**CAMARA MUNICIPAL DECHAPADAO DO CÉU EXTRATO DE ATA 001/ 2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025**  
**PROCESSO N° 850/2025**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS N° 2188/2025**  
**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL CHAPADAO DO CEU**  
**CONTRATADA: AUREA APARECIDA GADELHA COSTA**  
**OBJETO:** registro de preço para eventual aquisição e salgados fritos e assados para atendimento em eventos ,reuniões e encontros promovidos pela câmara municipal do município de chapadão do Céu –Go **VALOR:** R\$ 6.9000,00 (seis mil e novecentos reais ).  
**DATA DE ASSINATURA:** 01 DE ABRIL DE 2025.  
**DATA DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025

**CARLOS HENRIQUE MONTES**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Carlos Henrique Montes  
**Código Identificador:**A5A8C32E

---

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO ATA N002/2025**

**CAMARA MUNICIPAL DECHAPADAO DO CÉU EXTRATO DE ATA 002/ 2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025**  
**PROCESSO N° 871/2025**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS N° 2194/2025**  
**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL CHAPADAO DO CEU**  
**CONTRATADA:ANGELA MARIA CANDIDA NUNES**  
**OBJETO;** registro de preço para eventual aquisição de gêneros de alimentação e materiais de limpeza para atender as demandas da Câmara Municipal de Chapadão do Céu conforme especificações do termo de referência. **VALOR:** R\$ 4.628,34 (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).

**DATA DE ASSINATURA:**16 de abril de 2025.  
**DATA DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025

**CARLOS HENRIQUE MONTES**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Carlos Henrique Montes  
**Código Identificador:**5529B475

---

**CAMARA MUNICIPAL**  
**ATA 003/2025**

**CAMARA MUNICIPAL DECHAPADAO DO CÉU EXTRATO DE ATA 003/ 2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025**  
**PROCESSO N° 871/2025**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS N° 2194/2025**  
**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL CHAPADAO DO CEU**  
**CONTRATADA:DOIS AMIGOS COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA.**  
**OBJETO;** registro de preço para eventual aquisição de gêneros de alimentação e materiais de limpeza para atender as demandas da Câmara Municipal de Chapadão do Céu conforme especificações do termo de referência. **VALOR:** R\$ 22.998,97 (vinte e dois mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:**16 de abril de 2025.  
**DATA DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025

**CARLOS HENRIQUE MONTES**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Carlos Henrique Montes  
**Código Identificador:**6CCCE58E

---

**CAMARA MUNICIPAL**  
**ATA 004/2025**

**CAMARA MUNICIPAL DECHAPADAO DO CÉU EXTRATO DE ATA 004/ 2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025**  
**PROCESSO N° 871/2025**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS N° 2194/2025**  
**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL CHAPADAO DO CEU**  
**CONTRATADA: S FERREIRA DE OLIVEIRA.**  
**OBJETO;** registro de preço para eventual aquisição de gêneros de alimentação e materiais de limpeza para atender as demandas da Câmara Municipal de Chapadão do Céu conforme especificações do termo de referência. **VALOR:** R\$ 13.396,00 (treze mil trezentos e noventa e seis reais).  
**DATA DE ASSINATURA:**16 de abril de 2025.  
**DATA DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025

**CARLOS HENRIQUE MONTES**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Carlos Henrique Montes  
**Código Identificador:**C47C76CC

---

**CAMARA MUNICIPAL**  
**ATA 005/2025**

**VCAMARA MUNICIPAL DECHAPADAO DO CÉU EXTRATO DE ATA 005/ 2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025**  
**PROCESSO N° 880/2025**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS N° 1993/2025**

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL CHAPADAO DO CEU

**CONTRATADA:** PAULO JUNIOR DOURADO

**OBJETO;** registro de preço para eventual aquisição de gêneros de alimentação para atender as demandas da Câmara Municipal de Chapadão do Céu conforme especificações do termo de referência. **VALOR:** R\$ 1.856,00 (mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de abril de 2025.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025

**CARLOS HENRIQUE MONTES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Carlos Henrique Montes

**Código Identificador:**53A341B5

**CAMARA MUNICIPAL  
ATA 006/2025**

**CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO CÉU EXTRATO DE ATA 006/ 2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**

**PROCESSO Nº 897/2025**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 1996/2025**

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL CHAPADAO DO CEU

**CONTRATADA:** LUCIANA PANAROTTO ARTE CHA FLORICULTURA

**OBJETO;** registro de preço para eventual aquisição de coroas de flores e arranjos variados para homenagear figuras publicas e homenagens póstumas e eventos de grandes destaque do poder publico municipal para atender as demandas da Câmara Municipal de Chapadão do Céu conforme especificações do termo de referência. **VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de abril de 2025.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025

**CARLOS HENRIQUE MONTES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Carlos Henrique Montes

**Código Identificador:**FEAA4AF1

**CAMARA MUNICIPAL  
ATA 007/2025**

**CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO CÉU EXTRATO DE ATA 007/ 2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**

**PROCESSO Nº 903/2025**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 1997/2025**

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL CHAPADAO DO CEU

**CONTRATADA:** TEREZINHA ALVES GONSALVES

**OBJETO;** registro de preço para eventual aquisição de serviços de limpeza e higienização do veiculo oficial para manutenção e conservação do patrimônio da Câmara Municipal de Chapadão do Céu conforme especificações do termo de referência. **VALOR:** R\$ 3.000,00(três mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025

**CARLOS HENRIQUE MONTES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Carlos Henrique Montes

**Código Identificador:**F5AB8721

**CAMARA MUNICIPAL  
ATA 008/2025**

**CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO CÉU EXTRATO DE ATA 008/ 2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

**PROCESSO Nº 906/2025**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 1998/2025**

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL CHAPADAO DO CEU

**CONTRATADA:** S FERREIRA DE OLIVEIRA

**OBJETO;** registro de preço para eventual aquisição de gêneros de alimentação para manutenção da Câmara Municipal de Chapadão do Céu conforme especificações do termo de referência. **VALOR:** R\$ 3.520,00(três mil quinhentos e vinte reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2025.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025

**CARLOS HENRIQUE MONTES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Carlos Henrique Montes

**Código Identificador:**C8B9E6F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2023**

**6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: Nº 124/2023**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

**NUMERO DO TERMO: 006.124/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

**CONTRATADO:** ECOCEU EMPREENDIMENTOS LTDA

**OBJETO:** O presente termo aditivo consiste supressão de valor do contrato nº 124/2023, que tem por objeto a **Empreitada por Preço Global para construção do terminal rodoviário.**

**DO VALOR:** Supressão dos serviços no valor de **R\$ 149.310,49 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e dez reais e quarenta e nove centavos)** equivalente ao percentual de 3,19%.

**DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 08 DE MAIO DE 2025.**

**JAKELINE SOUZA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jakeline Souza Silva

**Código Identificador:**73427399

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE DIORAMA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 73/2025**

**EXTRATO DE CONTARTO ADMINISTRATIVO**

<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
<b>CONTRATADO:</b>	VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
<b>Nº CONTRATO:</b>	32/2024
<b>CNPJ/CPF:</b>	48.083.712/0001-48
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA AO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIORAMA-GO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.
<b>PRAZO EXECUÇÃO:</b>	O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS do mês anterior ao pagamento da parcela.
<b>PREÇO TOTAL:</b>	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 677.230,00 (seiscentos e setenta e sete mil duzentos e trinta reais).
<b>REC. ORÇAMENTÁRIO:</b>	02, 06, 12,361.601.1.135.449051 FONTE: 2.00.000, FICHA:178.
<b>SUPORTE LEGAL:</b>	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>	VALBER EURIPEDES DE MOURA
<b>DATA</b>	11/04/2024

**CERTIDÃO**

O Agente de Contratação do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 11 de abril de 2024

**DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Odair Carlos Costa Dos Santos  
Código Identificador:8CDEE480

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.981/2025**

**AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.981/2025 – COM BASE ARTIGO Nº. 75, inciso II DA LEI Nº. 14.133/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO EM GERAL**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/05/2025 às 16:00hrs.

A proposta de Preços deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [licitacao@diorama.go.gov.br](mailto:licitacao@diorama.go.gov.br), até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [https://acessoinformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_mg](https://acessoinformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg), outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 08 de maio de 2025

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**

Agente de Contratação I

**Publicado por:**

Andressa Itacaramby Ferreira  
Código Identificador:C27ECBDD

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**

**PODER EXECUTIVO**

**RESULTADO FINAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DO EDITAL CULTURA EM AÇÃO DO EDITAL 01/2025 DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, GO:**

EDITAL DE PRÊMIO			
1	MÚSICA		
01	LUCAS SOUZA CANTOR LTDA	40 pontos	APROVADO R\$ 38.184,50 (trinta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
02	BRUNO CARLOS ALVES DE SOUZA	40 pontos	APROVADO R\$ 38.184,50 (trinta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
1	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		
01	RAFAEL PEREIRA DE ATAÍDES	45 pontos	APROVADO R\$ 25.456,33 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 08/05/2025

**Publicado por:**

Myllena Rodrigues Mascaranha  
Código Identificador:F1215A67

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE JARAGUA**

**PODER EXECUTIVO**  
**LEI 1636/2025**

“Dispõe Sobre o Parcelamento do Solo no Território do Município de Jaraguá e dá Outras Providencias”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e Eu, **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar disciplina o parcelamento do solo no território do Município de Jaraguá, sem prejuízo das disposições Federais e Estaduais aplicáveis.

**Parágrafo único.** Sujeitam-se ao disposto nesta Lei Complementar qualquer que seja a modalidade de divisão do solo e suas modificações.

**Art. 2º.** O parcelamento do solo urbano poderá ser realizado mediante loteamento, remanejamento, reloteamento, desdobro, remembramento, desmembramento ou projeto diferenciado de urbanização, não sendo configurado parcelamento do solo a unificação, junção, fusão ou divisão de matrículas de glebas ou quinhões, inclusas no perímetro urbano, de acordo com o disposto nesta Lei Complementar e demais legislações específicas.

**Art. 3º.** O parcelamento do solo pelas modalidades de loteamento, reloteamento, remanejamento e Projeto Diferenciado de Urbanização (PDU) deverá ser aprovado após análise técnica da Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo (CATU).

**§ 1º.** As demais modalidades de parcelamento do solo, se e quando necessárias, conforme entendimento do órgão municipal responsável pelo planejamento, poderão ser submetidas à análise técnica da Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo (CATU).

**§ 2º.** O parcelamento do solo nas áreas e glebas inseridas na Macrozona de Ordenamento Rural (MRURAL), para fins rurais, obedecerá às normas da Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra) e a regulamentação exarada pelo INCRA.

**§ 3º.** O parcelamento do solo para fins de sítios de recreio, lazer e chácaras, com finalidade urbana, obedecerá às disposições desta Lei Complementar, da Lei Complementar do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Jaraguá e da legislação federal e estadual vigente e aplicável à espécie.

**Seção I**

**Dos Objetivos**

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar tem por objetivo disciplinar o parcelamento do solo, regulando a divisão, reagrupamento ou redivisão do solo, observando o equilíbrio entre áreas públicas e privadas e seu adequado uso e ocupação.

**Parágrafo único.** Para garantir o planejamento e a sustentabilidade no parcelamento do solo para os diversos fins, deverá ser estimulado uso residencial e de atividades complementares à função habitacional.

**Seção II**

**Dos Princípios, Diretrizes Gerais e Conceitos**

**Subseção I**

**Dos Princípios**

**Art. 5º.** O parcelamento do solo está subordinado aos princípios e diretrizes da Política Urbana estabelecida pelo artigo 182 e seguintes da Constituição Federal, pela Lei Federal nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), pela Lei Federal 6.766/79, pela Lei Complementar do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Jaraguá e pelas normas urbanísticas e procedimentais estabelecidas nesta Lei

Complementar, visando garantir ao cidadão o direito ao desenvolvimento sustentável e a moradia digna.

### Subseção II

#### Das Diretrizes Gerais

**Art. 6º.** Não será permitido o parcelamento de solo nas seguintes hipóteses:

- I.** terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas todas as soluções técnicas adequadas para ocupação sustentável;
- II.** terrenos aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
- III.** áreas de risco geológico, sujeitas a inundações ou deslizamentos de terra ou erosão, antes de executadas as soluções técnicas adequadas;
- IV.** áreas onde a poluição comprovadamente impeça condições sanitárias adequadas, sem que sejam previamente saneadas;
- V.** áreas de Preservação Permanente;
- VI.** áreas que abriguem sítios arqueológicos, até seu inventário e salvaguarda;
- VII.** áreas com declividade igual ou superior a 30,00% (trinta por cento);
- VIII.** áreas não dotadas de acesso a via pública implantada, com pista de rolamento e calçadas implantadas.

**Art. 7º.** Só será permitido o parcelamento do solo, qualquer que seja sua espécie, que esteja em harmonia com as zonas específicas definidas pela Lei Complementar do Plano Diretor de Ordenamento Territorial e pela Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo do Município de Jaraguá.

### Subseção III

#### Dos Conceitos

**Art. 8º.** Para fins desta lei complementar, são adotados os seguintes conceitos:

- I.** loteamento: a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
- II.** loteamento com acesso controlado: o loteamento com concessão de uso exclusivo de áreas públicas e privadas dentro do seu perímetro, autorizado o seu fechamento com muros, grades, gradil, entre outros, com controle de acesso pela associação responsável pela sua manutenção, de acordo com o termo de concessão de uso;
- III.** desmembramento é a subdivisão ou redivisão total ou parcial de gleba ou área loteada em lotes destinados a edificação, área verde ou área pública municipal com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique a abertura de novas vias de circulação;
- IV.** desdobro: a divisão da área do lote para formação de novo ou de novos lotes, atendendo as exigências mínimas de dimensionamento e índices urbanísticos para sua edificação;
- V.** remembramento: o reagrupamento de lotes para a constituição de uma área maior ou para redistribuição dos lotes, sem a alteração do sistema viário existente;
- VI.** remanejamento: é a readequação total ou parcial de glebas, áreas, chácaras, lotes ou parte destes, podendo resultar na modificação do desenho urbano existente, mantendo-se, no mínimo, os mesmos percentuais das áreas públicas, e que implique na redefinição do traçado de vias de circulação;
- VII.** reloteamento: a operação de reestruturação total ou parcial do loteamento para nova distribuição das áreas resultantes sob a forma de lotes com modificação do sistema viário aprovado e implantado, desde que não inclua glebas, áreas e chácaras e não interfira nas ocupações já consolidadas;
- VIII.** projeto diferenciado de urbanização (PDU): é a modalidade de parcelamento do solo que visa promover a ocupação dos vazios urbanos com uso habitacional, atividade econômica ou mista, com ou sem ocorrência de seu parcelamento, respeitadas as características de cada área.

### Seção III

#### Dos Requisitos Urbanísticos

**Art. 9º.** Os loteamentos para fins urbanos em suas diversas modalidades deverão atender aos seguintes requisitos urbanísticos:

- I.** as áreas destinadas ao sistema de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão definidas levando-se em conta a proporcionalidade e finalidade do parcelamento;

**II.** o percentual de áreas públicas municipais destinado para áreas verdes e para equipamentos comunitários deverá ser de, no mínimo, 15,00% (quinze por cento) do total da área parcelável, sendo:

- a)** 5,00% (cinco por cento) para áreas verdes;
- b)** 10,00% (dez por cento) para equipamentos comunitários;
- III.** as áreas destinadas a implantação de equipamento urbano e comunitário deverão ter área de, no mínimo, 350,00m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados), com frente para via pública e testada compatível com o zoneamento em que estiver inserida;
- IV.** os lotes deverão ter frente para via pública e área mínima definida conforme o zoneamento previsto pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial;
- V.** as vias públicas do loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais existentes ou aprovadas e harmonizar-se com a topografia local e deverão ter sinalização viária vertical e horizontal;
- VI.** as vias públicas deverão ser arborizadas com espécie nativas e conforme definido pelo órgão ambiental municipal, nos termos do Plano Diretor de Ordenamento Territorial e de sua legislação complementar;
- VII.** nos novos loteamentos fica o empreendedor obrigado a instalar nas bocas de lobo/bueiros cestos metálicos, para coleta de lixos;
- VIII.** é compulsória a implantação por parte do loteador de toda a infraestrutura básica do loteamento;

**IX.** a extensão máxima das quadras em qualquer das arestas será de 250,00m (duzentos e cinquenta metros) no parcelamento destinado ao Uso Residencial e ao Uso Misto, e de 500,00m (quinhentos metros) no parcelamento destinado exclusivamente ao Uso Industrial;

**X.** as quadras terminadas em “cul-de-sac” terão extensão máxima de 150,00m (cento e cinquenta metros);

**XI.** os parcelamentos destinados exclusivamente ao uso industrial serão separados das áreas vizinhas de loteamentos que forem destinadas ao uso residencial ou misto por meio de uma Via Local;

**XII.** o imóvel que passar a integrar a Macrozona de Ordenamento Urbano (MURB) terá sua área de reserva legal extinta quando do registro do parcelamento do solo para fins urbanos, nos termos do art. 19 do Código Florestal Brasileiro (Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012), sem prejuízo da aplicação das normas sobre Área de Preservação Permanente (APP) eventualmente integrante da reserva legal, de acordo com as disposições do Código Florestal Brasileiro.

**§ 1º.** Nos loteamentos aprovados após a data de entrada em vigor desta Lei Complementar a fração ideal só será admitida na Zona Residencial e de Uso Misto com Adensamento Básico e na Zona Residencial e de Uso Misto Adensável.

**§ 2º.** Nos novos loteamentos deverá ser destinado, no mínimo, o equivalente a 15,00% (quinze por cento) do total da área parcelável do terreno para Área Pública Municipal (APM), sendo 5,00% (cinco por cento) para áreas verdes e 10,00% (dez por cento) para equipamentos públicos comunitários.

**I.** as áreas destinadas a equipamentos públicos municipais deverão possuir declividade de, no máximo, 7,00% (sete por cento);

**II.** as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação remanescente, não consideradas como Área de Preservação Permanente (APP), deverão compor o percentual de áreas verdes de que trata o § 2º, até o limite estabelecido, e serão destinadas a parque urbano;

**III.** quando a área a ser parcelada localizar-se contígua a corpos hídricos, tais como rios, córregos ou nascentes, o percentual de áreas verdes deve ser contíguo à Área de Preservação Permanente (APP) do corpo hídrico;

**IV.** quando se tratar de loteamento de acesso controlado o percentual da área parcelável do terreno destinado a equipamentos públicos comunitários poderá, a critério exclusivo do Poder Público Municipal, ser substituído em até 100,00% (cem por cento) por bens, pecúnia, obras ou serviços, e para loteamento aberto até o limite de 50,00% (cinquenta por cento), desde que:

- a)** configurado o interesse público e atendida a demanda da região e do novo loteamento por equipamentos públicos comunitários;
- b)** os valores sejam equivalentes, avaliados segundo critérios e procedimentos oficiais praticados no município;
- V.** a destinação para Área Pública Municipal deverá ser formalizada mediante registro em Cartório de Registro de Imóveis (CRI), quando do registro do loteamento.

**Art. 10.** A partir das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e redes de alta tensão, e ao longo destas, será obrigatória a reserva de faixa não edificante de 15,00m (quinze metros) de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.

**Parágrafo único.** Se necessária a reserva de faixa não edificante vinculada a dutovias será exigida por ocasião do licenciamento ambiental, observados critérios e parâmetros que garantam a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme estabelecido nas normas técnicas vigentes e aplicáveis à espécie.

#### Seção IV

##### Dos Parâmetros de Parcelamento do Solo

**Art. 11.** São parâmetros de parcelamento do solo, dentre outros, os relativos:

**I.** à quadra:

- a) área máxima da quadra;
- b) comprimento máximo da face da quadra;
- c) chanfro mínimo da quadra;

**II.** ao lote:

- a) área mínima de lote;
- b) frente mínima de lote;

**III.** ao sistema viário:

- a) largura mínima de passeio público ou via de pedestre;
- b) largura mínima de leito carroçável;
- c) largura mínima de ciclovia;
- d) largura mínima das ilhas de logradouros;
- e) declividade das vias;

**IV.** às áreas mínimas verdes e institucionais a serem destinadas como áreas públicas municipais;

**V.** os lotes de esquina deverão apresentar:

- a) largura/profundidade mínima de 13,00m (treze metros) e a aresta em chanfro ou arco de 6,00 m (seis metros);
- b) área mínima 20,00% (vinte por cento) maior do que aquela estabelecida para na tabela de parâmetros para sua zona.

**Art. 12.** É vedado o parcelamento do solo de áreas ou glebas que não possuam acesso direto à via pública já implantada, com pista de rolamento e calçadas implantadas, ou a via integrante do macro sistema viário existente ou aprovado por legislação vigente, visando garantir a mobilidade urbana.

**Art. 13.** A hierarquia, a graduação e a dimensão das vias públicas devem obedecer, respectivamente:

**I.** Via Arterial: vias que atendem preferencialmente à função de deslocamento são normalmente chamadas de estruturais, atendem ao tráfego direto, geralmente de percurso contínuo ou de ligação com rodovias e passagem de servidão atendendo, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) faixa de domínio (total): 26,00m (vinte e seis metros);
- b) faixa de rolamento (cada lado): 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), totalizando 17,00m (dezesete metros);
- c) pavimentação somente com revestimento asfáltico de alto padrão usinado a quente, do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura mínima de 0,03m (três centímetros) depois de compactado e do assentamento de meios-fios;
- d) canteiro central (entre faixas): 3,00m (três metros);
- e) faixa de calçadas (cada lado) de acordo com a NBR 9050 da ABNT, ou outra norma que venha a substituí-la;
- f) Suprimido.

**II.** Via Coletora: aquela que promove a circulação interbairro, com gabarito mínimo e as seguintes especificações:

- a) faixa de domínio (total): 18,00m (dezoito metros);
- b) faixa de rolamento: 12,00m (doze metros);
- c) pavimentação somente com revestimento asfáltico de alto padrão usinado a quente, do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura mínima de 0,03m (três centímetros) depois de compactado e do assentamento de meios-fios;
- d) sem canteiro central;
- e) faixa de calçadas (cada lado) de acordo com a NBR 9050 da ABNT, ou outra norma que venha a substituí-la;
- f) Suprimido.

**III.** Via Local: aquela de exclusivo atendimento às edificações situadas nas quadras lindeiras a essa via, com largura de, no mínimo, 12,00m (doze metros):

- a) faixa de domínio: 12,00m (doze metros);
- b) faixa de rolamento: 7,00m (sete metros);

c) pavimentação com blocos intertravados que satisfaçam as normas Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou com revestimento asfáltico de alto padrão usinado a quente, do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura mínima de 0,03m (três centímetros) depois de compactado e do assentamento de meios-fios;

d) faixa de calçada (cada lado): 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

**IV.** Via Local “Cul-de-Sac” Intraquadras: com gabarito mínimo e as seguintes especificações de largura:

a) faixa de domínio (total): 12,00m (doze metros);

b) faixa de rolamento: 7,00m (sete metros);

c) pavimentação com blocos intertravados que satisfaçam as normas Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou com revestimento asfáltico de alto padrão usinado a quente, do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura mínima de 0,03m (três centímetros) depois de compactado e do assentamento de meios-fios;

d) faixa de calçada: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

e) diâmetro mínimo de retorno: 24,00m (vinte e quatro metros);

f) extensão máxima da via: 150,00m (cento e cinquenta metros);

**V.** Via Verde ou Via Parque: Via que segue ao longo dos parques ou ao longo das Áreas de Preservação Permanente (APP), com gabarito mínimo e as seguintes especificações:

a) faixa de domínio (total): 16,40m (dezesesseis metros e quarenta centímetros);

b) faixa de rolamento: 9,00m (nove metros);

c) pavimentação com blocos intertravados que satisfaçam as normas Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou com revestimento asfáltico de alto padrão usinado a quente, do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura mínima de 0,03m (três centímetros) depois de compactado e do assentamento de meios-fios;

d) sem canteiro central;

e) faixa de calçadas (cada lado) de acordo com a NBR 9050 da ABNT, ou outra norma que venha a substituí-la;

f) ciclovia bilateral de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) implantada na calçada ao longo da Área de Preservação Permanente (APP) ou do Parque;

g) Suprimido.

§ 1º. O projeto de pavimentação deverá conter uma ART específica do engenheiro responsável quanto a fórmula de compactação e do tipo de revestimento asfalto empregado para o atendimento do previsto pelos incisos I a V deste artigo.

§ 2º. Nos loteamentos de acesso controlado ou nos condomínios de lotes a pavimentação de todas as vias deverá utilizar pavimentação com revestimento asfáltico com espessura mínima de 0,02m (dois centímetros), ou com pedras ou com bloquetes intertravados que satisfaçam as normas Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 3º. O imóvel objeto de loteamento deverá ter acesso direto ao Sistema Viário já implantado, mantendo sua hierarquia por meio de Via Coletora ou de Via Estrutural com as dimensões fixadas nesta Lei Complementar de Parcelamento do Solo.

**Art. 14.** Os postes para a instalação da rede de distribuição de energia elétrica no loteamento devem satisfazer rigorosamente o padrão indicado pela concessionária de energia e serão dispostos apenas de um lado das vias.

**Parágrafo único.** Nas Vias Arteriais os postes devem ser instalados em ambos os lados.

## CAPÍTULO II

### DO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

#### Seção I

##### Dos Procedimentos

**Art. 15.** Compete ao Município o licenciamento urbanístico dos projetos de parcelamento do solo nas diversas modalidades, segundo normas e diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial e na legislação complementar, em especial as normas estabelecidas nesta Lei Complementar, observadas as seguintes etapas, procedimentos formais técnicos, administrativos e jurídicos, que constituem fases sequenciadas e definem as atribuições do empreendedor e dos órgãos da Administração Pública responsáveis:

**I.** Requerimento de Parecer com as Diretrizes;

**II.** Projeto Urbanístico;

**III.** Aprovação do Loteamento;

**IV.** Aceite das Obras de Infraestrutura.

## **Seção II**

### **Das Diretrizes e da Aprovação do Parcelamento**

**Art. 16.** O parcelamento do solo está sujeito aprovação do órgão municipal de planejamento, desde que satisfeitas as diretrizes de parcelamento.

§ 1º. Para dar cumprimento ao disposto pelo caput o empreendedor deverá formular requerimento de expedição de parecer com as diretrizes de parcelamento ao órgão municipal de planejamento, que deverá ser instruído com a documentação exigida em portaria.

§ 2º. Optando por levar adiante o empreendimento o empreendedor deverá encaminhar requerimento contendo os seguintes documentos:

**I.** requerimento para análise do projeto do loteamento;

**II.** protocolo de análise do processo do loteamento;

**III.** comprovante de pagamento da Taxa de Análise

**IV.** documentos pessoais do proprietário;

**V.** cópia do cartão do CNPJ;

**VI.** cópia do contrato social;

**VII.** procuração (quando for o caso) e documentos pessoais do outorgante e do outorgado;

**VIII.** certidão válida de Uso e Ocupação do Solo;

**IX.** certidão de matrícula atualizada (30 dias);

**X.** certidão de ônus atualizada (30 dias);

**XI.** certidão negativa de débitos municipais (certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal);

**XII.** diretriz de parcelamento;

**XIII.** Atestado de Viabilidade Técnica Operacional (AVTO) válido emitido pela concessionária de saneamento;

**XIV.** documento de Liberação de Carga válido emitido pela concessionária de energia elétrica;

**XV.** planta planialtimétrica (impressa e digital) georreferenciada no sistema de coordenadas SIRGAS 2000 UTM integrada a rede geodésica municipal, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

**XVI.** laudos técnicos de engenharia todos com ARTs:

**a)** condições de inundação;

**b)** condições de declividade;

**c)** condições sanitárias;

**d)** condições de salubridade;

**XVII.** laudo geológico/geotécnico com ART;

**XVIII.** laudo de vegetação com ART;

**XIX.** teste de percolação com ART;

**XX.** licença ambiental emitida pelo órgão competente (LP e LD);

**XXI.** estudo de impacto de trânsito com ART ou RRT;

**XXII.** estudo de viabilidade para o transporte coletivo aprovado pelo órgão responsável;

**XXIII.** projeto do loteamento com RRT;

**XXIV.** Memorial de Caracterização do Loteamento (MCL) com RRT;

**XXV.** ART/RRT de execução do loteamento;

**XXVI.** projetos de infraestrutura aprovados pelo órgão responsável;

**XXVII.** orçamento resumido em planilha eletrônica, como, por exemplo, o Microsoft Excel;

**XXVIII.** termo de compromisso para implantação de toda a infraestrutura;

**XXIX.** termo de caução para implantação de toda a infraestrutura;

**XXX.** arquivo digital (versão final):

**a)** projeto do loteamento;

**b)** memorial (MCL);

**c)** poligonal de áreas;

**d)** planta planialtimétrica;

**e)** projeto perimétrico e memorial do fechamento, para loteamento com acesso controlado;

**f)** planta da permeabilidade visual, para loteamento com acesso controlado;

**XXXI.** comprovante de pagamento da Taxa de Aprovação, será cobrada somente após aprovação do projeto urbanístico e dos projetos complementares, o órgão municipal de planejamento exará despacho com as áreas a serem calculadas na taxa;

**XXXII.** cópia da certidão de registro do loteamento;

**XXXIII.** atualização no Cadastro Imobiliário.

§ 3º. Todos os documentos, projetos, laudos, deverão estar acompanhados de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais peças técnicas a que se referem os incisos do § 1º e, ainda, conter a assinatura de profissionais habilitados e inscritos no respectivo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

**Art. 17.** O empreendedor apresentará o requerimento de avaliação do Projeto Urbanístico Definitivo à Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo (CATU) e solicitará que este seja juntado aos autos do processo.

**Art. 18.** O projeto de loteamento deve conter, no mínimo, plantas urbanísticas na escala 1:1.000 (um para mil) que mostrem:

**I.** subdivisão das quadras e dos lotes com as respectivas dimensões e numeração;

**II.** todas as vias de circulação, inclusive sua hierarquização, com as dimensões lineares e angulares do projeto, com o detalhamento de raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias curvilíneas e a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento que deverão ser de concreto e localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas; além dos projetos de obras de arte, tais como pontes e bueiros, e muros de arrimo que se façam necessários para a execução do sistema viário;

**III.** indicação exata da disposição, da forma e do dimensionamento das praças, parques e áreas institucionais que passarão ao domínio público;

**IV.** perfis longitudinais e transversais de todas as vias, praças e parques registrando as declividades previstas em trechos não superiores a 20,00m (vinte metros), que devem ser apresentados em escala apropriada e que favoreça a compreensão;

**V.** indicação dos pontos geodésicos da poligonal auxiliares e georreferenciamento de referências de nivelamento, além do norte magnético e verdadeiro;

**VI.** quadro de áreas contendo as áreas e respectivos percentuais destinados como lotes, sistema viário, áreas verdes e institucionais;

**VII.** planta de situação da área total em escala de 1:5.000 (um para cinco mil), configurando a perfeita amarração do polígono com os arruamentos vizinhos, numa distância mínima de 500,00m (quinhentos metros) de extensão e com a projeção das vias de acesso principais, existentes e projetadas.

**Art. 19.** Após validação do traçado urbanístico será obrigatória a aprovação dos projetos de infraestrutura básica, compreendendo, no mínimo:

**I.** equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais por meio de sistemas de drenagem pluvial sustentáveis, associando estruturas de contenção, detenção e infiltração das águas recomendadas pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e o desenvolvimento de estudos hidrológicos específicos, inclusive por meio de parceria público-privada, de modo a garantir a manutenção do hidrograma natural dos cursos d'água das Bacias e Sub-Bacias Hidrográficas do Município;

**II.** abertura, pavimentação e sinalização das vias com, no mínimo, o greide das calçadas, conforme projeto aprovado pelo órgão municipal responsável pela infraestrutura do Município;

**III.** distribuição de energia elétrica e iluminação pública com tecnologia de eficiência energética, preferencialmente LED (Diodo Emissor de Luz) ou tecnologia mais avançada;

**IV.** sistema ou solução de tratamento e/ou esgotamento sanitário;

**V.** sistema de abastecimento de água potável.

**Art. 20.** O empreendedor deverá apresentar o Termo de Compromisso de Implantação do Loteamento contendo a descrição detalhada de todas as obras e serviços que se obriga a executar às suas próprias e exclusivas expensas, bem como o cronograma da execução, em prazo de, no máximo, 04 (quatro) anos.

§ 1º. É compulsória a implantação de toda a infraestrutura básica do loteamento e nos novos loteamentos a instalação de cestos metálicos nas bocas de lobo/bueiros, para coleta de lixos.

§ 2º. Como garantia de implantação do loteamento o empreendedor caucionará mediante documento hábil áreas de terreno devidamente identificadas, cujo valor, a juízo do órgão municipal competente, corresponda na época do pedido ao valor equivalente a, pelo menos, 130,00% (cento e trinta por cento) do custo de implantação das obras e serviços a serem realizados.

§ 3º. Considera-se documento hábil para fins do parágrafo anterior a garantia de imóvel instituída por escritura pública, ou carta fiança, seguro garantia ou qualquer outro meio permitido por lei.

§ 4º. Caso as obras e serviços não sejam executadas no prazo determinado o empreendedor perderá em favor do Município a dada em garantia, para garantir a cobertura dos custos de implantação pelo órgão público competente.

§ 5º. Esgotado o prazo a que se refere o caput sem que não tenham sido realizadas as obras e executados os serviços exigidos, o órgão público de planejamento encaminhará a sua execução, promovendo todas as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias e suficientes para adjudicar em favor do Município a área dada em caução, que se constituirá em bem dominial do Município.

**Art. 21.** Cumpridas todas as exigências o Poder Executivo expedirá Decreto de Criação do Loteamento, que deverá conter:

**I.** nome do loteamento e do empreendedor;

**II.** áreas totais e parciais, compreendendo: áreas institucionais, sistema viário, áreas verdes e de preservação, além da quantitativo de quadras e lotes;

**III.** definição das zonas de uso com a respectiva atualização do Mapa do Zoneamento, observando as disposições dessa Lei Complementar e da Lei Complementar do Plano Diretor de Ordenamento Territorial;

**IV.** Os imóveis que serão dados em caução como garantia da implantação da infraestrutura prevista no projeto.

### Seção III

#### Do Registro do Parcelamento

**Art. 22.** Aprovado o projeto de parcelamento do solo o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, acompanhado dos documentos exigidos pela legislação federal pertinente.

**Parágrafo único.** As áreas destinadas ao uso público passam a integrar o Patrimônio Público Imobiliário concomitantemente ao registro do loteamento.

**Art. 23.** O registro do loteamento só poderá ser cancelado:

**I.** por decisão judicial;

**II.** a requerimento do loteador, com anuência do Município, desde que nenhum lote tenha sido vendido;

**III.** a requerimento conjunto do loteador e de todos os adquirentes de lotes, com anuência do Município;

**Parágrafo único.** O Município negará o cancelamento na eventualidade de dano ao desenvolvimento urbano ou se tiverem sido aplicados recursos públicos em obras na área loteada ou em suas adjacências em razão do loteamento que propõe a cancelar.

### Seção IV

#### Do Alvará de Implantação

**Art. 24.** Deferido o projeto urbanístico, emitido o decreto de aprovação e levado a registro perante o Cartório do Registro de Imóveis (CRI) competente a Comissão de Avaliação Técnica e Urbanismo (CATU) emitirá o Alvará de Implantação para execução das obras de infraestrutura e conseqüente implantação do loteamento, de acordo com as determinações contidas nesta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** Nenhuma obra de infraestrutura será iniciada sem Alvará emitido pela autoridade competente, ficando o infrator sujeito as sanções previstas nesta Lei Complementar.

**Art. 25.** O Alvará de Licenciamento para início execução das obras terá validade de 02 (dois) anos, a partir da aprovação do Projeto Urbanístico Definitivo.

**Art. 26.** A validade do Alvará de Licenciamento poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano a requerimento do empreendedor, caso as obras não sejam executadas por motivo de força maior.

### Seção V

#### Das Obras de Infraestrutura para a Urbanização

**Art. 27.** A implantação das obras de infraestrutura de loteamento é obrigação do empreendedor dentro do prazo improrrogável de 04 (quatro) anos, contados da data do decreto de aprovação.

### Seção VI

#### Da Fiscalização das Obras de Infraestrutura e do Aceite

**Art. 28.** A fiscalização das obras de infraestrutura ficará inteiramente sob a responsabilidade do órgão fiscalizador, que após vistoria in loco emitirá mensalmente Laudos Técnicos que farão parte do processo respectivo do loteamento.

§ 1º. O órgão fiscalizador pode recusar qualquer obra executada ou em andamento e exigir as necessárias alterações e adequações, sempre que a execução não estiver de acordo com os projetos aprovados.

§ 2º. Constatando qualquer irregularidade na execução dos serviços de infraestrutura em relação aos projetos aprovados o órgão fiscalizador deverá expedir Laudo Técnico detalhado e proceder ao imediato embargo, que deverá ser publicado no órgão de comunicação oficial do Município.

§ 3º. Em havendo irregularidades o prazo de validade do Alvará de Licenciamento será imediatamente interrompido, sem qualquer ônus para o Poder Público.

**Art. 29.** Ao empreendedor será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a correção das obras irregularmente executadas.

§ 1º. Corrigidas as irregularidades o empreendedor solicitará ao órgão fiscalizador, através de requerimento próprio, a revogação do embargo e a permissão para a continuidade dos serviços de infraestrutura.

§ 2º. Caso o empreendedor não atenda à notificação no prazo estipulado por motivo de força maior o Departamento de Fiscalização, ouvida a Procuradoria Geral do Município, poderá prorrogar o prazo por igual período ou até que cessem tais motivos.

**Art. 30.** O empreendedor deverá comunicar à Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo (CATU) a conclusão das obras de implantação da infraestrutura e requerer a expedição do Laudo de Conclusão de Obra.

§ 1º. A CATU com base no laudo de vistoria realizada pelo órgão fiscalizador e constatando conformidade expedirá o Laudo de Conclusão de Obra, que será apensado aos autos do processo.

§ 2º. O aceite das obras de infraestrutura fica condicionado à obediência aos projetos aprovados e constantes do processo de parcelamento e deverá ser objeto de Laudo de Conclusão de Obra detalhado expedido após vistoria in loco por técnicos do órgão fiscalizador.

**Art. 31.** Fica permitido o descaucionamento parcial de lotes para sua comercialização desde que apresentado:

**I.** requerimento informando a etapa executada, compatível ao orçamento apresentado;

**II.** orçamento referente a etapa executada da infraestrutura;

**III.** relação de lotes a serem descaucionados.

§ 1º. A documentação acima será encaminhada ao órgão municipal competente para que se manifeste sobre a infraestrutura executada e a compatibilidade do valor apresentado.

§ 2º. Uma vez constatada a compatibilização das informações a que se refere o parágrafo anterior o Município deverá exarar Decreto para o descaucionamento dos lotes.

§ 3º. O descaucionamento parcial será previsto para os casos de garantia de imóvel por escritura pública, carta fiança, seguro garantia ou qualquer outro meio permitido por lei.

## CAPÍTULO III

### DO LOTEAMENTO COM ACESSO CONTROLADO E DO CONDOMÍNIO DE LOTES

#### Seção Única

##### Do Loteamento com Acesso Controlado e do Condomínio de Lotes

**Art. 32.** O loteamento com acesso controlado e o condomínio de lotes seguirão os mesmos requisitos urbanísticos e procedimentos de aprovação que o loteamento convencional, exceto pela possibilidade de fechamento do seu perímetro.

**Art. 33.** O fechamento poderá ser apenas parcial do perímetro do loteamento com acesso controlado e do condomínio de lotes, mediante limite ou tapagem por muro ou qualquer outro modo de fechamento e dotado de portaria de controle de acesso.

**Art. 34.** A área do loteamento com acesso controlado e do condomínio de lotes a receber o fechamento será de, no máximo, 400.000,00m<sup>2</sup> (quatrocentos mil metros quadrados) para os empreendimentos localizados na Macrozona de Ordenamento Urbano (MURB), respeitados todos os aspectos relacionados à sua paisagem urbana, à mobilidade, ao meio ambiente e aos fatores socioculturais do Município.

**Art. 35.** A área objeto do fechamento englobará exclusivamente os imóveis particulares com fins residenciais e as áreas privadas,



comunitárias e de esporte e lazer, além do sistema de circulação interna.

**Art. 36.** É facultado, a critério exclusivo do Município e desde que respeitado o interesse público, localizar o percentual de Áreas Públicas Municipais destinadas às áreas verdes, total ou parcial, dentro do perímetro de fechamento.

**Art. 37.** O órgão municipal de planejamento poderá admitir o fechamento das Áreas de Preservação Permanente (APP).

§ 1º. Deverão localizar-se externamente ao fechamento as Áreas Públicas Municipais (APM) destinadas aos equipamentos urbanos e comunitários e as demais Vias Perimétricas de circulação exigidas.

§ 2º. Os empreendimentos não residenciais deverão ser implantados extramuros, devendo localizar-se prioritariamente próximo aos seus respectivos acessos de entrada.

§ 3º. Desde que respeitado o interesse público e as exigências do bem comum, devidamente justificados em parecer fundamentado, a Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo (CATU) poderá substituir a Via Perimétrica de circulação externamente ao fechamento quando esta não se integrar ao Sistema Viário existente ou quando oferecer risco de danos ao meio ambiente.

§ 4º. Na hipótese de que trata o § 3º deverá ser garantida a reserva de área externamente ao fechamento para, se e quando vier outro empreendimento, ser implantada uma Via Perimétrica que garanta a integração viária.

§ 5º. O fechamento de Áreas Públicas Municipais será objeto de permissão de uso outorgada pelo Poder Público Municipal à uma associação de direito privado constituída pelos moradores, em consonância com a legislação pertinente e nos termos desta Lei Complementar.

**Art. 38.** Constitui ônus exclusivo da permissionária as despesas com a manutenção e conservação da infraestrutura do loteamento com acesso controlado e do condomínio de lotes, assim como outras obrigações decorrentes do uso comum, devendo o instrumento de permissão delimitar precisamente os direitos e deveres da entidade associativa, que se responsabilizará:

**I.** pela manutenção do paisagismo da área interna ao núcleo fechado, inclusive da faixa de área verde externa, contígua ao elemento de fechamento;

**II.** pela implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical de trânsito e de orientação interna do fechamento;

**III.** pela coleta dos resíduos sólidos nas vias internas e sua adequada segregação em área especial e apropriada interna para contêineres, para posterior coleta, sendo que:

**a)** o acondicionamento, o armazenamento, o manejo, a coleta, o transporte, o tratamento, a destinação e a disposição final deverão ser feitos de acordo com projetos específicos que atendam aos requisitos de proteção do solo e do meio ambiente em geral, em conformidade com as normas da ABNT, do CONAMA e da legislação federal e estadual, previamente aprovados pelo órgão ambiental licenciador;

**b)** admite-se a possibilidade de contratar o município ou empresa privada licenciada para destinação dos resíduos sólidos;

**IV.** pela guarda de acesso às áreas fechadas do empreendimento e vigilância das áreas comuns internas;

**V.** pelo consumo de energia elétrica decorrente da iluminação das áreas de acesso restrito, incidindo tarifa residencial;

**VI.** pela manutenção, a guarda e a limpeza das unidades não edificadas internas ao fechamento.

**Art. 39.** Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover a Concessão de Uso Especial de Espaços Públicos destinados ao sistema de circulação interna e às áreas verdes e de recreação, assim como, quando tecnicamente autorizadas, às Áreas de Preservação Permanente (APP), mediante outorga de concessão de uso em favor da Associação de Proprietários, independentemente de licitação, uma vez que tal se dará para empreendimento específico, aprovado nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º. Não se aplica a regra do caput às Áreas de Preservação Permanentes (APP) dos Parques Lineares.

§ 2º. As Áreas de Preservação Permanentes (APP) deverão ser margeadas por via de acesso, conforme as regras do Sistema Viário aplicável.

§ 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar a permissão de uso para o fechamento de loteamento ou parte deste,

constituindo assim loteamento de acesso controlado, respeitados os seguintes critérios:

**I.** possuir caráter gratuito e precário sujeito a revogação pela Administração Pública Municipal a qualquer tempo, sem implicar qualquer tipo de obrigação de ressarcimento ou de reparação a qualquer título;

**II.** outorgar à associação dos proprietários dos lotes, independentemente de licitação.

§ 4º. No Termo de Permissão de Uso deverão constar todos os encargos relativos à manutenção, à conservação e ao uso das vias públicas de circulação internas ao fechamento e demais obrigações decorrentes desta permissão e ocorrerá concomitantemente com o decreto de aprovação.

§ 5º. O controle de acesso será regulamentado por ato da Administração Pública Municipal, vedado expressamente o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos não residentes, desde que devidamente identificados e cadastrados.

§ 6º. Lei municipal específica definirá os demais requisitos urbanísticos para a aprovação e implantação de loteamento de acesso controlado e de condomínio de lotes no Município.

#### CAPÍTULO IV

#### DO DESDOBRO, DO DESMEMBRAMENTO E DO REMEMBRAMENTO

**Art. 40.** Para a aprovação de projeto de desdobro, desmembramento e remembramento o empreendedor protocolizará junto à Administração Pública Municipal requerimento instruído com a seguinte documentação:

**I.** comprovantes de identificação do empreendedor:

**a)** se pessoa física, cópia de RG, CPF e comprovante de endereço;

**b)** se pessoa jurídica, cópia do CNPJ, do contrato social ou do estatuto social, conforme for o caso, e documentação pessoal do responsável, nos termos do Contrato Social/Estatuto;

**II.** procuração outorgada ao representante do empreendedor, se for o caso, quer seja de pessoa física ou jurídica, com poderes gerais e específicos para participação dos atos do processo de parcelamento do solo;

**III.** certidão de matrícula atualizada (30 dias) das glebas ou lotes;

**IV.** certidão negativa de débitos municipais (certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal);

**V.** levantamento planialtimétrico, georreferenciado no Sistema de Coordenadas UTM SIRGAS 2000 integrada a rede geodésica municipal, da gleba ou lote, devendo 01 (uma) via ser apresentada em papel e outra em dispositivo digital, em escala mínima de 1:1000 (um para mil), com memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), contendo:

**a)** rumos e distâncias de todo o perímetro da gleba;

**b)** Norte Magnético;

**c)** Áreas de Preservação Permanente (margens de córrego, nascentes, olhos d'água, matas de vegetação nativa);

**d)** vias públicas existentes dos loteamentos adjacentes;

**VI.** planta de situação da área em relação à malha urbana com a descrição dos loteamentos adjacentes.

**Art. 41.** Após a publicação do ato de aprovação os autos referentes ao projeto de desdobro, desmembramento e remembramento devem ser remetidos ao Cadastro Técnico Municipal (CTM) para as providências pertinentes.

**Parágrafo único.** O empreendedor deverá levar o projeto a registro perante o Cartório do Registro de Imóveis (CRI) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do ato de aprovação a que se refere o caput.

#### CAPÍTULO V

#### DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

**Art. 42.** A infração a qualquer dispositivo desta Lei Complementar acarretará, sem prejuízo das sanções previstas pela legislação estadual e federal, criminal, civil e ambiental vigentes e aplicáveis à espécie, a aplicação pelo órgão municipal competente das seguintes penalidades administrativas:

**I.** advertência, que consiste na notificação escrita da irregularidade constatada pela autoridade fiscal;

**II.** embargo, que determina a paralisação imediata das obras de infraestrutura e do complexo do empreendimento;

**III.** intervenção, que consiste na interferência direta do Poder Público Municipal na execução das obras de infraestrutura do loteamento;

**IV.** interdição, que determina a proibição do uso e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto do loteamento;

**V.** multa, na forma de penalidade pecuniária, nos termos desta Lei Complementar, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades por inobservância da legislação federal ou de preceitos regulamentares pertinentes;

**VI.** multa pecuniária prevista pela legislação federal, em especial aquelas do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (desapropriação por utilidade pública), da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (dispõe sobre os registros públicos), da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano) e da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

**VII.** cassação do alvará de licença urbanística;

**VIII.** revogação do Termo de Concessão de Uso;

**IX.** revogação do Decreto de aprovação do loteamento.

§ 1º. A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator do embargo, da intervenção, da interdição, da revogação do Termo de Concessão de Uso ou da cassação do alvará de licença urbanística do loteamento.

§ 2º. Todas as sanções serão comunicadas ao infrator ou ao seu representante legal, mediante notificação oficial expedida pelo órgão municipal competente.

§ 3º. É assegurado aos infratores o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes ao processo administrativo.

## Seção I

### Da Advertência

**Art. 43.** Será aplicada pena de advertência quando a infração puder ser corrigida de imediato e for de pequena gravidade, nos seguintes casos:

**I.** descumprimento de prazos administrativos;

**II.** descumprimento das especificações técnicas do projeto, da execução e dos materiais aplicados;

**III.** não atendimento à fiscalização.

§ 1º. A pena de advertência será aplicada por escrito.

§ 2º. A reincidência na conduta acarretará a aplicação de pena de embargo e multa, nos termos da legislação federal.

## Seção II

### Do Embargo

**Art. 44.** A execução do empreendimento que não esteja em conformidade com os projetos aprovados acarretará o embargo do empreendimento pelo órgão municipal competente, que consiste na suspensão temporária total ou parcial da obra de infraestrutura ou do complexo do empreendimento.

**Art. 45.** O embargo será aplicado quando:

**I.** o agente público constatar irregularidade no objeto do parcelamento;

**II.** as exigências e solicitações advindas da fiscalização municipal não forem atendidas;

**III.** descumprimento das especificações técnicas do projeto urbanístico, da execução do loteamento e/ou do complexo do empreendimento e/ou dos materiais aplicados, após advertência.

§ 1º. A aplicação do embargo não exime o infrator de outras sanções legais cabíveis.

§ 2º. O embargo poderá ser levantado somente com a regularização do empreendimento.

**Art. 46.** O descumprimento das exigências contidas no termo de embargo, no prazo solicitado, implicará em multa e paralisação da obra ou serviço.

**Art. 47.** Em caso de intervenção em obra embargada os custos com a regularização serão suportados exclusivamente pelos adquirentes, sem prejuízo da ação regressiva contra o empreendedor.

## Seção III

### Da Intervenção

**Art. 48.** Caso o empreendedor não atenda a notificação para regularizar o empreendimento não autorizado ou executado sem observância das determinações do ato administrativo de licença o Município poderá fazê-lo, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e defender os direitos dos adquirentes de lotes.

§ 1º. Caso o Município promova a regularização a que se refere o caput deverá adotar as medidas judiciais necessárias para obter o levantamento das prestações depositadas pelos compradores, com os respectivos acréscimos de correção monetária e juros, nos termos do § 1º do art. 38, c/c com o § 1º do art. 40, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano), a título de ressarcimento das importâncias despendidas com equipamentos urbanos ou expropriações necessárias para regularizar o loteamento ou desmembramento.

§ 2º. As importâncias despendidas pelo Município para regularizar o loteamento ou desmembramento, caso não sejam integralmente ressarcidas conforme o disposto no § anterior, serão exigidas na parte faltante do loteador, aplicando-se o disposto no art. 47 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano).

§ 3º. No caso de o loteador não cumprir o estabelecido no § anterior o Município poderá receber as prestações dos adquirentes, até a integral satisfação do valor devido.

§ 4º. Para assegurar a regularização do empreendimento, bem como o ressarcimento integral de importâncias despendidas, ou a despende, o Município deverá promover judicialmente os procedimentos cautelares necessários aos fins colimados.

**Art. 49.** Determinada e averbada a intervenção, na forma desta Lei Complementar, os adquirentes serão notificados a suspender imediatamente o pagamento das prestações contratuais ainda remanescentes ao empreendedor e a efetuar o seu respectivo depósito em conta bancária específica aberta pelo Município.

§ 1º. O Município receberá as quantias depositadas pelos adquirentes e as depositará em conta de poupança aberta junto a estabelecimento de crédito, nos termos do disposto pelo artigo 840, inciso I, do Código de Processo Civil.

§ 2º. Caso as garantias oferecidas pelo empreendedor se revelem insuficientes as quantias depositadas na forma do § 1º deste artigo serão utilizadas para o custeio das providências necessárias à regularização do empreendimento ou à execução das obras de infraestrutura previstas.

**Art. 50.** Ao interventor, que será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, serão atribuídos os mesmos poderes de gestão que possui o empreendedor para a execução do loteamento, sendo a ele ainda facultado levantar os depósitos feitos na forma do § 1º do artigo anterior, independentemente de prévia autorização judicial, contratar as obras e serviços necessários, alienar os lotes e unidades autônomas disponíveis, bem como executar as garantias oferecidas.

§ 1º. As quantias auferidas com a alienação dos lotes e unidades autônomas ou ainda com a execução das garantias deverão ser depositadas em conta poupança, nos termos do que dispõe esta Lei Complementar.

§ 2º. A execução da infraestrutura será iniciada após prévio processo licitatório, que poderá ocorrer em etapas, desde que os valores depositados sejam suficientes.

## Seção IV

### Da Interdição

**Art. 51.** Será aplicada pena de interdição quando for constatado risco à vida, proibindo-se o uso e a ocupação de parte ou da totalidade da área loteada.

**Art. 52.** A interdição poderá ser suspensa somente com a regularização da situação a que deu causa.

**Art. 53.** O descumprimento das exigências contidas no termo de interdição, no prazo solicitado, implicará em multa e cassação do alvará de licença.

## Seção V

### Das Multas

**Art. 54.** Será aplicada pena de multa, na forma de penalidade pecuniária, graduável de acordo com a gravidade da infração e conforme a legislação federal, especificamente nos seguintes casos:

**I.** quando o Poder Público e as concessionárias de serviços públicos, devidamente identificados, forem impedidos de acessar o empreendimento;

**II.** quando o empreendedor não executar, no todo ou em parte, obras de infraestrutura de sua responsabilidade;

**III.** nos casos de reincidência nas penalidades de advertência, embargo, interdição e intervenção.

**Parágrafo único.** Para todos os efeitos legais, as multas previstas na legislação urbanística do Município de Jaraguá serão calculadas com base no Código Tributário do Município de Jaraguá, cujo valor unitário será periodicamente atualizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos e na forma da lei.

**Art. 55.** A pena de multa poderá ser aplicada concomitante a outras sanções previstas nesta Lei Complementar, sem prejuízo daquelas previstas pela legislação estadual e federal vigente e aplicável à espécie.

**Art. 56.** A multa pecuniária será aplicada sempre que constatar inobservância, por parte do empreendedor, dos dispositivos desta Lei Complementar, e ficarão sujeitos ao pagamento de multas nos valores estabelecidos nos casos de cometimento das seguintes infrações:

**I.** 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Jaraguá (UFM) por lote, por apresentar projeto em desacordo com os dispositivos desta Lei Complementar;

**II.** 45 (quarenta e cinco) Unidades Fiscais do Município de Jaraguá (UFM) por lote, por apresentar projeto de parcelamento, falseando medidas, cotas e demais indicações;

**III.** 115 (cento e quinze) Unidades Fiscais do Município de Jaraguá (UFM) por lote, por falsear cálculos do projeto e elementos de memoriais descritivos ou por viciar projeto, introduzindo alterações de qualquer espécie após aprovação;

**IV.** 70 (setenta) Unidades Fiscais do Município de Jaraguá (UFM) por assumir responsabilidade na elaboração do projeto de parcelamento e entregar a sua elaboração de fato a terceiros sem a devida habilitação profissional.

**Art. 57.** São aplicáveis multas simultaneamente ao profissional ou à firma responsável pelo empreendimento, nos seguintes casos:

**I.** 900 (novecentas) Unidades Fiscais do Município de Jaraguá (UFM) pela inexistência de cópia do projeto, na forma como foi aprovado, no local da obra de execução do parcelamento;

**II.** 90 (noventa) Unidades Fiscais do Município de Jaraguá (UFM) por lote, por mês de atraso na execução do Termo de Compromisso;

**III.** 4.460 (quatro mil quatrocentas e sessenta) Unidades Fiscais do Município de Jaraguá (UFM) pelo não cumprimento de intimação em virtude de vistoria ou de determinações fixadas no Laudo de Vistoria;

**IV.** 90 (noventa) Unidades Fiscais do Município de Jaraguá (UFM) por lote, por iniciar ou executar obras no parcelamento antes da edição do respectivo Decreto de aprovação ou em desacordo com o projeto aprovado;

**V.** 90 (noventa) Unidades Fiscais do Município de Jaraguá (UFM) por lote, pelo não cumprimento de determinações fixadas no Laudo de Vistoria.

**Art. 58.** As multas aplicáveis aos proprietários dos imóveis parcelados serão as seguintes:

**I.** 900 (novecentas) Unidades Fiscais do Município de Jaraguá (UFM) por lote, por remanejamento ou reloteamento sem prévia autorização;

**II.** 900 (novecentas) Unidades Fiscais do Município de Jaraguá (UFM) por lote, pelo não cumprimento da ordem de embargo;

**III.** 2.230 (duas mil duzentas e trinta) Unidades Fiscais do Município de Jaraguá (UFM) por lote, por ocupar ou fazer ocupar parcelamento antes do cumprimento do Termo de Compromisso;

**IV.** 2.230 (duas mil duzentas e trinta) Unidades Fiscais do Município de Jaraguá (UFM) por lote, quando utilizar materiais inadequados ou sem as necessárias condições de resistência, ou em desacordo com os projetos e especificações aprovados.

**Art. 59.** Nas reincidências, as multas estabelecidas nesta Lei Complementar serão cominadas em dobro.

**Parágrafo único.** Considera-se reincidência a repetição da infração de um mesmo dispositivo desta Lei Complementar, pela mesma pessoa física ou jurídica, depois de passada em julgado administrativamente a decisão condenatória referente à infração anterior.

**Art. 60.** O prazo para pagamento das multas aplicadas é de 05 (cinco) dias, contados da data de sua aplicação ou após julgamento do recurso.

**Art. 61.** As multas não pagas nos prazos previstos em lei serão inscritas na Dívida Ativa.

**Parágrafo único.** Quando o infrator se recusar a pagar as multas impostas nos prazos legais esses débitos serão judicialmente executados.

**Art. 62.** Quando em débito de multa nenhum infrator receberá quaisquer quantias ou créditos que tiver com o Município, nem

participará de licitação ou firmará contratos ou ajustes de qualquer natureza, não terá projetos aprovados nem obterá licença para construir, ou exercer qualquer transação com o Município até que regularize a situação.

**Art. 63.** Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos legais serão atualizados nos seus valores monetários na base dos coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devidas.

## Seção VI

### Da Cassação do Alvará de Licença

**Art. 64.** A cassação do Alvará de Licença será aplicada nos casos de:

**I.** descumprimento das exigências contidas no Termo de Interdição no prazo solicitado;

**II.** descumprimento das exigências contidas no Termo de Embargo no prazo solicitado.

**Parágrafo único.** Todas as sanções serão comunicadas ao interessado mediante notificação oficial do órgão municipal competente.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 65.** Nenhum lote será colocado à venda sem o registro do decreto de aprovação do parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis competente.

**Art. 66.** Para melhor aplicação desta Lei Complementar fica o Poder Executivo autorizado a promover sua regulamentação, no que couber, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 67.** Os processos referentes a pedidos de aprovação e de licença para parcelamento do solo protocolados até a data de início da vigência desta Lei Complementar sem despacho decisório de indeferimento serão apreciados integralmente de acordo com a legislação em vigor à época do protocolo, desde que atendidos os requisitos e parâmetros urbanísticos e ambientais, os procedimentos, a documentação e os prazos estabelecidos em regulamento próprio.

**Parágrafo único.** Os processos a que se refere o caput deverão ser concluídos e registrados perante o Cartório do Registro de Imóveis (CRI) no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do ato de aprovação ou da licença, sob pena de submeterem-se integralmente aos parâmetros urbanísticos, diretrizes e demais dispositivos desta Lei Complementar.

**Art. 68.** Para garantir a eficiente aplicação do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Jaraguá, desta Lei Complementar de Parcelamento do Solo Urbano e das demais normas urbanísticas e ambientais, fica criada a Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo (CATU), a quem compete apreciar e emitir parecer sobre parcelamento, edificações, uso e ocupação do solo e interpretação da legislação vigente e aplicável em cada caso.

**Parágrafo único.** A Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo (CATU) será composta por 05 (cinco) representantes dos órgãos municipais, sendo:

**I.** 01 (um) advogado;

**II.** 01 (um) arquiteto urbanista;

**III.** 01 (um) engenheiro;

**IV.** 02 (dois) especialistas na área ambiental.

**Art. 69.** Os casos omissos pela legislação urbanística do Município de Jaraguá serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano (COMPUR), como última e única instância.

**Parágrafo único.** Também caberá ao Conselho Municipal de Planejamento Urbano (COMPUR) decidir, como última e única instância, os recursos interpostos contra as decisões e pareceres da Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo (CATU).

**Art. 70.** Revogam-se expressamente as disposições em contrário.

**Art. 71.** Esta Lei Complementar entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguá**, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

**PAULO VITOR AVELAR**

Prefeito de Jaraguá

**Publicado por:**

Amanda Almeida de Sá

**Código Identificador:8775FCE8**

**PODER EXECUTIVO**  
**LEI 1637/2025**

“Dispõe Sobre o Reconhecimento Público de Pessoas Pioneiras no Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Jaraguá – Goiás e dá Outras Providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e Eu, **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o reconhecimento público a pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento econômico e sustentável do Município de Jaraguá-GO.

**Art. 2º** - O Reconhecimento será conferido aos cidadãos, cidadãs, empresas e entidades que são pioneiras no desenvolvimento econômico e sustentável do Município de Jaraguá-GO, em seus diversos setores.

**Parágrafo único.** São considerados setores de destaque para fins desta Lei:

- I** - Loteamentos urbanos e rurais;
- II** - Energia renovável, especialmente energia solar;
- III** - Indústria de confecção e vestuário;
- IV** - Agropecuária;
- V** - Indústria e comércio de pequeno, médio e grande porte;
- VI** - Educação;
- VII** - Saúde;
- VIII** - Transporte e logística;
- IX** - Tecnologia e inovação;
- X** - Cultura e arte;
- XI** - Esporte;
- XII** - Comunicação e mídias;
- XIII** - Turismo e hospitalidade;
- XIV** - Serviços e cooperativas;
- XV** - Sustentabilidade ambiental e gestão de resíduos;
- XVI** - Advocacia;

- XVII** - Contabilidade;
- XVIII** - Construção civil; e
- XIX** - Segurança.

**Art. 3º** - A concessão do reconhecimento será realizada anualmente em sessão solene da Câmara Municipal de Jaraguá-GO.

**Parágrafo único.** Será emitido um Certificado de Reconhecimento, assinado pelo(a) Vereador(a) autor(a) da indicação e pelo Presidente da Câmara Municipal. No caso das indicações do Poder Executivo, o certificado será assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara.

**Art. 4º** - A indicação para o recebimento do título de reconhecimento público será feita diretamente por cada um dos componentes da Câmara Municipal de Vereadores e pelo Prefeito de Jaraguá-GO.

**§1º.** Cada Vereador poderá indicar uma pessoa, física ou jurídica, por ano, totalizando até 13 (treze) indicações da Câmara Municipal.

**§2º.** O Prefeito Municipal poderá indicar até 6 (seis) pessoas, físicas ou jurídicas, escolhidas entre os setores descritos no art. 2º desta lei, devendo cada indicação ser formalizada por **ofício com a respectiva justificativa da escolha**, encaminhado à Câmara Municipal.

**§3º.** As indicações, após lidas em Plenário, serão submetidas a **discussão e votação única**, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Os critérios para a concessão do reconhecimento considerarão:

- I** - O impacto econômico e social das atividades desenvolvidas pelo homenageado no Município;
- II** - A contribuição para o crescimento sustentável e inovação em seu respectivo setor de atuação;
- III** - A observância de boas práticas empresariais e ambientais na condução de suas atividades; e
- IV** - O tempo de atuação do homenageado no setor econômico e sua relevância histórica para o Município.

**Art. 6º** - Os homenageados receberão um Diploma de Mérito e um Certificado de Reconhecimento, e seus nomes serão registrados no

Livro de Pioneiros do Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Jaraguá-GO, a ser mantido pela Câmara Municipal de Jaraguá-GO.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguá**, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

**PAULO VITOR AVELAR**  
Prefeito de Jaraguá

**Publicado por:**  
Amanda Almeida de Sá  
**Código Identificador:**84165D6A

**PODER EXECUTIVO**  
**LEI 1638/2025**

“Autoriza a Câmara Municipal de Jaraguá a Filiar-se e Contribuir Mensalmente em Favor da União das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás e dá Outras Providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e Eu, **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Jaraguá, Goiás, autorizada a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação da Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73.

**§ 1º.** O valor da contribuição mensal será fixado pela Assembleia Geral.

**§ 2º.** As contribuições serão realizadas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária de titularidade da Associação da Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás.

**§ 3º.** O valor da contribuição será atualizado anualmente de acordo com o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, podendo ainda, ser revisto pela Assembleia Geral.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguá**, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

**PAULO VITOR AVELAR**  
Prefeito de Jaraguá

**Publicado por:**  
Amanda Almeida de Sá  
**Código Identificador:**C10860E4

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICIPIO DE MARA ROSA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025**

**Contrato nº**142/2025

**Contratante:** MUNICIPIO DE MARA ROSA

**Contratada:**LEÃO SILVA E ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 25.193.462/0001-01

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de sistema luminotécnico para a nova sede da prefeitura

**Valor:**R\$ 62.500,00(sessenta e dois mil e quinhentos reais)

**Dotação: 3.3.4.122.52.2.006.339039 FICHA 72 FONTE 100****Fundamento Legal:** Lei 14.133/21**Vigência:** 06/05/2025 À 31/12/2025**Data da Assinatura:** 06/05/2025**Processo:** 3606/2025**Dispensa:** 191/2025**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:** 06E7C0FD**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025****Contrato nº 039/2025****Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Contratada:** 3R EVENTOS, CNPJ. nº 18.592.557/0001-24**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço em locação de equipamento de sonorização, palco tablado, ground e iluminação para a festividade em comemoração ao dia das mães, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social**Valor:** R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**Dotação:** 7.15.8.244.125.2.017.339039 FICHA 632 FONTE 100**Fundamento Legal:** Lei 14.133/21**Vigência:** 08/05/2025 À 31/12/2025**Data da Assinatura:** 08/05/2025**Processo:** 4023/2025**Dispensa:** 198/2025**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:** 38F74DCD**MUNICÍPIO DE MARA ROSA  
DECRETO DE DISPENSA Nº 355/2025, DE 08 DE MAIO DE  
2025.**

“Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para locação de tendas para o evento dia das mães.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa para Locação de tendas para o evento Dia das Mães, para atender as demandas da secretaria de assistência social.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa visa realizar a Locação de Tendas para o evento Dia das Mães, se faz necessária com o objetivo de proporcionar conforto, segurança e estrutura adequada aos participantes. Considerando que o evento será realizado em ambiente externo ou parcialmente aberto, a cobertura temporária garantirá proteção contra intempéries (como sol intenso ou chuvas eventuais), permitindo a continuidade da programação mesmo em caso de variações climáticas. Além disso, as tendas contribuirão para a organização dos espaços destinados a apresentações, alimentação, recepção e convivência, criando um ambiente acolhedor e visualmente harmonioso, condizente com a importância da homenagem às mães.

**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na

contratação de empresa para Locação de tendas para o evento Dia das Mães, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.

**DECRETA:****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a locação de tendas para o evento dia das mães, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **REGINALDO JORGE DA COSTA**, inscrita no CNPJ: 01.006.494/0001-84, neste ato representado pela Sr. **REGINALDO JORGE DA COSTA**, inscrito no CPF sob n.º 047.012.9154-05;

**Art. 2º** - Autoriza o empenho da despesa no valor de R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS); em favor da empresa **REGINALDO JORGE DA COSTA**, inscrita no CNPJ: 01.006.494/0001-84, para a locação de tendas para o evento dia das mães, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de abril de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **REGINALDO JORGE DA COSTA**, inscrita no CNPJ: 01.006.494/0001-84, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 08 de maio de 2025.

**ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**

Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:** A7855CC5**MUNICÍPIO DE MARA ROSA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025****Contrato nº 144/2025****Contratante:** MUNICÍPIO DE MARA ROSA**Contratada:** JORNAL ENQUANTO ISSO EM GOIAS LTDA, CNPJ. nº 15.482.341/0001-18**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO DE MARA ROSA-GO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Valor:** R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**Dotação:** 04.122.52.2.006.339039 FICHA 071 FONTE 100**Fundamento Legal:** Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II**Data da Assinatura:** 06/05/2025**Processo:** 3236/2025**Dispensa de Licitação:** 193/2025**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:** 35FC4FA3**MUNICÍPIO DE MARA ROSA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025****Contrato nº 147/2025****Contratante:** MUNICÍPIO DE MARA ROSA**Contratada:** FUJISOM VIDEO FOTO E SOM LTDA, CNPJ. nº 01.448.977/0001-39**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA O AUDITORIO PARA O GINASIO DE ESPORTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**Valor:** R\$14.499,99 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**Dotação:** 27.811.720.2.032.339030-29 FICHA 258 FONTE 100

**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, artigo 75, II.**Data da Assinatura:** 07/05/2025**Processo:** 3977/2025**Dispensa:** 199/2025**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:** CADCB39E**MUNICÍPIO DE MARA ROSA****DECRETO Nº 357/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025**

*“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de profissional da área de saúde e dá outras providências.”*

A **GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2017, do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

**CONSIDERANDO** a situação de inviabilidade de competição na contratação de profissionais da saúde, bem como no princípio da continuidade do serviço público municipal essencial complementar, consistente no atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Mara Rosa- GO;

**CONSIDERANDO** que os profissionais a serem credenciados comprovaram ser profissional habilitado em suas respectivas áreas de atuação, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital de Chamamento nº 006/2024;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de saúde pública dos seguintes profissionais, para o período de janeiro a dezembro/2025:

LUDMYLLA CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA LTDA	60.338.559/0001-08	HABILITADA	LUDMYLLA CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO (A) (PSF)
DANIEL MARQUES LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	60.558.683/0001-71	HABILITADA	DANIEL MARQUES LOPES	MÉDICO CLÍNICO-GERAL (PLANTONISTA) - HOSPITAL MÉDICO CLÍNICO-GERAL (PSF)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**MARA ROSA- GO, 08 DE MAIO DE 2025.****ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**

Gestora Publica Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:** 807ED66C**MUNICÍPIO DE MARA ROSA****DECRETO DE DISPENSA Nº 359/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

“Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e ground para o evento de Implantação do Sistema de Ensino SIM e Projeto de Leitura.

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e ground para o evento de Implantação do Sistema de Ensino SIM e Projeto de Leitura

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa especializada em **sonorização e estrutura de ground** é necessária para garantir a qualidade e a organização do evento de **Implantação do Sistema de Ensino SIM e do Projeto de Leitura**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

Como o município não possui equipamentos nem equipe técnica para esse tipo de serviço, a contratação visa assegurar um evento com estrutura adequada, boa comunicação e segurança para os participantes.

**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e ground para o evento de Implantação do Sistema de Ensino SIM e Projeto de Leitura.

**DECRETA:****RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e ground para o evento de Implantação do Sistema de Ensino SIM e Projeto de Leitura, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ROBSON REIS LACERDA LTDA com CNPJ nº 18.592.557/0001-24**, neste ato representado pelo Sr(a). **ROBSON REIS LACERDA, portador do CPF: 018.273.631-85.**

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)**, em favor da empresa **ROBSON REIS LACERDA LTDA com CNPJ nº 18.592.557/0001-24**, para a Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e ground para o evento de Implantação do Sistema de Ensino SIM e Projeto de Leitura, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ROBSON REIS LACERDA LTDA com CNPJ nº 18.592.557/0001-24**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 08 de maio de 2025.

**ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**

Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:** 82FEDEAA**MUNICÍPIO DE MARA ROSA****DECRETO DE DISPENSA Nº 358/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

“Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para CONFECÇÃO DE LETREIRO SIMPLES PARA O EVENTO DIA DAS MÃES.

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa para Confecção de letreiro simples para o evento Dia das Mães, para atender as demandas da secretaria de assistência social.

**CONSIDERANDO** a necessidade de *contratação* de empresa visa realizar a Confecção de letreiro simples para o evento Dia das Mães, com o objetivo de suprir os eventos, a escolha por um **letreiro simples e artesanal** para o evento do Dia das Mães se baseia na proposta de promover um ambiente acolhedor, afetivo e significativo, valorizando a **expressividade manual e a personalização**, características que remetem ao cuidado e carinho típicos da figura materna., conforme a necessidade da secretaria municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para Confecção de letreiro simples para o evento Dia das Mães, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.

**DECRETA:**  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a confecção de letreiro simples para o evento dia das mães,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa 11.721.334 RITA DE CASSIA OLIVEIRA CARVALHO, CNPJ. 11.721.334/0001-70,neste ato representado pela Sra RITA DE CASSIA OLIVEIRA CARVALHO, inscrito no CPF sob n.º 002.771.541-89

**Art. 2º** - Autoriza o empenho da despesa no valor de R\$2.440,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS); em favor da empresa 11.721.334 RITA DE CASSIA OLIVEIRA CARVALHO, CNPJ. 11.721.334/0001-70, para a Confecção de letreiro simples para o evento Dia das Mães, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa 11.721.334 RITA DE CASSIA OLIVEIRA CARVALHO, CNPJ. 11.721.334/0001-70, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 08 de maio de 2025.

**ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório  
**Código Identificador:**5247B19A

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025**

**Contrato nº43/2025**

**Contratante:**MUNICÍPIO DE MARA ROSA

**Contratada:** 11.721.334 RITA DE CASSIA OLIVEIRA CARVALHO, CNPJ. 11.721.334/0001-70

**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LETREIRO SIMPLES PARA O EVENTO DIA DAS MÃES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Valor:** R\$2.440,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

**Dotação**08.244.125.2.017.339039 FICHA 632 FONTE 100

**Fundamento Legal:**Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II

**Data da Assinatura:**08/05/2025

**Processo:**4022/2025

**Dispensa de Licitação:**204/2025

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório  
**Código Identificador:**FC2977E1

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**  
**DECRETO DE DISPENSA Nº356/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025**

“Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviço de restauração de reboco, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação.

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa para prestação de serviço de restauração de reboco na Sede da Secretaria Municipal Tributação.

**CONSIDERANDO** a necessidade da restauração do reboco da estrutura da Sede da Secretaria Municipal de Tributação é uma medida necessária para garantir a conservação patrimonial, segurança estrutural e integridade estética do imóvel. Além disso, a degradação do reboco pode favorecer infiltrações, proliferação de fungos e comprometimento da pintura, acarretando riscos à saúde dos usuários e servidores, além de gerar custos ainda maiores em manutenções futuras. A restauração do reboco é, portanto, uma ação preventiva e corretiva, com o objetivo de preservar a estrutura física, manter a funcionalidade do espaço e valorizar o patrimônio público.

**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de restauração de reboco, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço de restauração de reboco, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **26.814.782 JARDEL BARROSO LIMA**, CNPJ. nº**26.814.782/0001-96**, neste ato

representado por seu sócio administrador Sr. **JARDEL BARROSO LIMA**, inscrito no CPF sob nº 073.132.743-86;

**Art. 2º** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 8.500** (oitto mil e quinhentos reais), em favor da empresa **26.814.782 JARDEL BARROSO LIMA, CNPJ. nº 26.814.782/0001-96**, para a contratação de empresa para prestação de serviço de restauração de reboco, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **26.814.782 JARDEL BARROSO LIMA, CNPJ. nº 26.814.782/0001-96**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 08 de maio de 2025.

**ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório  
**Código Identificador:6DFEEDBF**

---

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025**

**Contrato nº 148/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARA ROSA  
**CONTRATADA:** 26.814.782 JARDEL BARROSO LIMA, CNPJ. Nº 26.814.782/0001-96

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE REBOCO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**VALOR:** R\$ 8.500 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

**DOTAÇÃO Nº** 22.04.123.053.2.239.339039 FICHA 402 FONTE 100

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2025

**VIGÊNCIA:** 08/05/2025 A 31/12/2025

**PROCESSO:** 2270/2025

**DISPENSA:** 203/2025

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório  
**Código Identificador:D42CC80B**

---

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**  
**DECRETO DE DISPENSA Nº 360/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025**

“Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para contratação de empresa para aquisição de lonas, adesivos e banner para o evento Dia das Mães .

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a contratação da contratação de empresa para aquisição de lonas, adesivos e banner para o evento Dia das Mães .

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa visa atender a secretaria de assistência social, mediante a contratação de empresa para aquisição de lonas, adesivos e banner para o evento Dia das Mães se faz necessária, haja vista Presentear as mães com uma lembrança especial em comemoração ao Dia das Mães, como forma de reconhecimento, valorização e fortalecimento dos laços entre a instituição e o público-alvo, atendendo as demandas na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo as demandas na Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para contratação de empresa para aquisição de lonas, adesivos e banner para o evento Dia das Mães .

**DECRETA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para contratação de empresa para aquisição de lonas, adesivos e banner para o evento Dia das Mães autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **EXATA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ. nº 37.872.744/0001-06**, neste ato representado pelo Sr. WALTER PEREIRA COSTA, inscrito no CPF sob nº 146.815.601-20.

**Art. 2º** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 7.225,00 (Sete mil duzentos e vinte e cinco reais)**, em favor da empresa **EXATA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ. nº 37.872.744/0001-06** para a contratação de empresa para aquisição de lonas, adesivos e banner para o evento Dia das Mães , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **EXATA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ. nº 37.872.744/0001-06**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 08 de maio de 2025.

**ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório  
**Código Identificador:717CD8F9**

---

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**  
**DECRETO Nº 362/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de manutenção preventiva e corretiva e dá outras providências.”

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilômetros percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

**MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas



mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura;

**CONSIDERANDO** que as empresas a serem credenciadas comprovaram ser habilitado na área de manutenção preventiva e corretiva de veículos, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pelo Município de Mara Rosa, através do Edital de Credenciamento nº 003/2024;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada a inexistência de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de manutenção preventiva e corretiva de veículos das seguintes empresas, para o período de janeiro a dezembro/2025:

GNB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	46.671.222/0001-37	HABILITADA
MARCELO BORGES DA SILVA	43.813.845/0001-09	HABILITADA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**MARA ROSA- GO, 08 DE MAIO DE 2025.**

**ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**

Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:**E422E4A1

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**

**DECRETO DE DISPENSA Nº 361/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025**

“Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para SERVIÇO DE BUFFET PARA O EVENTO DIA DAS MÃES.

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa para Serviço de Buffet para o evento dia das mães, para atender as demandas da secretaria de assistência social.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa visa realizar a Serviço de Buffet para o evento dia das mães, com o intuito de homenagear e valorizar as mães em nossa comunidade/instituição, será realizado um evento comemorativo em alusão ao **Dia das Mães**, programado para o dia **10/05/2025**. A celebração visa promover a integração, o reconhecimento e o bem-estar das mães participantes, fortalecendo os vínculos entre os membros da instituição e criando um ambiente acolhedor e festivo., conforme a necessidade da secretaria municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para Serviço de Buffet para o evento dia das mães, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.

**DECRETA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a serviço de Buffet para o evento dia das mães, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa GIRARDI BUFFET E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 51.816.756/0001-44 neste ato representado pelo Sr. AUGUSTO DA SILVA GIRARDI, inscrito no CPF sob n.º 101.575.131-81.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de R\$21.000,00 (VINTE E HUM MIL REAIS); em favor da empresa GIRARDI BUFFET E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 51.816.756/0001-44, para realizar o Serviço de Buffet para o evento dia das mães, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa GIRARDI BUFFET E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 51.816.756/0001-44, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 08 de maio de 2025.

**ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**

Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:**EF2E931F

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025**

**Contrato nº 149/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARA ROSA

**Contratada:** MARCELO BORGES DA SILVA **04807655108, CNPJ: 43.813.845/0001-09**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO

**Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

**Dotação:** 3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE

3.3.4.122.52.2.006.339030.39 FICHA 68 FONTE 100

3.2.4.122.52.2.058.339030.39 FICHA 30 FONTE 100

3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE 100

3.3.6.181.102.2.013.39 FICHA 96 FONTE 100

3.5.20.606.668.2.039.39 FICHA 116 FONTE 100

3.5.20.606.668.2.090.339030.39 FICHA 137 FONTE 100

3.5.20.606.669.2.042.339030.39 FICHA 161 FONTE 100

3.9.12.361.403.2.027.339030.39 FICHA 202 FONTE 101

3.11.16.482.504.2.036.339030.39 FICHA 293 FONTE 100

3.12.26.782.709.2.113.339030.39 FICHA 325 FICHA 100

3.3.6.153.102.2.011.339039.19 FICHA 87 FONTE 100

3.3.4.122.52.2.006.339039.19 FICHA 72 FONTE 100

3.2.4.122.52.2.058.339039.19 FICHA 34 FONTE 100

3.3.6.181.102.2.013.339039.19 FICHA 98 FONTE 100

3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100

3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100

3.5.20.606.669.2.042.339039.19 FICHA 163 FONTE 100

3.9.12.361.403.2.027.339039.19 FICHA 204 FONTE 100

3.11.16.482.504.2.036.339039.19 FICHA 295 FONTE 100

3.12.26.782.709.2.113.339039.19 FICHA 327 FONTE 100

**Fundamento Legal:** Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores

**Vigência:** 08/05/2025 À 31/12/2025

**Data da Assinatura:** 08/05/2025

**Processo:** 229/2025

**Credenciamento:** 001/2025

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório  
**Código Identificador:**5DE63DD4

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025**

**Contrato nº** 150/2025  
**Contratante:** MUNICIPIO DE MARA ROSA  
**Contratada:** GNB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 46.671.222/0001-37  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO  
**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
**Dotação:** 3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE 100  
3.3.4.122.52.2.006.339030.39 FICHA 68 FONTE 100  
3.2.4.122.52.2.058.339030.39 FICHA 30 FONTE 100  
3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE 100  
3.3.6.181.102.2.013.39 FICHA 96 FONTE 100  
3.5.20.606.668.2.039.39 FICHA 116 FONTE 100  
3.5.20.606.668.2.090.339030.39 FICHA 137 FONTE 100  
3.5.20.606.669.2.042.339030.39 FICHA 161 FONTE 100  
3.9.12.361.403.2.027.339030.39 FICHA 202 FONTE 101  
3.11.16.482.504.2.036.339030.39 FICHA 293 FONTE 100  
3.12.26.782.709.2.113.339030.39 FICHA 325 FICHA 100  
3.3.6.153.102.2.011.339039.19 FICHA 87 FONTE 100  
3.3.4.122.52.2.006.339039.19 FICHA 72 FONTE 100  
3.2.4.122.52.2.058.339039.19 FICHA 34 FONTE 100  
3.3.6.181.102.2.013.339039.19 FICHA 98 FONTE 100  
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100  
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100  
3.5.20.606.669.2.042.339039.19 FICHA 163 FONTE 100  
3.9.12.361.403.2.027.339039.19 FICHA 204 FONTE 100  
3.11.16.482.504.2.036.339039.19 FICHA 295 FONTE 100  
3.12.26.782.709.2.113.339039.19 FICHA 327 FONTE 100  
**Fundamento Legal:** Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores  
**Vigência:** 08/05/2025 À 31/12/2025  
**Data da Assinatura:** 08/05/2025  
**Processo:** 229/2025  
**Credenciamento:** 001/2025

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório  
**Código Identificador:**8E1D5992

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 012/2023**

**Aditivo Nº:** 016/2024  
**Contrato Nº:** 034/2023  
**Processo Nº:** 2025022846  
**Preção presencial n.º:** 012/2023  
**Contratante:** FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.  
**Contratado:** MULTI CÓPIAS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.243.317/0001-75, com sede na Quarta Avenida, nº 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, Mineiros, Goiás, CEP 75.830-086;  
**Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços 034/2023, com empresa especializada em locação de máquinas multifuncionais novas, considerando a necessidade de serviços de impressão preto/branco e colorida, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica, exceto papel, bem como reajuste de valores pelo

índice IPCA – (IBGE) bem como alteração da cláusula quarta item 4.4 e acréscimo dos itens 4.5 e 4.6.

**Fundamentação Legal:** Licitação na Modalidade de Pregão Presencial Nº. 012/2023, objeto do processo nº 350/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, Cláusula terceira item 3.1, artigo 57 da Lei 8.666/93.

**Vigência:** Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 26 de abril de 2025 e final em 25 de abril de 2026.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

**Valor reajustado (IPCA-IBGE):** R\$ 225.622,33 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos). Valores foram reajustados pelo índice IPCA – IBGE, calculados pelo período de 04/2024 a 02/2025 no percentual de 4,889810%, valor este disponibilizado pela Calculadora do BACEN. Com pagamentos efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços ora licitado, mediante o encaminhamento ao setor competente da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pela FIMES e recebimento do setor competente.

**Data de Assinatura:** 25 de abril de 2025.

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**

**Publicado por:**  
Cleila Maria de Freitas  
**Código Identificador:**0533DAB9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO 2025013473-11**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 022/2025.  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.

**CONTRATADA:** A empresa PRIMIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.715.485/0001-63, com endereço na RUA CRIXAS, S/Nº, QUADRA 189, LOTE 02, CENTRO, CEP: 76.500-000, SANTA TEREZINHA DE GOIÁS-GO.

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, visando o abastecimento da CASA DE APOIO AO MINEIRENSE LOCALIZADA EM GOIÂNIA/GO, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros-GO.

**VIGENCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

**DJAN BARBOSA DE FREITAS**  
Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Isadora Ferrari Jordão  
**Código Identificador:**C12A9709

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO 2025013473-7**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 022/2025.  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.

**CONTRATADA:** A empresa M. MORAES & IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.659.085/0001-87, com endereço na PRAÇA BOAVENTURA Nº 267, VILA NOVA, CEP: 74.640-010 - GOIÂNIA-GO.

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, visando o abastecimento da CASA DE APOIO AO MINEIRENSE LOCALIZADA EM GOIÂNIA/GO, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros-GO.

**VIGENCIA:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

**DJAN BARBOSA DE FREITAS**

Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Isadora Ferrari Jordão  
**Código Identificador:**F9C2EFE7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO 2025013473-10**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 022/2025.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.

**CONTRATADA:** A empresa **PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **45.071.356/0001-54**, com endereço na RUA APINAJES, QD. 46 LT. 32, JARDIM ELDORADO, CEP: 74.993-010, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS**, visando o abastecimento da CASA DE APOIO AO MINEIRENSE LOCALIZADA EM GOIÂNIA/GO, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros-GO.

**VIGENCIA:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

**DJAN BARBOSA DE FREITAS**

Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Isadora Ferrari Jordão  
**Código Identificador:**09EE09ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO 2025013473-9**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 022/2025.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.

**CONTRATADA:** A empresa **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **28.209.943/0001-48**, com endereço na ALAMEDA DAS GARDÊNIAS, QUADRA C4, LOTE 12/29, Nº 1.867, RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO, CEP: 75.384-627, TRINDADE-GO.

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS**, visando o abastecimento da CASA DE APOIO AO MINEIRENSE LOCALIZADA EM GOIÂNIA/GO, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros-GO.

**VIGENCIA:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

**DJAN BARBOSA DE FREITAS**

Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Isadora Ferrari Jordão  
**Código Identificador:**02596947

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO 2025013473-6**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 022/2025.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.

**CONTRATADA:** A empresa **JV ATACADÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.323.856/0001-27**, com endereço na AVENIDA NILSON DANTAS PIRES, Nº 72 - CIDADE JARDIM II, CEP: 75.807-764, JATAÍ-GO.

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS**, visando o abastecimento da CASA DE APOIO AO MINEIRENSE LOCALIZADA EM GOIÂNIA/GO, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros-GO.

**VIGENCIA:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

**DJAN BARBOSA DE FREITAS**

Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Isadora Ferrari Jordão  
**Código Identificador:**6907AA8F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO 2025013473-8**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 022/2025.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.

**CONTRATADA:** A empresa **SERRA DOURADA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.895.582/0001-23**, com endereço na RUA 83 Nº 848 SETOR SUL, CEP: 74.083-195, GOIÂNIA-GO.

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS**, visando o abastecimento da CASA DE APOIO AO MINEIRENSE LOCALIZADA EM GOIÂNIA/GO, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros-GO.

**VIGENCIA:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

**DJAN BARBOSA DE FREITAS**

Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Isadora Ferrari Jordão  
**Código Identificador:**AE35AE87

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO 2025013473-5**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 022/2025.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.

**CONTRATADA:** A empresa **HM MIRANDA COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **53.640.788/0001-67**, com endereço

na AV. ACARY PASSOS, 525 QD. 15 LT. 02 RESIDENCIAL VALE DO ARAGUAIA, GOIÂNIA-GO.

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS**, visando o abastecimento da CASA DE APOIO AO MINEIRENSE LOCALIZADA EM GOIÂNIA/GO, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros-GO.

**VIGENCIA:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

**DJAN BARBOSA DE FREITAS**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**2E4AD3BC

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO 2025013473-4

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 022/2025.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.

**CONTRATADA:** A empresa **DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS A J A LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.243.941/0001-72, com endereço na RUA CAMPINAS, 636 - JD. BELA VISTA, CEP: 13150-040 - COSMÓPOLIS-SP.

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS**, visando o abastecimento da CASA DE APOIO AO MINEIRENSE LOCALIZADA EM GOIÂNIA/GO, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros-GO.

**VIGENCIA:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

**DJAN BARBOSA DE FREITAS**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**49F4B2DF

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO 2025013473-3

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 022/2025.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.

**CONTRATADA:** A empresa **COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 41.397.873/0001-67, com endereço na RUA RODOLFO TAVARES Nº 559, QD 14, LT 03, SALA 02, CENTRO, GUAPÓ-GO.

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS**, visando o abastecimento da CASA DE APOIO AO MINEIRENSE LOCALIZADA EM GOIÂNIA/GO, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros-GO.

**VIGENCIA:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

**DJAN BARBOSA DE FREITAS**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**1AC573BB

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO 2025013473-2

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 022/2025.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.

**CONTRATADA:** A empresa **ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.886.990/0001-36, com endereço na AV C4, S/Nº, QD. 37, LT. 13/14, CASA 11, CEP: 74.960-020 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS**, visando o abastecimento da CASA DE APOIO AO MINEIRENSE LOCALIZADA EM GOIÂNIA/GO, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros-GO.

**VIGENCIA:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

**DJAN BARBOSA DE FREITAS**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**E8FD1899

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO 2025013473-1

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 022/2025.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.

**CONTRATADA:** A empresa **50.132.713 ALINE FERNANDES DE MORAES**, inscrita no CNPJ nº 50.132.713/0001-87, com endereço na RUA BOUGAINVILLE QD 3 LT 15 A, S/Nº, SOL NASCENTE, CEP: 76.720-000 - ARAGUAPAZ-GO.

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS**, visando o abastecimento da CASA DE APOIO AO MINEIRENSE LOCALIZADA EM GOIÂNIA/GO, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros-GO.

**VIGENCIA:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

**DJAN BARBOSA DE FREITAS**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**EF1515CA

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 017, DE 14 DE ABRIL DE 2025

“Concede adiantamento que especifica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS**, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;

Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO a servidora municipal **CLEUZA SILVA CARRIJO**, portadora do CPF: 549.395.691-87, matrícula nº 484, exercendo a função efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Cultura e Turismo, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 2º O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).**

**Outros Serviços Terceiros Material de Consumo - no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).**

**Outros Serviços Terceiros Pessoa Física - no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).**

Art. 4º O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30(trinta) dias, a contar da data do repasse.

Art. 5º Fica terminantemente proibida qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/04/2025).

**ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE**  
Prefeito Municipal de Mineiros-GO

**Publicado por:**  
Cleila Maria de Freitas  
**Código Identificador:**C97C8D99

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 024, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

Determina concessão de adiantamento para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor municipal **VINICIUS VILELA OLIVEIRA**, portador do CPF: 889.480.721-53, matrícula nº 9015, exercendo a função efetiva de Secretário Municipal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

**Outros Serviços Terceiros Pessoa Física - no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

**Material de Consumo - no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Art. 4º O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30 (trinta) dias, a contar da data do repasse.

Art. 5º Fica terminantemente proibida qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (07/05/2025).

**ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE**  
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

**Publicado por:**  
Cleila Maria de Freitas  
**Código Identificador:**913098CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2025028839**

**IDENTIFICAÇÃO:**

Razão Social:	ELTON MESSIAS DA SILVA		
CNPJ/CPF:	568.858.491-20		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	MINEIROS-GO	CEP	

**INTIMAÇÃO:**

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar Nº006/01 no Artigo 236, Inciso III** “Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação.”, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

### III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

### IV - EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO RUA RV-05, QUADRA 15, LOTE 12, SETOR RESIDENCIAL VILHENA, CCI: 23613. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3237, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL.

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

**OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO**

### **V - DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:**

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.

### **VI - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:**

O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

### **VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Para efeitos legais, lavrei a presente INTIMAÇÃO FISCAL em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

**WILLIAM STOLL**

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:13209C35

### **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2025008513**

Nº. DO PROCESSO: 2025026081

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.

CONTRATADA: A empresa TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.692.282/0001-78.

OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato raiz, cujo objeto a prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de reestruturação da ETE São Rafael.

VIGÊNCIA: A vigência deste aditivo se dará por 08 meses contados de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

**CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES**

Gestor do SAAE

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:38B5EFAE

### **ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

#### **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº288/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: MARIA MADALENA DE ARAUJO DE OLIVEIRA INSCRITA CPF sob o nº 882\*\*\*.\*\*\*.-72.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025OBJETO:

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2261.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0613 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

Publicado por:

Polyana da Silva Santos Alves

Código Identificador:F90AAF1E

#### **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº344/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: NAYARA DE OLIVEIRA SILVA INSCRITA CPF sob o nº 037\*\*\*.\*\*\*.-40.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025OBJETO:

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2266.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0521 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$28.608,00**

Publicado por:

Polyana da Silva Santos Alves

Código Identificador:AB012FF4

#### **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº341/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: YASMIM CRISTINA DA COSTA NASCIMENTO INSCRITA CPF sob o nº 706\*\*\*.\*\*\*.-74.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025OBJETO:

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2350.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0638 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$28.608,00**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**46FFD020

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº342/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: JORDANA SOUZA SANTOS INSCRITA CPF sob o nº 009\*\*\*.\*\*\*.-29.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2460.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0604 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$28.608,00**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**BE69641C

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº119/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: VANESSA FERREIRA DOS SANTOS INSCRITA CPF sob o nº 014\*\*\*.\*\*\*.-79.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**EDCFB840

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº111/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: VIVIANE FERNANDES DE OLIVEIRA INSCRITA CPF sob o nº 018\*\*\*.\*\*\*.-77.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**C6AAF467

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº194/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: RAENIA MOREIRA RODRIGUES INSCRITA CPF sob o nº 041\*\*\*.\*\*\*.-93.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2265.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0564 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**3F2A829C

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº200/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: ROSA MARIA DA SILVA INSCRITA CPF sob o nº 872\*\*\*.\*\*\*.-53.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**F8FF53BD

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº96/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: WESLEY RIBEIRO DA CUNHA INSCRITA CPF sob o nº 713\*\*\*.\*\*\*.-19.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2263.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0556 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**20B86827

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº349/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.****CONTRATADA: MAIARA CAMILO VIEIRA INSCRITA CPF sob o nº 024\*\*\*.\*\*\*.-44.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025

**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00****FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)****DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$28.608,00****Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves

**Código Identificador: 178FFC0B****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº278/2025****O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.****CONTRATADA: POLLYANNA MOTA MARQUES NEVES FERREIRA INSCRITA CPF sob o nº 854\*\*\*.\*\*\*.-04.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025

**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00****FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)****DATA ASSINATURA: 25/04/2025. VALOR: R\$77.313,44.****Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves

**Código Identificador: BF375717****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº363/2025****O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.****CONTRATADA: DEJACY ALVES MARQUES INSCRITA CPF sob o nº 792\*\*\*.\*\*\*.-15.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025

**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00****FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)****DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$19.728,00****Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves

**Código Identificador: 23D2C446****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
DECRETO Nº. 303, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

Atribui poder de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições

que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos 111, VI, VII, e VIII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.004/2000, que “Dispõe sobre a criação e implantação de Sistema Municipal de Vigilância Sanitária.”;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir Poder de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária,

DECRETA:

Art. 1º Atribuir às servidoras, LUANA NARA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.720.761\*\*\* e PRISCILLA JOQUEBEDE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.876.241-\*\*, o poder de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Helena de Goiás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 06 de maio de 2025.

**IRIS MARTINS PARREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Fernandes Gouveia

**Código Identificador: A34DC047****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº120/2025****O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.****CONTRATADA: LETICIA MARTINS DE SOUSA INSCRITA CPF sob o nº 027\*\*\*.\*\*\*.-43.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025

**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****05.01.10.301.0011.2263.3.1.90.34.00****FICHA: 0556 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)****DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00****Publicado por:**

Andreia Fernandes Gouveia

**Código Identificador: 7FAD6740****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº193/2025****O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.****CONTRATADA: CRISTIANE CARDOSO OLIVEIRA INSCRITA CPF sob o nº 023\*\*\*.\*\*\*.-74.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO



ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDECENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2263.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0556 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:01189636**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº156/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR**  
**INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213 /0001-29.**

**CONTRATADA: DANIELA FERREIRA DA SILVA INSCRITA**  
 CPF sob o nº 056.\*\*\*.\*\*\*.-98.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO  
 NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI  
 FEDERAL Nº 14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025

**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ**  
**31/12/2025.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:684128FD**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº146/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR**  
**INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213 /0001-29.**

**CONTRATADA: EDYLAINE ANDRADE DE LIMA**  
**RODRIGUES INSCRITA CPF sob o nº 100.\*\*\*.\*\*\*.-00.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO  
 NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI  
 FEDERAL Nº 14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025

**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:98131E6B**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº154/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR**  
**INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213 /0001-29.**

**CONTRATADA: LARA FABIA LEMES DE SOUZA INSCRITA**  
 CPF sob o nº 714.\*\*\*.\*\*\*.-48.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO  
 NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI  
 FEDERAL Nº 14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025

**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2329.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0630 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:8B937049**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº70/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR**  
**INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213 /0001-29.**

**CONTRATADA: KELY CRISTINA DA SILVEIRA MARTINS**  
 INSCRITA CPF sob o nº 973.\*\*\*.\*\*\*.-34.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO  
 NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI  
 FEDERAL Nº 14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025

**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:691E43D0**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº132/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR**  
**INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213 /0001-29.**

**CONTRATADA: LARISSA CAETANO DA CRUZ INSCRITA**  
 CPF sob o nº 706.\*\*\*.\*\*\*.-12.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO  
 NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI  
 FEDERAL Nº 14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025

**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:3A865B19**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº147/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR**  
**INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213 /0001-29.**

**CONTRATADA: LUCÉLIA DE OLIVEIRA INSCRITA CPF sob**  
 o nº 898.\*\*\*.\*\*\*.-53.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO  
 NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI  
 FEDERAL Nº 14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025

**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**801B3A6A

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº122/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213 /0001-29.**

**CONTRATADA: ANA NERIS DA SILVA SANTOS MELLO INSCRITA CPF sob o nº 999.\*\*\*.\*\*\*.-49.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**FCF78367

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº245/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213 /0001-29.**

**CONTRATADA: GABRIELLE PEREIRA POSSAS INSCRITA CPF sob o nº 070.\*\*\*.\*\*\*.-10.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2263.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0556 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**E8C36086

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº181/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213 /0001-29.**

**CONTRATADA: LUDMILA CAMPOS ALVES INSCRITA CPF sob o nº 038.\*\*\*.\*\*\*.-96.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2263.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0556 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**8B3AF621

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº62/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213 /0001-29.**

**CONTRATADA: DEBORA MARLUCE NOGUEIRA INSCRITA CPF sob o nº 043.\*\*\*.\*\*\*.-17.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**7FD6A623

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº264/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213 /0001-29.**

**CONTRATADA: ALINE MARTINS ALVES INSCRITA CPF sob o nº 034.\*\*\*.\*\*\*.-80.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2350.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0638 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$21.974,40**

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**6C4BD7AD

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº295/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213 /0001-29.**

**CONTRATADA: ANA CAROLINA ALVES DANTAS INSCRITA CPF sob o nº 064\*\*\*.\*\*\*.-07.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2266.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0572 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$31.296,00**

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**A910F2FA

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº325/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: ANA CAROLINA RODRIGUES DA COSTA** INSCRITA CPF sob o nº 702\*\*\*.\*\*\*.-31.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2454.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0593 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$21.974,40**

**Publicado por:**

Andreia Fernandes Gouveia  
Código Identificador:5552F64B

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº355/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: ALINE MATIAS DE SOUSA ASSUNÇÃO** INSCRITA CPF sob o nº 030\*\*\*.\*\*\*.-98.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.1027.2258.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0645 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$21.974,40**

**Publicado por:**

Andreia Fernandes Gouveia  
Código Identificador:2B354060

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº348/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: ALINE RODRIGUES DA SILVA MARTINS** INSCRITA CPF sob o nº 032\*\*\*.\*\*\*.-70.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2350.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0638 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$28.608,00**

**Publicado por:**

Andreia Fernandes Gouveia  
Código Identificador:42F10095

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº327/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: CAROLAINE FREITAS CASTROS** INSCRITA CPF sob o nº 044.\*\*\*.\*\*\*.-50 .

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0593 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 21.974,40 .**

**Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves  
Código Identificador:FAF9DAB2

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº282/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: CELDER BROLLO** INSCRITA CPF sob o nº 927\*\*\*.\*\*\*.-72.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2266.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0572 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$31.296,00**

**Publicado por:**

Andreia Fernandes Gouveia  
Código Identificador:F159D9E3

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº244/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: JESSICA ANDRADE** INSCRITA CPF sob o nº 012.\*\*\*.\*\*\*.-84 .

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$38.000,00 .**

**Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves  
Código Identificador:ED76ED6B

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº83/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: DIENE GONÇALVES NUNES** INSCRITA CPF sob o nº 019.\*\*\*.\*\*\*.-86 .

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDCIENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 26.600,00 .**

**Publicado por:**  
 Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:696B12B0**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº362/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS VIEIRA** INSCRITA CPF sob o nº 874.\*\*\*.\*\*\*.-53 .  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDCIENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$19.728,00 .**

**Publicado por:**  
 Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:FFB3DDDD**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº270/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: CINTHIA DE OLIVEIRA COSTA** INSCRITA CPF sob o nº 710.\*\*\*.\*\*\*.-05 .  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDCIENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0572 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 12.672,00 .**

**Publicado por:**  
 Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:7D4A891C**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº365/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: SIMONE SILVA DE SOUZA** INSCRITA CPF sob o nº 007.\*\*\*.\*\*\*.-67 .  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDCIENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 22.194,00 .**

**Publicado por:**  
 Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:01698080**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº364/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: JOSIANE MENDES MARTINS** INSCRITA CPF sob o nº 021.\*\*\*.\*\*\*.-06 .  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDCIENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 19.728,00 .**

**Publicado por:**  
 Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:8AB475DE**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº99/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: PATRICIA GOMES NOVAES** INSCRITA CPF sob o nº 005.\*\*\*.\*\*\*.-74 .  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDCIENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0579 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 26.600,00 .**

**Publicado por:**  
 Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:BFA3183B**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº53/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: LOURENA CRISTINA ELIAS DE ALMEIDA** INSCRITA CPF sob o nº 028.\*\*\*.\*\*\*.-93 .  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDCIENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0643 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 66.334,88 .**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**C021227D

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº242/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: CLEONICE VIEIRA GUEDES DA SILVA** INSCRITA CPF sob o nº 430\*\*\*.\*\*\*.-10.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2263.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0556 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$38.000,00**

**Publicado por:**  
Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**AB6CC257

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº369/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: MARINEIA BERNARDO DA SILVA MARQUES** INSCRITA CPF sob o nº 007.\*\*\*.\*\*\*.-08.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$19.728,00.**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**2A3E7A43

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº367/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: LUCIANA DELFINO LOPES MARTINS** INSCRITA CPF sob o nº 952.\*\*\*.\*\*\*.-53.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 22.194,00.**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**EAA92723

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº313/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: SAMARA MENDONÇA DOS SANTOS** INSCRITA CPF sob o nº 060.\*\*\*.\*\*\*.-07.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0593 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$21.974,40.**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**8FEC85EE

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº357/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: MISLENE DE PAULA BORGES** INSCRITA CPF sob o nº 987.\*\*\*.\*\*\*.-68.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 22.194,00.**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**E3FAAF2A

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº263/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: CRISTIANE EVA DE MELO LEAL** INSCRITA CPF sob o nº 628\*\*\*.\*\*\*.-00.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$21.974,40**

**Publicado por:**  
Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**08EF8F92

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº279/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: SILVIA MARIS DA SILVA INSCRITA CPF** sob o nº 892.\*\*\*.\*\*\*.-53 .

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR:R\$ 49.696,72 .**

**Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves

**Código Identificador:4F2D2AE8**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº281/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: DAIANE PAIVA VIEIRA JUNGSMANN INSCRITA CPF** sob o nº 027\*\*\*.\*\*\*.-37.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2266.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0572 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$31.296,00**

**Publicado por:**

Andreia Fernandes Gouveia

**Código Identificador:6AFE1A77**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº275/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: THAISA DO CARMO SILVA INSCRITA CPF** sob o nº 059.\*\*\*.\*\*\*.-30 .

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$12.672,00 .**

**Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves

**Código Identificador:B332FFDC**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº285/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: EDUARDA GOMES LEAL INSCRITA CPF** sob o nº 053\*\*\*.\*\*\*.-30.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2266.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0572 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 31.296,00**

**Publicado por:**

Andreia Fernandes Gouveia

**Código Identificador:D3F54502**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº274/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: AMANDA DA SILVA MACIEL INSCRITA CPF** sob o nº 027.\*\*\*.\*\*\*.-44 .

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0572 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 12.672,00 .**

**Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves

**Código Identificador:C596B720**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº226/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: FLAVIA DA SILVA PEREIRA INSCRITO CPF** sob o nº 007.\*\*\*.\*\*\*.-96

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.122.1048.2256.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0521 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$38.000,00**

**Publicado por:**

Andreia Fernandes Gouveia

**Código Identificador:AB4FE146**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº254/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: BRUNA VITALINO BORGES PEREIRA INSCRITA CPF** sob o nº 028.\*\*\*.\*\*\*.-84 .

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0630 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 38.000,00 .**

**Publicado por:**  
 Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**3D126E23

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº343/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: LUANA NARA APARECIDA DA SILVA** INSCRITA CPF sob o nº 039.\*\*\*.\*\*\*.-18 .  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0661 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 28.608,00 .**

**Publicado por:**  
 Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**13E70844

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº292/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: GEOVANE BRANQUINHO SOUSA** INSCRITA CPF sob o nº 037\*\*\*.\*\*\*.-74.  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2266.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0572 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$31.296,00**

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**05C7945D

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº205/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: JESSICA GEANE DA SILVA** INSCRITA CPF sob o nº 055\*\*\*.\*\*\*.-93.  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**0BF6D223

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº322/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: RAYSSA GOMES BORGES** INSCRITA CPF sob o nº 006.\*\*\*.\*\*\*.-08 .  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0593 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 21.968,00 .**

**Publicado por:**  
 Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**A320A81D

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº271/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: JOYCE BEZERRA LIMA** INSCRITA CPF sob o nº 045\*\*\*.\*\*\*.-98.  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2266.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0572 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$12.672,00**

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**E937A628

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº359/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: LUCELIA ALVES VIEIRA** INSCRITA CPF sob o nº 256.\*\*\*.\*\*\*.-67 .  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 19.728,00 .**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**D79BF95D

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº354/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: KYTTANNA OLIVEIRA DE ANDRADE** INSCRITA CPF sob o nº 707\*\*\*.\*\*\*.-37.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2460.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0604 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$28.608,00**

**Publicado por:**  
Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**61F8B253

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº183/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: ANA CRISTINA FERNANDES LEITE** INSCRITA CPF sob o nº 701.\*\*\*.\*\*\*.-98 .

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0645 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00 .**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**E2B4CD5E

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº302/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: THANYZA PABLINE GRUSZCZYBSKI** INSCRITA CPF sob o nº 058.\*\*\*.\*\*\*.-66 .

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0604 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 28.608,00 .**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**757B46F9

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº317/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: LUAN APARECIDO ARAUJO DE OLIVEIRA** INSCRITA CPF sob o nº 059.\*\*\*.\*\*\*.-39 .

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0593 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$21.974,40 .**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**C2994476

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº162/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: LUCIANA SANTANA LUCAS** INSCRITA CPF sob o nº 702.\*\*\*.\*\*\*.-98 .

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00 .**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**1919A8A3

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº212/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: MAGNA APARECIDA DUARTE VIEIRA** INSCRITA CPF sob o nº 002.\*\*\*.\*\*\*.-58 .

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 26.600,00 .**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**C6999536

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº170/2025**



**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: ARIANI PESSOA CABRAL INSCRITA CPF** sob o nº 061.\*\*\*.\*\*\*.-21.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0645 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 17.904,00.**

**Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves

**Código Identificador:0AE2144D**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº284/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: EMANUELLY BASTOS NUNES MORAIS INSCRITA CPF** sob o nº 710.\*\*\*.\*\*\*.-27.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0572 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 31.296,00.**

**Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves

**Código Identificador:D39B6726**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº352/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: LONDEL DA SILVA CUNHA INSCRITA CPF** sob o nº 002\*\*\*.\*\*\*.-92.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2454.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0593 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$28.608,00**

**Publicado por:**

Andreia Fernandes Gouveia

**Código Identificador:C5E643A4**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº247/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: PRISCILLA JOQUEBEDE DE OLIVEIRA INSCRITA CPF** sob o nº 962.\*\*\*.\*\*\*.-91.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0521 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 38.008,00.**

**Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves

**Código Identificador:275DF34F**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº113/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: LORENA LOPES DO NASCIMENTO INSCRITA CPF** sob o nº 049\*\*\*.\*\*\*.-94.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**

Andreia Fernandes Gouveia

**Código Identificador:28A8C8CB**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº129/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: LUCIENE DA SILVA SOARES INSCRITA CPF** sob o nº 042\*\*\*.\*\*\*.-10.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0638 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**

Andreia Fernandes Gouveia

**Código Identificador:8DDB8AB9**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº266/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: MARIA APARECIDA PEREIRA SOARES FARIA INSCRITA CPF** sob o nº 010\*\*\*.\*\*\*.-62.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2266.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0572 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 25/04/2025. VALOR: R\$ 12.672,00**

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:41C65F0B**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº267/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: MARIA JUCILENE PEREIRA DA SILVA** INSCRITA CPF sob o nº 007\*\*\*.\*\*\*.-19.  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2266.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0572 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$12.672,00**

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:419D4840**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº179/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: MARILZA DA SILVA SANTOS** INSCRITA CPF sob o nº 009\*\*\*.\*\*\*.-61.  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.122.1048.2256.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0521 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:F6043246**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº293/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: ALINE DE OLIVEIRA MARQUES** INSCRITA CPF sob o nº 057\*\*\*.\*\*\*.-06.  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2266.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0572 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$31.296,00**

**Publicado por:**  
 Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:11ACF354**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº265/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: REGINA OLIVEIRA DA SILVA** INSCRITA CPF sob o nº 493\*\*\*.\*\*\*.-00.  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2266.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0572 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$12.672,00**

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:E328C540**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº124/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: SILVIA APARECIDA COSTA** INSCRITA CPF sob o nº 012.\*\*\*.\*\*\*.-07.  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.302.0011.2350.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0638 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
 Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:FC5835D8**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº82/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: JAQUELINA TERTULIANA CERQUEIRA** INSCRITA CPF sob o nº 974.\*\*\*.\*\*\*.-78.  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.302.0011.2350.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0638 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**2358B8E1

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº282/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: RENATA NOGUEIRA SILVA ALVES**  
INSCRITA CPF sob o nº 961\*\*\*.\*\*\*.-53.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2460.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0604 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$28.608,00**

**Publicado por:**  
Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**5DB29BDD

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº144/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA:MARILIA MOURA MARQUES**  
INSCRITACPFsob o nº 043.\*\*\*.\*\*\*.-80.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**8F408C36

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº199/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA:PAULO HENRIQUE FERREIRA ALVES**  
INSCRITOCPFsob o nº 043.\*\*\*.\*\*\*.-69.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2329.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0630FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**D06F559D

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº211/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA:ELANE JEANE DE ARAÚJO**  
INSCRITOCPFsob o nº 011.\*\*\*.\*\*\*.-90.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2329.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0630FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**FE8CE980

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº346/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: RICARDO DO CARMO FARIA** INSCRITA CPF sob o nº 923\*\*\*.\*\*\*.-15.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2460.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0604 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$28.608,00**

**Publicado por:**  
Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**EA03852D

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº345/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA:GESSICA DOS SANTOS FERREIRA**INSCRITACPFsob o nº 068.\*\*\*.\*\*\*.-03.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2460.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0604FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$28.608,00**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**66BFC510

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº350/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: NAYARA QUEIROZ SANTOS** INSCRITACPFsob o nº 701.\*\*\*.\*\*\*-33.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2460.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0604 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$28.608,00**

**Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves  
Código Identificador: EFE8991C

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº260/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: FRANCYS MARIA CARLOTA MENDES DE SÁ** INSCRITACPFsob o nº 956.\*\*\*.\*\*\*-91.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$21.974,40**

**Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves  
Código Identificador: 25E70243

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº340/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: FERNANDA FERNANDES DE MELO** INSCRITACPFsob o nº 708.\*\*\*.\*\*\*-52.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$28.608,00**

**Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves  
Código Identificador: BE81ECF6

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº283/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: ANA LUIZA ARAÚJO DA SILVA** INSCRITACPFsob o nº 055.\*\*\*.\*\*\*-10.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2266.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0572 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$31.296,00.**

**Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves  
Código Identificador: 9449CC5B

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº297/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: RAISSA MICHELLE ARAÚJO FELIX** INSCRITACPFsob o nº 112.\*\*\*.\*\*\*-14.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2266.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0572 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$31.296,00.**

**Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves  
Código Identificador: FFEC79ED

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº289/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: GABRIELA BORGES DE MOURA FERREIRA** INSCRITACPFsob o nº 017.\*\*\*.\*\*\*-80.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2266.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0572 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$31.296,00.**

**Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves  
Código Identificador: 7573819E

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº286/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: IZABELLA MARTINS LEÃO** INSCRITACPFsob o nº 709.\*\*\*.\*\*\*-18.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDCIENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2266.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0572 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$31.296,00.**

**Publicado por:**  
 Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador: 67697871**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº314/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR**  
**INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: WESLAYNE VIEIRA RIBEIRO INSCRITA**  
 CPF sob o nº 055\*\*\*.\*\*\*.-28.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO  
 NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI  
 FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**

**CREDCIENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$21.974,40**

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador: 970A575F**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº76/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR**  
**INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: THALIA RIBEIRO DA SILVA INSCRITA CPF**  
 sob o nº 026\*\*\*.\*\*\*.-48.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO  
 NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI  
 FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**

**CREDCIENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2261.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0613 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
 Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador: 80D183D0**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº86/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR**  
**INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: ANA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS**  
 INSCRITACPF sob o nº 004.\*\*\*.\*\*\*.-30.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO  
 NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI  
 FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**

**CREDCIENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**  
 Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador: 8EB9C562**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº224/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR**  
**INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: RAFAELA DE MELO DA SILVA MARTINS**  
 INSCRITA CPF sob o nº 014\*\*\*.\*\*\*.-70.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO  
 NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI  
 FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**

**CREDCIENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2263.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0556 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$38.000,00.**

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador: 5AF21AB9**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº258/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR**  
**INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: MARIA LANUZIA DANTAS INSCRITACPF sob**  
 o nº 758.\*\*\*.\*\*\*.-25.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO  
 NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI  
 FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**

**CREDCIENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$21.974,40**

**Publicado por:**  
 Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador: 2B546D66**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº306/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR**  
**INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: HALBANNARA LOUYSE DE PADUA**  
 TEIXEIRA INSCRITACPF sob o nº 004.\*\*\*.\*\*\*.-10.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO  
 NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI  
 FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**

**CREDCIENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$28.608,00**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**FD77678F

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº303/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: ADRIAN SENA DO CARMO INSCRITA CPF sob o nº 018.\*\*\*.\*\*\*.-08.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$28.608,00**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**10E76F29

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº224/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: GISLENE SOARES SOARES DE JESUS FREITAS INSCRITA CPF sob o nº 839\*\*\*.\*\*\*.-49.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00.**

**Publicado por:**  
Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**B4C703FE

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº224/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA INSCRITA CPF sob o nº 950\*\*\*.\*\*\*.-00.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2263.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0556 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00.**

**Publicado por:**  
Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**SBD1A190

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº73/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: GENILDA DA SILVA FERREIRA INSCRITA CPF sob o nº 000\*\*\*.\*\*\*.-25.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00.**

**Publicado por:**  
Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**30ACE283

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº125/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: DIOGO GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA INSCRITA CPF sob o nº 020\*\*\*.\*\*\*.-95.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2329.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0630 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00.**

**Publicado por:**  
Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**743CE161

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº261/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: FERNANDA APARECIDA LEAL BISPO INSCRITA CPF sob o nº 882.\*\*\*.\*\*\*.-72.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2349.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0587 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$21.974,40**

**Publicado por:**  
Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**C035D3C7

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº177/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: LAYNE PRADO SOUSA INSCRITA CPF sob o nº 041\*\*\*.\*\*\*.-62.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00.**

**Publicado por:**

Andreia Fernandes Gouveia  
Código Identificador:5F91B1A9

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº174/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213 /0001-29.**

**CONTRATADA: ANA RIZIA AQUINO DE MEDEIROS INSCRITA CPF sob o nº 712.\*\*\*.\*\*\*.-54.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.302.0011.2329.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0630 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**

Andreia Fernandes Gouveia  
Código Identificador:BAD5B069

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO 159/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: ANA MARIA BUENO VIEIRA INSCRITA CPF sob o nº 096.\*\*\*.\*\*\*.-49 .**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0521 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00 .**

**Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves  
Código Identificador:884DE393

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO 152/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: MARCILEN SOARES RODRIGUES INSCRITA CPF sob o nº 017.\*\*\*.\*\*\*.-97 .**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00**

**Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves  
Código Identificador:FBF3A7AB

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO 106/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: DANIELA SOUZA DE JESUS INSCRITA CPF sob o nº 704.\*\*\*.\*\*\*.-02 .**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 26.600,00 .**

**Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves  
Código Identificador:0926800D

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO 172/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: SAMANTA MARIA DOS SANTOS INSCRITA CPF sob o nº 051.\*\*\*.\*\*\*.-04 .**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0521 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00 .**

**Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves  
Código Identificador:D1612A20

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO 058/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: VILMA DE PAULA ESTEVAM INSCRITA CPF sob o nº 131.\*\*\*.\*\*\*.-20 .**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDCIENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0638 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00 .**

**Publicado por:**  
 Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**BAB80536

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO 87/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: GESSICA BEATRIZ ALVES ROCHA** INSCRITA CPF sob o nº 042.\*\*\*.\*\*\*.-62 .  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDCIENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0630 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 26.600,00 .**

**Publicado por:**  
 Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**88CA990A

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO 198/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: ELISANGELA SALES DE OLIVEIRA TEIXEIRA** INSCRITA CPF sob o nº 003.\*\*\*.\*\*\*.-09 .  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDCIENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0630 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 26.600,00 .**

**Publicado por:**  
 Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**B0DB9AC6

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO 178/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: MARISTELA BORGES DE OLIVEIRA** INSCRITA CPF sob o nº 001.\*\*\*.\*\*\*.-80 .  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDCIENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0630 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**

**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00 .**

**Publicado por:**  
 Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**4FC56A3C

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO 64/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: ADRIANA CRISTINA DE LIMA** INSCRITA CPF sob o nº 015.\*\*\*.\*\*\*.-56 .  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDCIENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0630 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 26.600,00 .**

**Publicado por:**  
 Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**9A3BBEF3

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO 80/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: WANDERSON LOURENÇO SANTANA** INSCRITA CPF sob o nº 710.\*\*\*.\*\*\*.-65 .  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDCIENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0556 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 26.600,00 .**

**Publicado por:**  
 Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**A7BB0907

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO 89/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**  
**CONTRATADA: PATRICIA MESQUITA DO NASCIMENTO NOVAES** INSCRITA CPF sob o nº 640.\*\*\*.\*\*\*.-04 .  
 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**  
**CREDCIENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**  
**FICHA: 0630 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$26.600,00 .**



**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**3EEABDCB

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO 262/2025**

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.

**CONTRATADA: PATRICIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA** INSCRITA CPF sob o nº 985.\*\*\*.\*\*\*.-63 .

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0579 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$21.974,40 .**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**1A5292F6

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO 347/2025**

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.

**CONTRATADA: VILMA MARTINS ALVES** INSCRITA CPF sob o nº 510.\*\*\*.\*\*\*.-72 .

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0593 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 21.974,40 .**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**8FBBFD61

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO 309/2025**

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.

**CONTRATADA: ROBERTA HELOISA DE PAULA MAGALHÃES** INSCRITA CPF sob o nº 749.\*\*\*.\*\*\*.-63 .

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0630 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$28.608,00 .**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**74B70A6A

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS  
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO 301/2025**

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIADO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.

**CONTRATADA: POLIANA EVANGELISTA SILVA SANTOS** INSCRITA CPF sob o nº 033.\*\*\*.\*\*\*.-31 .

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025

**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/05/2025 ATÉ 31/12/2025.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.01.10.301.0011.2275.3.1.90.34.00**

**FICHA: 0604 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**  
**DATA ASSINATURA: 28/04/2025. VALOR: R\$ 28.608,00 .**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**7CED8C89

**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL  
046/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL  
046/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 046/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).**

**DATA: 21/05/2025 - HORA: 09H00M**

**MAIORES INFORMAÇÕES:**

**E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com**

ABADIANIA, 08 DE MAIO DE 2025.

**LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO**  
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Luís Alberto Pereira do Prado  
**Código Identificador:**455FB739

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL  
059/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL  
059/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 059/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS E FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE NOVOS IPS E EXTENSÕES DE REDE NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,**

CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).

DATA: 23/05/2025 - HORA: 08H00M

MAIORES INFORMAÇÕES:

E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 08 DE MAIO DE 2025.

**LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO**

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Luís Alberto Pereira do Prado

Código Identificador: CED46957

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA**

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**EXTRATO DE COMODATO Nº 001/2025**

**Comodante: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO BENEDITO - FUNDASB**

**Comodatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO.**

**Objeto:** Cedência, a título gratuito, pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde através da Administração Pública, do antigo prédio da FUNDASB localizado na Rua 8, nº 110, Setor São Lourenço.

**Vigência:** 05/05/2025 a 05/05/2025.

**Data de Assinatura:** 05/05/2025.

**Assinam:** Aparecido dos Santos Lima – Gestor do FMS

Lacier Pereira de Almeida Souza – Diretora Executiva da FUNDASB

Publicado por:

Karen Rezende Silva

Código Identificador: 3DB84FB3

**PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2025.**

**Licitação:** Inexibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II da lei nº. 14.133/2021. **Objeto:** Contratação de apresentação artística do DJ Diego Araújo, incluindo equipe automotiva e caixa de força para o evento do dia 10/05/2025, e apresentação solo nos dias 13/05/2025 e 14/05/2025 (Dee Jay) DJ Diego Araújo, para festividade em comemoração ao 49º aniversário de emancipação política e administrativa do município de Acreúna/GO. Valor Total: R\$ 20.000,00. **Vigência:** 07/05/2025 a 06/06/2025. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 04.122.4020.2.006.3.3.90.39.00 – **MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS – FONTE 100. Contratante:** O MUNICÍPIO DE ACREÚNA. **Contratada:** DIEGO ALVES DE ARAÚJO 02533262145. **Data:** 07/05/2025. **Signatário (Contratante)** CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL – PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:

Jullya Chrystinne Dos Santos Silva

Código Identificador: D480B4B3

**PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025;**

**CONTRATANTE:** O Município de Acreúna e o Fundo Municipal de Assistência Social de Acreúna GO. **CONTRATADA:** CANAA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP. **OBJETO:** O Presente Aditivo tem por finalidade o realinhamento do valor unitário do lote 09. **Valor Remanescente:** R\$ 267.785,00.

**VIGÊNCIA:** 08/05/2025 a 02/01/2026. **ASSINATURA:** 08/05/2025.

**ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal - Prefeito Municipal ; Adriana Silva De Souza - Gestora Do Fundo Municipal De Assistencia Social.

Publicado por:

Jullya Chrystinne Dos Santos Silva

Código Identificador: AF78588B

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Processo Administrativo nº 026/2025**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás oxigênio gasoso industrial e gás acetileno, destinados à realização de serviços de solda e corte de aço para manutenção de equipamentos e recintos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás – GO.

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão das análises técnicas e administrativas relacionadas ao referido processo;

Considerando o interesse da Administração em garantir a adequada instrução do processo, sem prejuízo ao interesse público e respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo para conclusão do procedimento relativo ao Registro de Preços em epígrafe, até o dia 14 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser comunicada aos setores competentes e, se necessário, à(s) empresa(s) interessada(s).

Bom Jesus de Goiás – GO, 08 de maio de 2025.

**GABRIEL TOMÁS SILVA**

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás

Publicado por:

Gabriel Tomás Silva

Código Identificador: 1EC49779

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: 128/2025**

**PROCESSO: PREGÃO 004/2025**

**CONTRATANTE: FME**

**CONTRATADO: COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 55.807.602/0001-47, ESTABELECIDA NA RUA DOS PARDAIS, S/N, QD. 08, LT. 08, SALA 01, RESIDENCIAL SERRA VERDE II, SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESSENCIAIS E FUNDAMENTAIS PARA SUPRIR A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TANTO NA ZONA RURAL QUANTO URBANA. UMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE É UM INSTRUMENTO FUNDAMENTAL PARA A RECUPERAÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS E, SOBRETUDO, PARA A PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR DAS CRIANÇAS E JOVENS DO NOSSO MUNICÍPIO,** ASSINATURA: 06/05/2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MSES. **VALOR GLOBAL: R\$ 61.040,19 ( SESSENTA E UM MIL, QUARENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).**

JANDAIA-GO, 08 DE MAIO DE 2025.

**DANILO FERREIRA GOMES** -  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luis Fernando Candido Alves  
**Código Identificador:**5D495AD2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 122/2025  
**PROCESSO:** CREDENCIAMENTO Nº001

**CONTRATANTE:** FMS  
**CONTRATADO:** RAISSA GABRIELA TORRES PARREIRA, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF SOB Nº 041.076.451-50, RESIDENTE E DOMICILIADA NA FAZENDA S BENTO, N.0, PALMINÓPOLIS-GO, **OBJETO:** HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ASSINATURA: 30/04/2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 9 MESES DE ABRIL ATÉ 31 DE DEZEMBRO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.018,24 (TRINTA E NOVE MIL E DEZOITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

JANDAIA- GO, 08 DE MAIO DE 2025.

**DANILO FERREIRA GOMES** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luis Fernando Candido Alves  
**Código Identificador:**221D2CB5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 083/2025  
**PROCESSO:** CREDENCIAMENTO Nº001

**CONTRATANTE:** FMS  
**CONTRATADO:** JMB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.969.175/0001-51, SITUADA NA RUA CAPITÃO MACHADO, S/N, QD.97 LT.02, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DR. JOÃO MARQUES DE BRITO NETO, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF Nº 008.036.101-30, **OBJETO:** HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ASSINATURA: 23/04/2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 9 (NOVE) MESES DE ABRIL ATÉ 31 DE DEZEMBRO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 178.200,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).

JANDAIA- GO, 08 DE MAIO DE 2025.

**DANILO FERREIRA GOMES** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luis Fernando Candido Alves  
**Código Identificador:**50D55262

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 133/2025  
**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

**CONTRATANTE:** FMS  
**CONTRATADO:** TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.234.954/0001-73, SITUADA NA AVENIDA JK DE OLIVEIRA, 0, - CENTRO, GOIÂNIA - GO, NESTE ATO REPRESENTADO POR FERNANDO PERES DOS SANTOS, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF Nº 040.776.531-00, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO DE 07 (SETE) LUGARES, EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº830, PROCESSO Nº 202400010004942 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ASSINATURA: 07/05/2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 2 (DOIS) MESES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 08 DE MAIO DE 2025.

**DANILO FERREIRA GOMES** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luis Fernando Candido Alves  
**Código Identificador:**807E5635

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 094/2025  
**PROCESSO:** CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

**CONTRATANTE:** FMS  
**CONTRATADO:** IZYS SILVA, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF SOB Nº 057.917.031-47, CRTR Nº 10525T, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. JK, Nº 594, QD.594 LT.12ª, CENTRO, JANDAIA-GO, **OBJETO:** HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ASSINATURA: 23/04/2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 9 (NOVE) MESES DE ABRIL ATÉ 31 DE DEZEMBRO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

JANDAIA- GO, 08 DE MAIO DE 2025.

**DANILO FERREIRA GOMES** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luis Fernando Candido Alves  
**Código Identificador:**C451A547

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 090/2025  
**PROCESSO:** CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

**CONTRATANTE:** FMS  
**CONTRATADO:** CLINICA NEOPED LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.764.525/0001-00, SITUADA NA RUA LIVERTINO MACHADO MESQUITA, Nº 235, QD.13 LT.06, CENTRO, JANDAIA-GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DRA. VIVIANE MAGALHÃES MELO, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF Nº 834.009.311-87, **OBJETO:** HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ASSINATURA: 23/04/2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 9 (NOVE) MESES DE ABRIL ATÉ 31

DE DEZEMBRO. VALOR GLOBAL: R\$ 66.600,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 08 DE MAIO DE 2025.

**DANILO FERREIRA GOMES** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luis Fernando Candido Alves  
**Código Identificador:**87F1EA88

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: 129/2025**

**PROCESSO: PREGÃO 004/2025**

**CONTRATANTE: FME**

**CONTRATADO: EMPÓRIO SERRA VERDE LTDA,**  
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE  
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.933.373/0001-01,  
ESTABELECIDADA NA AV. JK DE OLIVEIRA, Nº 561, QD. 13, LT.  
03, SALA 01, JANDAIA-GO: **OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESSENCIAIS E FUNDAMENTAIS PARA SUPRIR A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TANTO NA ZONA RURAL QUANTO URBANA. UMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE É UM INSTRUMENTO FUNDAMENTAL PARA A RECUPERAÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS E, SOBRETUDO, PARA A PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR DAS CRIANÇAS E JOVENS DO NOSSO MUNICÍPIO, ASSINATURA: 06/05/2025. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 ( DOZE) MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 104.265,27 ( CENTO E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

JANDAIA-GO, 08 DE MAIO DE 2025.

**DANILO FERREIRA GOMES** -  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luis Fernando Candido Alves  
**Código Identificador:**15D6A19C

**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**

**PODER EXECUTIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa objetivando a Seleção da proposta para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa e Cozinha, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, FUNDEB, Secretaria de Ação Urbana, Secretaria de Transportes, Secretaria do Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Esportes e Lazer, Polícia Militar, do Município de Joviânia para o ano de 2025, conforme especificados no Anexo I - Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante deste Edital.

**SESSÃO DE ABERTURA:** 22/05/2025 - **HORA:** 08h30min, podendo o certame se estender para o dia 23/05/2025.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia – Go.

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.

**INFORMAÇÕES:** Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia – Go, ou pelo e-mail jovianiadlcc@gmail.com, em dias úteis no horário de expediente.

**EDITAL E ANEXOS NO SITE:** www.joviania.go.gov.br

Joviânia – GO, 08 de maio de 2025.

**MAX PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Darlene Pereira Silva Dos Reis França  
**Código Identificador:**193CAF2A

**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos**), na Avenida Tamburis, s/nº, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

**PREGAO ELETRÔNICO – SRP - Edital nº 001/2025/ADM**

No dia 22 de Maio de 2025 às 09h:00min (horário de Brasília) realizará a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGAOELETRÔNICO** do tipo **Menor Preço, Por Item**, visando a **Aquisição de Carnes (Bovina e Aves) no Município de Goiânia - GO**, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para a Casa de Apoio do Município de Mundo Novo, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e outros anexos.

Mundo Novo - Goiás, 08 de Maio de 2025.

**THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ariany Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**A8934FC6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos**), na Avenida Tamburis, s/nº, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

**PREGAO ELETRÔNICO – SRP - Edital nº 002/2025/FMMA**

No dia 26 de Maio de 2025 às 09h:00min (horário de Brasília) realizará a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO** do tipo **Menor Preço, Por Item**, visando a **Prestação de serviços de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no Município de Mundo Novo – GO, em Aterro Sanitário Classe II-A, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, conforme as normas da ABNT e legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de**

**Resíduos Sólidos**), conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e outros anexos.

Mundo Novo - Goiás, 08 de Maio de 2025.

**THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ariany Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**5F8F69AF

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO N.**  
**085/2024**

Autorização para Adesão de Ata de Registro n. 085/2024, oriunda do Processo Licitatório de modalidade Pregão forma Eletrônico de n. 12/2024

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO.**

O Fundo Municipal de Educação, por meio de sua gestora, como ordenadora de despesas, vem através desta, autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços de n. 85/2024, oriunda do processo licitatório de modalidade pregão, forma eletrônica, de n. 53/2024, adesão a Ata de Registro de Preços de n. 53/2024, oriunda do Pregão Eletrônico de n. 12/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor, de transporte de passageiros, passageiro com acessibilidade, 16 pessoas, novo - 0 Km, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação mínima de 16 (dezesesseis) passageiros, incluído o motorista, combustível diesel, ar condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima de 135 cv, transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, AIRBG, alarme, rodas de aço, aro 15 ou 16, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a esse proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. O veículo será utilizado nas atividades da Administração Municipal, conforme documentos anexos, correspondente ao Item 11, por apresentar todos os requisitos necessários a adesão, conforme apresentados no Processo Administrativo de n. 365/2025, autuado e formalizado pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de Portelândia/GO.

Destaco, que consta nos autos administrativos do Processo, manifestação de interesse da entidade detentora do procedimento a ser aderido, manifestação de interesse da empresa licitante, comprovação e declaração de vantajosidade da adesão em detrimento de realização de procedimento licitatório específico, certificação de disponibilidade financeira e existência de crédito orçamentário vigente e parecer jurídico opinando pela legalidade do procedimento.

Por fim, constata-se que todos os documentos solicitados foram inseridos no procedimento de adesão.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Portelândia, 08 de maio de 2025.

**MARCELA MORAIS OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 04/2025

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**DA5F8C06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1078/2025**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 1078/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de gêneros alimentícios para refeição dos carreiros e para o tradicional panelão da 14ª festa dos carreiros, de interesse da Secretaria Municipal de cultura.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de a aquisição de gêneros alimentícios para refeição dos carreiros e para o tradicional panelão da 14ª festa dos carreiros, de interesse da Secretaria Municipal de cultura;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a aquisição de gêneros alimentícios para refeição dos carreiros e para o tradicional panelão da 14ª festa dos carreiros, de interesse da secretaria municipal de cultura, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 26.160,66** (vinte e seis mil cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1078/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LIDIA DA CONCEIÇÃO R CORDEIRO PELLIZZARI – SUPERMECADO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.659.091/0001-47, estabelecida na Av. Goiás Nº622, QD. 34 LT. D Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000 no valor de **R\$ 13.844,89** (treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), empresa **NEIBER FENELON DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.531.843/0001-40, estabelecida na Av. Goiás S/N, QD. 80 LT. 03 Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000 no valor de **R\$ 3.617,77** (três mil seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), empresa **DUZE SUPERMECADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.658.361/0001-70, estabelecida na Av. Goiás S/N, QD. 25 LT. 03 Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000 no valor de **R\$ 8.698,00** (oito mil seiscentos e noventa e oito reais), no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Desporto Amador - 03.16.13.392.0008.2.019 - 3.3.90.30.00**, Ficha Orçamentária: **97**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **Recurso Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recursos: **100**. Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2025.

**SILVIO DE JESUS BATISTA**  
Gestor Público

**Publicado por:**  
Isabela de Jesus Olivera  
**Código Identificador:**DD1F0E85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.995/2025**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n.995/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para locação de 02 (duas) carreta móvel com banheiros masculinos e femininos para a 14ª festa do carreiro de Portelândia, nas datas 16, 17 e 18 de maio de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de cultura.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de a contratação de empresa para locação de 02 (duas) carreta móvel com banheiros masculinos e femininos para a 14ª festa do carreiro de Portelândia, nas datas 16, 17 e 18 de maio de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de cultura;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para locação de veículos para a 14ª festa do carreiro de Portelândia, de interesse da secretaria municipal de cultura, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 995/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FORMULA LOCAÇÃO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA (FORMULA DE LOCAÇÃO DE VEICULOS ESPECIAIS)**, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.922.497/0001-87, estabelecida na avenida C, s/n, QD. 00D, LT. 01 polo empresarial goiás, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.985-105, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Cultura Municipal: 03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **101**, Sub Elemento: **14**, Recurso: **Recursos da Transferência do ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de Maio de 2025.

**SILVIO DE JESUS BATISTA**  
Gestor Público

**Publicado por:**  
Isabela de Jesus Olivera  
**Código Identificador:**94CA8917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 846/2025**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 846/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de brigadistas para a 14ª festa do carreiro de Portelândia-GO, nos 16,17,18 de maio de 2025 junto a esta secretaria.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de para a prestação de serviços de brigadistas para a 14ª festa do carreiro de Portelândia-GO, nos 16,17,18 de maio de 2025 junto a esta secretaria.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no

mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para serviços de segurança e socorrista, de interesse desta secretaria, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 24.000,00** (Vinte e Quatro Mil Reais), objeto do Processo Administrativo de n.846/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ANJOS DA ESPERANÇA UTI MOVEI LTDA (ANJOS DA ESPERANÇA UTI MOVEI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.486.980/0001-30, estabelecida na rua Inácio Jose de melo, n.2213, QD.001, LT.001, divino espirito santo, Jataí/GO, CEP: 75.804-008, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Cultura Municipal: 03.16.13.392.0008.2.019 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **101**, Sub Elemento: **05**, Recurso: **RECURSOS DA TRANSFERENCIA DO ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de Maio de 2025.

**SILVIO DE JESUS BATISTA**

Gestor Público

**Publicado por:**

Isabela de Jesus Olivera

**Código Identificador:**D28D74E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1330/2025**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 1330/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para aquisição de materiais para manutenção de todos os veículos para atividades da secretaria, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para manutenção de todos os veículos para atividades da secretaria, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição de materiais para manutenção de todos os veículos para atividades da secretaria que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 1.772,00** (mil setecentos e setenta e dois reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1330/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I c/c §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PEÇAS MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 09.115.515/0001-01, estabelecida na Av. Goiás s/n Qd. 29 Lt. 13º Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **146**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **FEP**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

**SILVIO DE JESUS BATISTA**

Gestor Público

**Publicado por:**

Isabela de Jesus Olivera

**Código Identificador:**952C7A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 858/2025**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 858/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de enfermagem – plantonista, para atender as necessidades do hospital municipal por 90 dias, de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de enfermagem – plantonista, para atender as necessidades do hospital municipal por 90 dias, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de enfermagem – plantonista, para atender as necessidades do hospital municipal por 90 dias, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, é no valor global estimado de **R\$ 14.250,00** (quatorze mil duzentos e cinquenta reais), o valor estimativo mensal e de **R\$ 4.750,00** (quatro mil duzentos e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 858/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **J S RODRIGUES - SAUDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.545.706/0001-60, estabelecida na Rua Mato Grosso Nº123, Setor Norte, CEP: 75.843-000, Portelândia/Go, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **228**, Sub Elemento: **05**, Recurso: **Fundo Municipal de Saúde (FUS)**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o

prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.

**ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela de Jesus Olivera

**Código Identificador:**792FFA9F

**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS  
DECRETO Nº 13.291, DE 07 DE MAIO DE 2025**

*“Aprova regulamento e institui premiações para o Concurso “A CHICA MAIS DOIDA” no Festival da Chica Doida 2025 e contém outras providências.”*

**Anderson de Paula Silva**, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.959, de 21 de outubro de 1993, que instituiu e autoriza a conceder prêmios, contendo outras providências; a Lei Municipal nº 2.445 de 11 de junho de 2002, a Lei nº 2.710 de 12 de maio de 2008 e a Lei Municipal nº 3.504, de 24 de março de 2023, as quais instituem e contêm providências acerca do Festival da Chica Doida no Município de Quirinópolis;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Aprova o Regulamento do Concurso “A CHICA MAIS DOIDA”, que ocorrerá durante o evento Festival da Chica Doida 2025, no Parque de Exposição “João de Oliveira Gouveia”, nesta cidade, tornando o Regulamento parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** Institui as premiações para os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar de cada Categoria, conforme descrito no Regulamento elaborado pela Comissão Organizadora do evento.

**Parágrafo Único.** O valor referente às premiações será pago mediante depósito em conta bancária do premiado e correrá da seguinte forma:

**I. Popular**

- 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro.
- 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) em dinheiro
- 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em dinheiro

**II. Escolar**

- 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro.
- 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) em dinheiro
- 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em dinheiro

**Art. 3º.** Para atender as despesas com execução do presente decreto, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constante no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 07 de maio de 2025.



**ANDERSON DE PAULA SILVA**

Prefeito Municipal

**REGULAMENTO FESTIVAL GASTRONÔMICO CHICA DOIDA****“FESTIVAL GASTRONÔMICO – CHICA DOIDA 2025 ”****APRESENTAÇÃO**

O “FESTIVAL GASTRONÔMICO – CHICA DOIDA EDIÇÃO 2025”

É uma ação promovida pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis, via Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com parceria com a secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Assistência Social, com o objetivo geral de promover, valorizar e divulgar a gastronomia municipal, representando uma oportunidade de oferecer ao público o principal prato típico do nosso município, hoje considerado um patrimônio imaterial do povo goiano, a Chica doida.

A intenção em realizar o Festival Gastronômico, não é de gerar rivalidade entre os participantes, mas sim criar interatividade, sinergia e lucratividade para todos, não só do ponto de vista econômico, mas também de um ponto de vista social e cultural, oportunizando mais uma forma de desenvolvimento sustentável para a cidade.

Assim, queremos mostrar para a população a amplitude, variedade, força e atratividade da gastronomia Quirinopolina, mostrando a eles que o prato, em ocasião, é um pequeno pedaço de um mundo de sabores. Para que eles tenham a oportunidade de conhecer um pouco mais da Cultura Gastronômica de Quirinópolis /GO através deste prato típico.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Além do objetivo geral já mencionado, objetivos específicos também serão atendidos, como:

Incentivar o desenvolvimento do turismo regional pela promoção da gastronomia;

Fomentar a atividade gastronômica no Município, como forma de agregar valor, trabalho e renda;

Estimular o fortalecimento organizacional do setor gastronômico, oportunizando a integração entre os estabelecimentos participantes;

Projetar Quirinópolis no cenário gastronômico regional, estadual e nacional.

**DO LOCAL E DATA**

3.1 O “FESTIVAL GASTRONÔMICO – CHICA DOIDA ” acontecerá nos dias 09, 10 e 11 de Maio de 2025, contará com a participação de toda comunidade, estabelecimentos que atuam nesse ramo de atividade gastronômica em Quirinópolis/GO e as unidades escolares do município, mediante a inscrição efetuada junto a Prefeitura Municipal.

3.2 Concurso “A Chica Mais Doida”

" A Chica Mais Doida" é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, organizado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com o objetivo de identificar, promover e valorizar as pessoas que fazem a identidade gastronômica de Quirinópolis, reconhecidos como aqueles que mantêm viva a tradição e a identidade gastronômica local. O concurso tem o objetivo de resgatar a receita e a releitura de novas receitas para o principal prato da culinária tradicional do nosso município, com vistas a fortalecer a rota do turismo gastronômico de Quirinópolis.

3.3 O descumprimento, por parte dos participantes a qualquer das normas, condições e prazos, resultará na imediata desclassificação do "Concurso a Chica Mais Doida".

**OBJETIVO**

Selecionar e premiar 1º, 2º e 3º Lugar nas categorias Popular e Escolar, pessoas que desenvolvam a prática culinária, com vistas a alcançar os seguintes objetivos

Identificar e prestigiar cidadãos e unidades escolares que possuam dotes e práticas culinárias.

Identificar e salvaguardar saberes, celebrações ou formas de expressão culinárias que guardem referência com a identidade da culinária local.

Contribuir para a manutenção da tradição gastronômica, transmissão e perpetuação dos bens imateriais de Quirinópolis;

Promover o resgate histórico da culinária típica e da gastronomia local, com vistas a fomentar a cadeia produtiva do turismo gastronômico, responsável pela geração de novas fontes de emprego e renda.

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas na Secretaria de Assistência Social no período de 22 de abril a 02 de Maio de 2025, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00.

**MODALIDADES DO CONCURSO****Concurso Popular**

Será aberto à toda comunidade, associações, instituições e comércio do município de Quirinópolis.

Será permitido a Inscrição de 01 (um) prato por CPF, o qual será o responsável pela preparação e apresentação do prato. Não existe a obrigatoriedade de que o responsável seja chef especializado.

**Concurso Escolar.**

Estarão participando as unidades escolares do município de Quirinópolis, que confirmaram participação com antecedência em reunião prévia realizada na sede da secretaria municipal de Educação e Cultura.

Em relação as unidades escolares cada uma deve indicar 01(um) profissional de cozinha que será o responsável pela apresentação do prato. Não existe a obrigatoriedade de que o responsável seja chefe de cozinha.

**DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÕES**

No ato da inscrição os participantes devem apresentar todos os documentos listados por este regulamento que seguem abaixo:

Ficha de inscrição (Anexo I);

Cópia do documento de identidade (RG, Certidão de nascimento, CTPS, ou outro documento legal com foto);

Cópia do CPF;

Cópia do comprovante de endereço recente;

Cópia do Cartão bancário ou dados bancários .

7.2 A inscrição somente será aceita com a apresentação de todos os documentos exigidos neste artigo, ficando vedada à inscrição de pessoas que não tem residência em Quirinópolis.

7.3 Aos candidatos (as) menores de 18 anos deverão comparecer acompanhadas de um responsável legal (pai ou mãe) que assinarão a autorização oficial para participação do referido concurso.

**CLASSIFICAÇÃO**

Os populares, associações, instituições, comércio e as unidades escolares inscritas serão avaliadas por júri técnico composto por cinco (5) pessoas entre elas profissionais do Ramo da gastronomia que serão disponibilizados pela Comissão Organizadora do Festival.

A apresentação dos Pratos será nos dias 09/05/2025 (Sexta) e 10/05/2025 (Sábado).

Os Inscritos na categoria popular terão a apresentação dos pratos no dia 09 de maio de 2025, a partir das 19 horas no Palco da Chica.

As Unidades Escolares inscritas na categoria escolar apresentarão seus pratos no dia 10 de maio de 2025, a partir das 19 horas.

A categoria Popular e Escolar deverá seguir os seguintes critérios:

os concorrentes disponibilizarão o prato do concurso para avaliação e degustação, devendo estar no local de avaliação até às 19h00 obedecendo à ordem de apresentação estabelecida por sorteio.

Cada inscrito terá até 10 minutos cronometrado para a apresentação de seu prato.

A decoração para apresentação será única para todas, ficando a critério e de responsabilidade da comissão organizadora .

Cada participante deverá apenas levar o recipiente com o prato fabricado, ficando de inteira responsabilidade da comissão organizadora pratos e talheres para degustação.

A tolerância máxima para o início das apresentações dos pratos será de 05 minutos, obedecendo à ordem do sorteio.

Será apenas avaliado o prato específico , qualquer outro complemento não fará parte da avaliação.

**DO JUGAMENTO**

Categoria Popular

O julgamento será realizado por uma banca escolhida pela comissão organizadora, que dentre eles estarão profissionais do ramo da gastronomia para um melhor julgamento dos pratos apresentados pelos concorrentes em suas respectivas categorias.

A comissão julgadora avaliará os pratos apresentados observando os seguintes critérios para avaliação:

Atribuição de nota de 0 (zero) a 10 (dez) quanto aos critérios: sabor;

aparência / cor;

textura / consistência.

A nota final de cada candidato (a) será constituída pelo somatório das notas atribuídas pela Comissão Julgadora nas etapas de avaliação, conforme descrito neste regulamento.

Na hipótese de igualdade na pontuação final dos candidatos (a), serão observados os seguintes critérios de desempate:

maior pontuação no critério “sabor”;

maior pontuação no critério “aparência / cor”.

maior pontuação no critério “textura / consistência”.

Composição do prato:

A “Chica Doida” será cozida ou assada.

Serão ingredientes obrigatórios: Milho, Queijo, linguiça suína pura, jiló e pimenta.

Poderão ser acrescidos ingredientes e acessórios, de acordo com a criatividade do (a) cozinheiro (a).

#### PREMIAÇÃO

Serão premiadas as 3 (três) receitas mais bem pontuadas no somatório final do Concurso de cada categoria, considerando-se o candidato (a) com a maior nota final por categoria.

O candidato (a) melhor pontuado por categoria, no resultado final, receberá a seguinte premiação:

cada categoria receberá um valor de R\$ 10.000,00 reais dividido conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	Popular	Escolar
1º LUGAR	5.000,00	5.000,00
2º LUGAR	3.000,00	3.000,00
3º LUGAR	2.000,00	2.000,00

Certificado e Troféu emitido pelo Comissão Organizadora atestando ser o candidato(a) o vencedor(a) do concurso "Concurso Chica Mais Doida", em sua respectiva categoria.

O resultado do concurso será divulgado no mesmo dia, após a realização das apresentações dos pratos e somatórios das notas da comissão julgadora.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Organizadora poderá, fundamentadamente, desclassificar qualquer candidato (a) em qualquer fase do concurso, caso haja irregularidade de conduta, violação às especificações previstas no presente regulamento.

A qualquer tempo o presente regulamento poderá ser alterado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público ou devido a outras circunstâncias que impeçam a realização do evento, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Todos os custos referentes à preparação dos pratos, insumos, embalagens, deslocamentos, são de responsabilidade exclusiva do participante.

Mais esclarecimentos e informações podem ser solicitadas junto a Comissão Organizadora, ou através do WhatsApp: (64) 98449-1201.

Com a assinatura do termo de inscrição, o candidato (a) atesta plena aceitação e concordância com os termos do presente regulamento.

É parte integrante deste regulamento os seguintes anexos:

I - Documentos indispensáveis para inscrição do candidato (a):

Ficha de inscrição (Anexo I);

Documentos descritos no item 7.1

Quirinópolis – GO, 22 de abril de 2025

**VALMIR ANDRADE**

Presidente da Comissão

**SALVADOR CORREIA MARTINS**

Membro

**MARCIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**

Membro

**FABIO BARBOSA DE MORAES**

Membro

**LEIDIENE MEDEIROS SILVA**

Membro

**Publicado por:**

Fabrcia de Mello Almeida

**Código Identificador:**21964F4F

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 006/2025 – CMAS

Dispõe sobre a inscrição da entidade Associação do Instituto Renascer de Quirinópolis no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.410/2021, e de acordo com a Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

Considerando a documentação apresentada pela entidade Associação do Instituto Renascer de Quirinópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 06.092.994/0001-08, com sede no município de Quirinópolis – GO;

Considerando o cumprimento dos requisitos legais para inscrição de entidades no âmbito da Política de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a inscrição da Associação do Instituto Renascer de Quirinópolis no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na área de atuação da Assistência Social, com validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 2º A entidade deverá manter atualizadas as informações e documentação junto a este Conselho, sob pena de suspensão ou cancelamento da inscrição, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Quirinópolis, aos 5 dias do mês de maio de 2025.

05 de maio de 2025, Quirinópolis Goiás.

**RONIA FARIA ANTUNES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Fabrcia de Mello Almeida

**Código Identificador:**7298DF0D

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 007/2025 – CMAS

Dispõe sobre a renovação da inscrição da Comunidade Terapêutica Hadassa Fé Menina no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), a Resolução CNAS nº 109/2009, a Resolução CNAS nº 14/2014, e a Lei Municipal nº 3.410, de 28 de outubro de 2021, que organiza a Política de Assistência Social e institui o SUAS no município de Quirinópolis,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar a inscrição da entidade Comunidade Terapêutica Hadassa Fé Menina, inscrita no CNPJ sob o nº 46.036.663/0001-67, com sede na Rua Sumaré, nº 53, Bairro São Francisco, Quirinópolis – GO, CEP 75860-000, como entidade não governamental de assistência social, atuante na área de proteção social especial de média complexidade, com ênfase no acolhimento e recuperação de mulheres em situação de vulnerabilidade devido ao uso abusivo de substâncias psicoativas.

Art. 2º A entidade desenvolve atividades continuadas, permanentes e planejadas, prestando serviços gratuitos à comunidade, contribuindo para a promoção de direitos e prevenção de situações de risco,

conforme previsto nos artigos 51 a 53 da Lei Municipal nº 3.410/2021.

Art. 3º A inscrição ora renovada tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Resolução, podendo ser renovada mediante nova solicitação com a devida documentação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Quirinópolis, aos 5 dias do mês de maio de 2025.

05 de maio de 2025, Quirinópolis Goiás.

**RONIA FARIA ANTUNES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Fabrcia de Mello Almeida

**Código Identificador:**9524B5C6

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 – CMAS**

Dispõe sobre a renovação da inscrição da Brigada Mirim Ambiental de Quirinópolis – BMA no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), a Resolução CNAS nº 109/2009, a Resolução CNAS nº 14/2014, e a Lei Municipal nº 3.410, de 28 de outubro de 2021, que organiza a Política de Assistência Social e institui o SUAS no município de Quirinópolis, RESOLVE:

Art. 1º Renovar a inscrição da entidade Brigada Mirim Ambiental de Quirinópolis – BMA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.883.259/0001-30, como entidade não governamental de assistência social, atuante na área de proteção social básica, com ênfase na formação cidadã, educação socioambiental, fortalecimento de vínculos e inclusão social de crianças e adolescentes.

Art. 2º A entidade realiza atividades continuadas, permanentes e planejadas, prestando serviços gratuitos à comunidade, contribuindo para a promoção de direitos e prevenção de situações de risco, conforme previsto nos artigos 51 a 53 da Lei Municipal nº 3.410/2021.

Art. 3º A inscrição ora renovada tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Resolução, podendo ser renovada mediante nova solicitação com a devida documentação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Quirinópolis, aos 5 dias do mês de maio de 2025.

05 de maio de 2025, Quirinópolis Goiás.

**RONIA FARIA ANTUNES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Fabrcia de Mello Almeida

**Código Identificador:**0A51F899

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 – CMAS**

Dispõe sobre a inscrição do Centro Espírita Bezerra de Menezes de Quirinópolis – CEBEMQUI no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), a Resolução CNAS nº 109/2009, a Resolução CNAS nº 14/2014, e a Lei Municipal nº 3.410, de 28 de outubro de 2021, que organiza a Política de Assistência Social e institui o SUAS no município de Quirinópolis, RESOLVE:

Art. 1º Renovar a inscrição da entidade Centro Espírita Bezerra de Menezes de Quirinópolis – CEBEMQUI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.671.080/0001-70, com sede na Rua Ipê, nº 11/12, Bairro Parque

Primavera, Quirinópolis – GO, CEP 75860-000, como entidade não governamental de assistência social, atuante na área de proteção social básica, com ênfase na promoção da cidadania, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e defesa de direitos sociais.

Art. 2º A entidade desenvolve atividades continuadas, permanentes e planejadas, prestando serviços gratuitos à comunidade, contribuindo para a promoção de direitos e prevenção de situações de risco, conforme previsto nos artigos 51 a 53 da Lei Municipal nº 3.410/2021.

Art. 3º A inscrição ora renovada tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Resolução, podendo ser renovada mediante nova solicitação com a devida documentação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Quirinópolis, aos 5 dias do mês de maio de 2025. 05 de maio de 2025, Quirinópolis Goiás.

**RONIA FARIA ANTUNES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Fabrcia de Mello Almeida

**Código Identificador:**66C4C5A9

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 010/2025 – CMAS**

Dispõe sobre a da inscrição do CERECA – Centro de Recuperação ao Alcoólatra de Quirinópolis no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS – CMAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), na Resolução CNAS nº 109/2009, na Resolução CNAS nº 14/2014, e na Lei Municipal nº 3.410, de 28 de outubro de 2021, que organiza a Política de Assistência Social no município de Quirinópolis, RESOLVE:

Art. 1º Renovar a inscrição da entidade CERECA – Centro de Recuperação ao Alcoólatra de Quirinópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 00.006.809/0001-20, com sede na Rua Feliciano Martins Correia, nº 58, Centro, Quirinópolis – GO, CEP 75860-000, como entidade não governamental de assistência social, atuante na área de proteção social especial de média complexidade, com foco na recuperação e reintegração social de pessoas em situação de dependência do álcool.

Art. 2º A entidade desenvolve ações continuadas, permanentes e planejadas, com oferta gratuita de serviços, visando à promoção da cidadania, à prevenção de situações de risco e à garantia de direitos, em conformidade com os artigos 51 a 53 da Lei Municipal nº 3.410/2021.

Art. 3º A inscrição concedida por esta Resolução terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser renovada mediante nova solicitação e apresentação da documentação exigida.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Quirinópolis, aos 5 dias do mês de maio de 2025. 05 de maio de 2025, Quirinópolis Goiás.

**RONIA FARIA ANTUNES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Fabrcia de Mello Almeida

**Código Identificador:**61F6F4F5

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 011/2025 – CMAS**

Dispõe sobre a renovação da inscrição da Associação de Apoio ao Menor Nova Era de Quirinópolis no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), a Resolução CNAS nº 109/2009, a Resolução CNAS nº 14/2014, e a Lei Municipal nº 3.410, de 28 de outubro de 2021, que organiza a Política de Assistência Social no município de Quirinópolis, RESOLVE:

Art. 1º Renovar a inscrição da entidade Associação de Apoio ao Menor Nova Era de Quirinópolis, com sede na Rua do Sol, s/n, Chácara Nova Era, Bairro Parque Primavera, Quirinópolis – GO, CEP 75860-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.040.569/001-01, como entidade não governamental de assistência social, atuante na área de proteção social básica, com foco no atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A entidade desenvolve atividades continuadas, permanentes e planejadas, voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da cidadania e prevenção de situações de risco, ofertando serviços de forma gratuita, conforme previsto nos artigos 51 a 53 da Lei Municipal nº 3.410/2021.

Art. 3º A inscrição ora renovada tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Resolução, podendo ser renovada mediante nova solicitação com a devida documentação exigida.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Quirinópolis, aos 5 dias do mês de maio de 2025.

05 de maio de 2025, Quirinópolis Goiás.

**RONIA FARIA ANTUNES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Fabricsia de Mello Almeida

**Código Identificador:**0A7BFBF8

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 012/2025 – CMAS

Dispõe sobre a renovação da inscrição da Associação das Mocinhas e Mocinhos de Ontem da Cidade de Quirinópolis – AMMO no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), a Resolução CNAS nº 109/2009, a Resolução CNAS nº 14/2014, e a Lei Municipal nº 3.410, de 28 de outubro de 2021, que organiza a Política de Assistência Social no município de Quirinópolis, RESOLVE:

Art. 1º Renovar a inscrição da entidade Associação das Mocinhas e Mocinhos de Ontem da Cidade de Quirinópolis – AMMO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.731.969/0001-56, com sede na Avenida Joaquim Timóteo de Paula, nº 703, Bairro Capelinha, Quirinópolis – GO, CEP 75860-000, como entidade não governamental de assistência social, atuante na área de proteção social básica, com foco na valorização da pessoa idosa, promoção da cidadania e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Art. 2º A entidade desenvolve atividades continuadas, permanentes e planejadas, prestando serviços gratuitos à comunidade, contribuindo para a promoção de direitos e prevenção de situações de risco, conforme previsto nos artigos 51 a 53 da Lei Municipal nº 3.410/2021.

Art. 3º A inscrição ora renovada tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Resolução, podendo ser renovada mediante nova solicitação com a devida documentação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Quirinópolis, aos 5 dias do mês de maio de 2025. 05 de maio de 2025, Quirinópolis Goiás.

**RONIA FARIA ANTUNES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Fabricsia de Mello Almeida  
**Código Identificador:**A83FAE7C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA INTERNA SMS Nº 023, DE 07 DE MAIO DE 2025

Designa o servidor para a função de Coordenador de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 110 § 1º incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, § 2º DA Lei Estadual 16.140/2007 atualizada pela lei estadual 22.456/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.232/98 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

**CONSIDERANDO** as atividades inerentes à função de coordenador de Vigilância Sanitária legalmente estabelecidas,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, abaixo relacionado, para exercer a função de Coordenador Municipal Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	GARGO
16311	YVISLAYNE GEISA PAIXÃO OLIVEIRA	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Art. 2º** - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de coordenador de vigilância sanitária, tais como: Supervisionar e coordenar as atividades de vigilância sanitária, garantindo que sejam realizadas, de forma eficaz e eficiente, desenvolver planos e programações de vigilância sanitária, proceder as análises de dados de vigilância sanitária para identificar dados e padrões, comunicar e divulgar informações sobre vigilância sanitária para a população e coordenar com outras entidades como secretarias de saúde, órgãos de controle e fiscalização, e outros, para garantir a integração e eficácia das atividades de vigilância sanitária e outras atividades estabelecidas para esse fim..

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quirinópolis Goiás, 07 de maio 2025.

**JADER ADRIANO DA SILVA**

Secretário Municipal da Saúde

Quirinópolis-GO

**Publicado por:**  
Fabricsia de Mello Almeida  
**Código Identificador:**7CAC02EA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA SMS Nº 024, DE 08 DE MAIO DE 2025

*“Nomear Coordenadora de Auditoria para Setor de Auditoria do SUS Sistema Único de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis Goiás - SMS”*

**Jader Adriano da Silva**, Secretário de Saúde do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás no uso da competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em conformidade com Lei Complementar nº 68, de 08 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora Mayara Dias Silva, inscrita no CPF.: \*\*\*.685.101-\*\*, Matrícula nº 5288, para exercer a função de Coordenadora de Auditoria para Setor de Auditoria do SUS Sistema Único de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis Goiás - SMS, com as seguintes atribuições:

I. coordenar, acompanhar, orientar e avaliar as auditorias realizadas no Sistema Municipal de Saúde de Quirinópolis Goiás;

II. acompanhar e coordenar a auditoria na produção de serviços de saúde ambulatorial e hospitalar de estabelecimentos públicos e privados, sob gestão municipal, em articulação com as ações de controle, avaliação e regulação assistencial;

III. cooperar com as demais esferas do Sistema Nacional de Auditoria, mediante desenvolvimento, acompanhamento e participação em ações e atividades de auditoria;

IV. planejar e programar auditorias, a partir de demandas internas e externas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quirinópolis;

V. programar, de acordo com critérios definidos pela direção do Sistema Municipal de Auditoria de Quirinópolis, as visitas técnicas oriundas de demanda interna e externa;

VI. participar de auditorias conjuntas com outras esferas de governo, quando solicitado;

VII. cooperar tecnicamente com os serviços de saúde, no que se refere às ações de controle e avaliação ambulatorial e hospitalar;

VIII. cooperar tecnicamente com as unidades de controle e avaliação ambulatorial e hospitalar e de regulação dos serviços de saúde, fornecendo relatórios e informações como subsídio a esses trabalhos;

IX. acompanhar a tramitação dos processos de auditoria e de apuração de denúncias e promover os encaminhamentos pertinentes.

X. programar e executar auditoria na rede própria, conveniada e contratada do SUS Municipal;

XI. contribuir para elaboração de sistemas de auditoria preventiva, analítica e técnico-operacional;

XII. analisar o objeto dos contratos e convênios, o alcance das metas estabelecidas e a regular aplicação dos recursos; inspecionar, bem como avaliar a execução de planos e programas de saúde;

XIII. contribuir para a definição de sistemáticas de avaliação dos serviços de saúde, contendo indicadores, instrumentos e relatórios efetivos;

XIV. promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou unidade da Secretaria Municipal de Saúde e prestadores de serviços ao SUS, expedindo relatório conclusivo para ciência imediata do Gestor Municipal;

XV. realizar auditoria nos sistemas de pessoal, material, serviços gerais, patrimonial, custos e demais sistemas previstos em programação de auditoria e/ou auditorias especiais;

XVI. programar e executar trabalhos contínuos de ações preventivas, detectivas e tempestivas de controle dos serviços e aplicação de recursos;

XVII. observar e fazer observar o cumprimento das normas inerentes à organização e ao funcionamento do SUS Municipal;

XVIII. contribuir para a definição de normas e procedimentos de análise da eficácia, dos custos e da qualidade dos serviços de saúde prestados.

**Art. 2º** O (a) agente de auditoria referido (a) no caput deste artigo exercerá suas atribuições, considerando a respectiva formação técnico-profissional, mediante a execução de:

I. auditoria das ações analíticas hospitalares e ambulatoriais e auditoria operativa hospitalar e ambulatorial de procedimentos médicos, odontológicos e de enfermagem;

II. auditorias especiais para apurar denúncias, irregularidades por determinação do Ministério da Saúde, do Governo do Estado de Goiás ou de outras autoridades;

III. vistoria para credenciamentos no Sistema Único de Saúde no âmbito do Município;

IV. auditoria administrativa, financeira, patrimonial, de autorização e de avaliação de desempenho, qualidade e resolubilidade das entidades que integram o Sistema Único de Saúde do Município de Quirinópolis;

V. verificação do cumprimento da legislação federal, estadual e municipal e da normatização específica do setor de saúde;

VI. avaliações do Sistema Municipal de Saúde e dos serviços de saúde, sob gestão do Município, próprios, transferidos, contratados ou conveniados.

**Art.3º** Ao agente de auditoria do Sistema Municipal de Auditoria de Quirinópolis é vedado:

I. manter vínculo empregatício ou de subordinação com entidade contratada ou conveniada, objeto de auditoria pela SMS de Quirinópolis;

II. auditar, avaliar ou fiscalizar entidade/organização onde preste serviço na qualidade de profissional autônomo;

III. ser proprietário, dirigente, acionista, sócio quotista ou participar, de qualquer forma, de entidade/organização que preste serviços de saúde no âmbito do SUS;

IV. ter relação de parentesco, na condição de pai, irmão, filho ou cônjuge, com pessoas proprietárias de entidades/organização objeto de auditoria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JADER ADRIANO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fabrcia de Mello Almeida

**Código Identificador:**8595DD7A

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2025**

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **22 de maio de 2025, às 09:00 horas**, no sítio eletrônico: <http://bnc.org.br/>, **PREGÃO ELETRONICO**, visando o **Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital**, conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 060/2025. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: <https://quirinopolis.go.gov.br/> e <http://bnc.org.br/sistema/>

Quirinópolis – GO, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

**MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO**

Agente de Contratação (Pregoeiro)

**Publicado por:**

Wanessa Karine Dos Santos Clementino

**Código Identificador:**9C2EAA55

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO A ATA R.P  
Nº43/2024**

**O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO**

**PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GO**, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo da Ata Registro de Preços nº 43/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição e abastecimento de Oxigênio e afins para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo da ata registro de preços com a empresa: **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 16.685.196/0001-35, com sede na cidade de Itumbiara-GO. Fica prorrogado o prazo até o dia 09 de maio de 2026. Tudo ocorreu nos

termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 08 de maio de 2025.

**JADER ADRIANO DA SILVA**

Gestor Municipal do FMS

**Publicado por:**

Wanessa Karine Dos Santos Clementino

**Código Identificador:**9A0B79CF

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 533, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

**DECRETO Nº 533, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

“Revoga Decreto e contém outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Revogar em todos os seus termos o Decreto **SRH Nº. 509, de 10 de abril de 2025**, que coloca a servidora **VIVIANE SILVA BORGES**, a disposição da Prefeitura Municipal de Goiânia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

<b>ANDERSON DE PAULA SILVA</b>	<b>VALMIR ANDRADE</b>
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

**Publicado por:**

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

**Código Identificador:**967497A6

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO SRH Nº 538, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO SRH Nº 538, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

“Coloca servidora à disposição e contém outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Colocar a servidora, **VIVIANE SILVA BORGES**, ocupante do cargo de **Analista de Saúde II**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, à **disposição da Prefeitura Municipal de Goiânia**, no período de 24/04/2025 a 31/12/2025, sem ônus para o órgão de origem.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

<b>ANDERSON DE PAULA SILVA</b>	<b>VALMIR ANDRADE</b>
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

**Publicado por:**

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

**Código Identificador:**82492149

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO  
DETERMINADO Nº. 256/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**Rescisão do Contrato de Pessoal por**

**Tempo Determinado nº. 256/2024**

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: **02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO e do CPF/MF n.º 261.948.561-49**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Laysla Cabral Costa, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua Kennedy, nº 25, Bairro Pecuaría, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 6834462 PC/GP, e do CPF: \*\*\*.570.151-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

**Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal** – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

**Parágrafo Único** – O requerimento ou o ofício de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

**Cláusula Segunda – Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13º salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

**Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão** – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário nº256/2024, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em Quirinópolis, **22 dias do mês de abril de 2024.**

**IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA**

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª- \_\_\_\_\_

2º- \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

**Código Identificador:**A023753A

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO  
DETERMINADO Nº. 241/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**Rescisão do Contrato de Pessoal por**

**Tempo Determinado nº. 241/2024**

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: **02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO e do CPF/MF n.º 261.948.561-49**, doravante denominado simplesmente

**Contratante**, e de outro, **Claudia Fernandes da Silva, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua Alminda Luiza Cabral, qd 19, It 17, Bairro Pedro Cardoso, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 5811767 SSP/GO, e do CPF: \*\*\*.522.171-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

**Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal** – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

**Parágrafo Único** – O requerimento ou o ofício de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

**Cláusula Segunda – Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13º salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

**Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão** – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário nº241/2024, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em Quirinópolis, **22 dias do mês de abril de 2024.**

**IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA**  
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª- \_\_\_\_\_  
2ª- \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho  
Código Identificador:93AE7191

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO  
DETERMINADO Nº. 16/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
Rescisão do Contrato de Pessoal por  
Tempo Determinado nº. 16/2024

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 1266950 SSP-GO e do CPF/MF nº 261.948.561-49**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Marcella Thais Pereira de Souza, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua Luziano Alves, nº 27, Bairro Jardim Vitória, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 7009608 PC/GO, e do CPF: \*\*\*.516.301-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

**Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal** – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

**Parágrafo Único** – O requerimento ou o ofício de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

**Cláusula Segunda – Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13º salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

**Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão** – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário nº16/2024, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em Quirinópolis, **10 dias do mês de abril de 2025.**

**IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA**  
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª- \_\_\_\_\_  
2ª- \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho  
Código Identificador:061A649C

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO  
DETERMINADO Nº. 247/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
Rescisão do Contrato de Pessoal por  
Tempo Determinado nº. 247/2024

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 1266950 SSP-GO e do CPF/MF nº 261.948.561-49**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Karita Gomes de Oliveira, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Avenida Frei Joao Batista, nº 255, Bairro Pecuaria, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 7279919 PC/GO, e do CPF: \*\*\*.461.871-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

**Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal** – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

**Parágrafo Único** – O requerimento ou o ofício de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

**Cláusula Segunda – Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13º salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

**Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão** – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, resolve

extinguir o Contrato de trabalho temporário nº247/2024, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 01 dia do mês de abril de 2025.**

**IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA**

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

**Código Identificador:**81BA33AD

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO  
DETERMINADO Nº. 203/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**Rescisão do Contrato de Pessoal por**

**Tempo Determinado nº. 203/2024**

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 1266950 SSP-GO e do CPF/MF nº 261.948.561-49, doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro, Maria Eduarda Oliveira Silva, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua 10, nº 34, Bairro Onício Resende, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 6227715 SSP/GO, e do CPF: \*\*\*.252.761-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

**Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal** – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

**Parágrafo Único** – O requerimento ou o ofício de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

**Cláusula Segunda – Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13º salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

**Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão** – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário nº203/2024, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 01 dia do mês de abril de 2025.**

**IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA**

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

**Código Identificador:**84603FD3

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE TIAGO ARAUJO BAILÃO**

**TÉRMO DE POSSE**

**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 01 de maio de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **TIAGO ARAUJO BAILÃO**, portador(a) do CPF nº \*\*\*.342.171-\*\*, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Commissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA**, pelo Decreto SRH nº 545/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de maio de 2025.

**TIAGO ARAUJO BAILÃO**

Empossado

**ANDERSON DE PAULA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

**Código Identificador:**D1763E08

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO SRH Nº 545, DE 01 DE MAIO DE 2025**

**DECRETO SRH Nº 545, DE 01 DE MAIO DE 2025**

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **TIAGO ARAUJO BAILÃO**, portador do CPF:\*\*\*.342.171-\*\*, ocupante do cargo de **COORDENADOR (A) DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Art. 2º** - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar nº 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**I** – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**



**II** - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 01 dia do mês de maio de 2025

<b>ANDERSON DE PAULA SILVA</b>	<b>VALMIR ANDRADE</b>
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho  
**Código Identificador:**60F8C85C

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO SRH Nº 547, DE 02 DE MAIO DE 2025.**

**DECRETO SRH Nº 547, DE 02 DE MAIO DE 2025.**

“Coloca servidora à disposição e contém outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção II, do Art. 41, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Colocar a servidora, **SANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Escriturário**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **à disposição do Cartório Eleitoral do Município de Quirinópolis-GO**, no período de **02/05/2025 a 01/05/2026**, com ônus para o órgão de origem.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2025.

<b>ANDERSON DE PAULA SILVA</b>	<b>VALMIR ANDRADE</b>
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho  
**Código Identificador:**DBA03A1B

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO SRH Nº 542, DE 01 DE MAIO DE 2025.**

**DECRETO SRH Nº 542, DE 01 DE MAIO DE 2025.**

“Promove lotação de servidor e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar os servidores abaixo selecionados na lotação a seguir:

Nome	Lotação Anterior	Lotação Atual
MARCELO PINHEIRO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES DA SILVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL RURAL CUSTODIO ANTONIO CABRAL
JANINE BRAS GONÇALVES	ESCOLA MILITARIZADA PROFESSORA ZELSANI	CMEI - HETIELL CLAUDINO
GIOVANA DE SOUZA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ	CMEI - HETIELL CLAUDINO
SARAH ALVES DA SILVA	CMEI - NOSSA SENHORA D'ABADIA	ESCOLA MUNICIPAL RAI DE SOL
CÍCERA R. DA SILVA ARAUJO	CMEI - SERAFIM JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de maio de 2025

**ANDERSON DE PAULA SILVA**  
Prefeito Municipal

**VALMIR ANDRADE**  
Secretário (a) Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho  
**Código Identificador:**23336B82

**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 328/2025**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA Nº 328/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6453/2025**, referente o objetivo de contratação de profissional especializado para prestação de serviços técnicos em educação física, para ministrar aula de Jiu-Jitsu, no Centro Municipal de Artes, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2025**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor do profissional, **HERNANI DE PAULA SILVEIRA**, pessoa física, inscrito no **CPF nº 277.244.838-09**, portador do RG nº 382896419 SSP/GO, cujo PIS nº 169338540001, residente e domiciliado na Avenida 96, S/N, Qd. 11, Lt. 14A, no município de Rialma - GO, CEP: 76.310-000, para a contratação de profissional especializado para prestação de serviços técnicos em educação física, para ministrar aula de Jiu-Jitsu, no Centro Municipal de Artes, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, referentes aos meses de Maio a Dezembro, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal Nº 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 07 dias do mês de Maio de 2025.

**LEONARDO SANTOS TRINDADE**  
Decreto Municipal 009/2025  
Gestor Municipal

**Publicado por:**  
Shara Evellyn Teixeira Chaves  
**Código Identificador:**78542552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 344/2025**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA Nº 344/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6477/2025**, referente o objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção e conserto de refrigerador da Escola Municipal João Zeferino Dutra, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2025. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto pretendido em favor da empresa **28.630.874 ELISMAR ALVES GUIMARAES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **28.630.874/0001-41**, com sede administrativa à Av. Brasil, Qd. 53, Lt. 01, Nº 1870, Setor Vila Nova, no município de Ceres-Goiás, CEP: 76.300.000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção e conserto de refrigerador da Escola Municipal João Zeferino Dutra, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo um valor global de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 05 dias do mês de Maio de 2025.

**LEONARDO SANTOS TRINDADE**

Decreto Municipal 009/2025

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Shara Evellyn Teixeira Chaves

**Código Identificador:**8378DE5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 324/2025**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA Nº 324/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6452/2025**, referente o objetivo de contratação de empresa jurídica especializada para aquisição de material permanente (Cadeira giratória operacional), com quantitativos e especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**N.º 324/2025**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **FELIPE E BORGES LTDA – VITRINE MOVEIS PARA ESCRITORIO**, pessoa jurídica de direito privado, cujo CNPJ Nº **17.891.418/0001-39**, com sede administrativa à Avenida Senador José Lourenço Dias, Nº 63, Setor Central, no município de Setor Central – Go, CEP nº 75.020-187, para contratação de empresa jurídica especializada para aquisição de material permanente (Cadeira giratória operacional), com quantitativos e especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 07 dias do mês de Maio de 2025.

**LEONARDO SANTOS TRINDADE**

Decreto Municipal 009/2025

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Shara Evellyn Teixeira Chaves

**Código Identificador:**F04F691F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 321/2025**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA Nº 321/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6508/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de produtos que irão compor o Press kit criativo da VIII Semana do Meio Ambiente, com especificações, quantitativos e modelos constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2025**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **WILSON RODRIGUES CHAVES – EQUIPE SPLAH BRINDES**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **18.504.983/0001-69**, com sede administrativa à Avenida T-9, nº 3581, Qd. 264, Lt. 03, Setor Jardim América, no município de Goiânia-Go, CEP: 74-255-220, para a contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de produtos que irão compor o Press kit criativo da VIII Semana do Meio Ambiente, com especificações, quantitativos e modelos constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R\$ 8.042,00 (Oito mil e Quarenta e dois reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 07 dias do mês de Maio de 2025.

**LEONARDO SANTOS TRINDADE**

Decreto Municipal 009/2025

Gestor Municipal

**Publicado por:**  
Shara Evellyn Teixeira Chaves  
**Código Identificador:**50C38410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 329/2025**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA Nº 329/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6597/2025**, referente ao objetivo de contratação de empresa jurídica especializada para aquisição de material de consumo para manutenção de roçagem de ruas e jardins, com quantitativos e especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2025**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **ARVORETA MAQUINAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº **09.253.745/0002-18**, sediada na Avenida Segunda Radial, nº 263, Qd. 49, Lt. 02, Setor Pedro Ludovico, no município de Goiânia-GO, CEP 74820-090, para a Contratação de empresa jurídica especializada para aquisição de material de consumo para manutenção de roçagem de ruas e jardins, com quantitativos e especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R\$ 3.650,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Município de Rialma - GO, aos 07 dias do mês de Maio de 2025.

**LEONARDO SANTOS TRINDADE**

Decreto Municipal 009/2025

Gestor Municipal

**Publicado por:**  
Shara Evellyn Teixeira Chaves  
**Código Identificador:**6A3F6798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 322/2025**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA Nº 322/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6384/2025**, referente ao objetivo de contratação de empresa jurídica especializada para aquisição de peças para iluminação pública, com quantitativos e especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2025**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **ECB AUTOMOCAO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **49.956.040/0001-09**, sediada na Rua Confucio de Amorim, nº 80, Qd. 17, Lt. 01, Sala 01, Bairro Rodoviário, no município de Goiânia-GO, CEP 74.430-112, para a contratação de empresa jurídica especializada para aquisição de peças para iluminação pública, com quantitativos e especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R\$ 23.800,00 (Vinte e três mil, oitocentos reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Município de Rialma - GO, aos 07 dias do mês de Maio de 2025.

**LEONARDO SANTOS TRINDADE**

Decreto Municipal 009/2025

Gestor Municipal

**Publicado por:**  
Shara Evellyn Teixeira Chaves  
**Código Identificador:**5586BF31

**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**8º OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2022**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.

**CONTRATADA:** MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 42.214.928/0001-19.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 165/2022, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DE 07/05/2025 ATÉ 03/11/2025.

**VIGÊNCIA:** 07/05/2025 ATÉ 03/11/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 DE MAIO DE 2025.

**Publicado por:**  
Irani de Lucena  
**Código Identificador:**1E7BD15A

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE JARAGUA**

**PODER EXECUTIVO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RESIDENCIAL OLINDA II**

**Procedimento Administrativo nº3980/2025 de 07/04/2025 para Fiscalizar Terremos Baldios de Propriedade Particular localizado no RESIDENCIAL OLINDA II , nos termos Fixados pela Lei Municipal nº Lei nº 1.379 de 11 de Julho de 2019, que Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Limpeza e Aplicação de Multa por Descumprimento.**

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via pessoal e via postal por ausência do local e por residir em endereço incerto e desconhecido, com base nos dispostos do artigo 4º c/c art. 8º da Lei Municipal nº 1.379 de 11 de junho de 2019, vem notificar os proprietários ou possuidores de lotes localizados no RESIDENCIAL OLINDA II, deste município, abaixo relacionados e constantes do Auto de Infração, por se encontrarem em estado de abandono e existência de mato, lixo, sujeira e entulho sem a devida manutenção, colocando em risco a saúde pública com a proliferação de insetos, ratos, cobras e mosquito Aedes Aegypti nas residências da população, culminando com o surto de dengue na cidade com infecção de várias pessoas entre outras doenças associado e causar insegurança e a intranquilidade dos moradores e de toda população, a promoverem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da publicação deste Edital, com a limpeza de seu terreno, provar que o fez ou apresentar defesa, sob pena de multa de 100 (cem) Unidades Fiscais Municipais (UFM), nos termos da Lei nº1.432 de 05/04/2021, por infração ao art. 1º da 1.379/2019, em que findo o prazo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, executará o serviço de limpeza e extração da sujeira sem prévio aviso ou interpelação, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais, pelas despesas realizadas e não sendo comprovado o recolhimento da multa implicará e das despesas do serviço de limpeza, implicará no encaminhamento dos autos para inscrição em Dívida Ativa do município e posterior cobrança executiva judicial, não sendo reconhecido recurso que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, representação).

**RESIDENCIAL OLINDA II**

DIONE JUNIO DAMASCENO F. DA SILVA	706726701-35	RUA E-1 QD.27 LT.44 RES.OLINDA II	07/04/2025
JACKELINE RODRIGUES NOGUEIRA COUT	700471191-95	RUA D-1 QD.04 LT.22 RES.OLINDA II	07/04/2025
EUTACIO DA CUNHA	016548671-60	RUA D-1 QD.04 LT.08 RES. OLINDA II	07/04/2025
ESPERANÇA INCORPORADORA E PARTICIP	04750748/0001-62	RUA D-2 QD.04 LT.32 RES. OLINDA II	07/04/2025
ESPERANÇA INCORPORADORA E PARTICIP	04750748/0001-62	RUA F-3 QD.22 LT.17 RES. OLINDA II	07/04/2025
GERALDO DA COSTA E SILVA	530367511-49	RUA F-1 QD.19 LT.27 RES. OLINDA II	07/04/2025
ADABETE CRISTINA SILVA LIMA LINO	011280831-08	RUA F-3 QD.21 LT.25 RES. OLINDA	07/04/2025
VINICIUS MARQUES DE OLIVEIRA	700149771-17	RUA F-3QD.22 LT.10 RES. OLINDA II	07/04/2025
GABRIEL SOUSA CARDOSO OLIVEIRA	706661101-23	RUA F-5 QD.23 LT.26 RES. OLINDA II	07/04/2025
APARECIDA DE FATIMA LOURENÇO DE SÁ	969867191-91	RUA F-10 QD.15 LT.07 RES. OLINDA II	07/04/2025
JOSÉ CLETO CAMARGO	198024801-00	RUA F-9 QD.14 LT.01-B RES. OLINDA II	07/04/2025
ESPERANÇA INCORPORADORA E PARTICIP	04750748/0001-62	RUA F-1 QD.12 LT.03 RES. OLINDA II	07/04/2025
WELLINGTON MARTINS DOS SANTOS	022863251-03	RUA F-9 QD.14 LT.11 RES. OLINDA II	07/04/2025
JOÃO BATISTA GOMIDES	216034481-87	RUA F-9 QD.13 LT.29. RES. OLINDA II	07/04/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	RUA F-1 QD.12 LT.21RES. OLINDA II	07/04/2025
ESPERANÇA INCORPORADORA E PARTICIP	04750748/0001-62	RUA F-10 QD.14 LT.28 RES. OLINDA II	07/04/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	RUA F-7 QD.25 LT.29 RES. OLINDA II	07/04/2025
JOANA DOS REIS ALVES FONTES	165363551-72	RUA F-5 QD.23 LT.25 RES. OLINDA II	07/04/2025
RAFAEL PINHO DA SILVA	105873414-83	RUA F-5 QD.23 LT.24 RES. OLINDA II	07/04/2025
ESPERANÇA INCORPORADORA E PERTICIP	04750748/0001-62	RUA F-3 QD.22 LT.07 RES. OLINDA II	07/04/2025
ESPERANÇA INCORPORADORA E PERTICIP	04750748/0001-62	RUA F-3 QD.22 LT.08 RES. OLINDA II	07/04/2025
ESPERANÇA INCORPORADORA E PERTICIP	04750748/0001-62	RUA F-3 QD.22 LT.09 RES. OLINDA II	07/04/2025
SARAH VITORIA MOREIRA BASTOS	702034811-43	RUA F-3 QD.21 LT.28 RES. OLINDA II	07/04/2025
FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	024243911-06	RUA F-2 QD.21 LT.12 RES. OLINDA II	07/04/2025
ESPERANÇA INCORPORADORA E PERTICIP	04750748/0001-62	RUA F-1 QD.20 LT.10 RES. OLINDA II	07/04/2025
ROBERTO CARLOS DE REZENDE	815236961-68	RUA -F1 QD.19 LT.28 RES. OLINDA II	07/04/2025
ESPERANÇA INCORPORADORA E PERTICIP	04750748/0001-62	RUA F-1 QD.19 LT.29 RES. OLINDA II	07/04/2025
FERNANDO ALVES DE SOUZA	008586491-95	RUA D-1 QD19 LT.18 RES. OLINDA II	07/04/2025
MARIA CELIA DOS REIS	085628571-49	RUA RECIFE QD.07 LT.44 RES. OLINDA II	07/04/2025
ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	953233501-30	RUA D-2 QD.04 LT.43 RES. OLINDA II	07/04/2025
VANUZIA DE CARVALHO PEREIRA	955090111-49	RUA D-1 QD.04 LT.06 RES. OLINDA II	07/04/2025
ESPERANÇA INCORPORADORA E PERTICIP	04750748/0001-62	RUA D-1 QD.04 LT.07 RES. OLINDA II	07/04/2025
ESPERANÇA INCORPORADORA E PERTICIP	04750748/0001-62	RUA D-1 QD.03 LT.04 RES. OLINDA II	07/04/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	AV: MOACIR RIOS QD.02 LT.21 RES. OLINDA II	07/04/2025
IGEJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	00146068/0001-83	RUA R-1 QD.02 LT.25 RES. OLINDA II	07/04/2025
JOSIANE ALVES BARBOSA	929972281-15	RUA R-1 QD.02 LT.29 RES. OLINDA II	07/04/2025
OSVALDO DE SOUSA FRANCA	472552421-20	RUA R-1 QD.02 LT.37 RES. OLINDA II	07/04/2025
NELY MORAIS COSTA	092970731-15	RUA RECIFE QD.08 LT.02 RES. OLINDA II	07/04/2025
RITA TEIXEIRA D AMORIM	886721311-34	RUA RECIFE QD.27 LT.03 RES. OLINDA II	07/04/2025
PEDRO AUGUSTO SANTOS OTONI	704302121-94	RUA RECIFE QD.27 LT.10 RES. OLINDA II	07/04/2025
EUNICE BATISTA DIAS	642111421-00	RUA RECIFE QD.27 LT.14 RES. OLINDA II	07/04/2025
JADER REZENDE GOMES	016711141-83	RUA RECIFE QD.27 LT.15 RES. OLINDA II	07/04/2025
IRIS TATIANE DE SOUZA SANTOS	027007111-30	RUA E-4 QD.31 LT.18 RES. OLINDA II	07/04/2025
LUIZ JOSÉ DE BRAZ FILHO	574236791-00	RUA E-4 QD.31 LT.16 RES. OLINDA II	07/04/2025
MARIA DE FATIMA ESTEVAM	219440161-04	RUA F-4 QD.22 LT.22 RES. OLINDA II	07/04/2025

**Publicado por:**  
Amanda Almeida de Sá  
**Código Identificador:**00F92C94

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**  
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2025028676**

O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

**RESOLVE:**

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para SOLICITA PAGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS (DARE) N 12602542518800060 E N 12602542518800065, REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXAS DE OUTORGA DE USO DE RECURSOS HIDRICOS - TORH - OUTORGA DE OBRAS HÍDRICAS (BARRAGENS) E OUTORGA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS, RESPECTIVAMENTE..

**II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):**

FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.037.124/0001-04 estabelecida na 82 Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item/ Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1067009 - TAXA DE OUTORGA DE RECURSOS HIDRICOS - TORH - OUTORGA OBRAS HIDRICAS (BARRAGENS)		1.0000	SERVIÇO	R\$ 320,5800	R\$ 320,58
2	2	1067010 - TAXA DE OUTORGA DE USO RECURSOS HIDRICOS - TORH - CAPTACAO CAPTACAO AGUAS SUPERFICIAIS		1.0000	SERVIÇO	R\$ 1.852,4500	R\$ 1.852,45
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.173,03</b>							

PUBLIQUE-SE,

Mineiros, 08/05/2025

**CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES**

Gestor(A) Do(A) SAAE

**Publicado por:**  
Isadora Ferrari Jordão  
**Código Identificador:6CAEBBA9**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16 EDITAL Nº 1/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16**  
**EDITAL Nº 1/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.313.113/00001-00, sediado na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança - GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 3438-1161, por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pelo Decreto nº 2.744, de 08 de março de 2024, considerando a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 1/2024, conforme interesse do município para provimentos das vagas previstas no Edital, **CONVOCA** os candidatos listados no **ANEXO I** deste Edital para entrega da documentação, observadas as seguintes condições:

1 – A contratação do/a candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado e o consequente exercício da função dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos, a serem comprovados por meio dos documentos solicitados no item 2:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completada até a data da contratação;
- b) Aptidão física e mental para exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;
- c) Estar quite com o respectivo Conselho Profissional;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- h) Não ser servidor efetivo ativo do Município de São João d'Aliança, Goiás;
- i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, ressalvado a possibilidade de acumulação de cargos públicos (inciso XVI);
- j) Não ter sido aposentado por invalidez;
- k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
- l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;

2 – Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, **no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar da data desta Publicação, **no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, localizado na Rua 15 de Novembro, Praça 23, Vila Monte das Oliveiras, São João

d'Aliança/GO, CEP 73.760-000, das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação e entrega dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- a) Carteira de identidade;
  - b) Título de Eleitor;
  - c) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
  - d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - e) Número de PIS/PASEP;
  - f) Um comprovante de endereço atualizado (emitido há no máximo 3 meses), tais como: contas de energia ou telefone, contrato de locação, ainda, na falta deste, declaração do próprio punho do proprietário com firma reconhecida em cartório;
  - g) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma de conclusão de curso) conforme exigência do edital, para ensino fundamental, médio e superior. OBS.: Em caso de não conclusão do ensino fundamental, deverá ser apresentado Histórico Escolar ou Declaração emitida pela instituição de ensino;
  - h) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe ao qual pleiteia a vaga, se for o caso;
  - i) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade=>
  - j) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>
  - k) Certidões Negativas Cível e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região, disponíveis no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao> OBS.: na caixa de seleção “órgão(s)” *selecionar a opção “Regionalizada (1º e 2º Graus)”*;
  - l) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à quitação eleitoral, disponível no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
  - m) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> OBS.: *Emitir também validação da certidão na opção “Validação de Certidão”, na mesma página do link acima;*
  - n) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
  - o) CPF dos filhos menores de 21 anos;
  - p) Certidão de Nascimento, Casamento ou de Casamento com Averbação de Divórcio, do candidato;
  - q) Comprovante de Abertura da Conta Corrente ou Conta Salário no BANCO ITAÚ, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas;
  - r) Atestado de saúde laboral que ateste a aptidão física e mental para exercício da função, às expensas do candidato;
  - s) Para empregados que exerceram cargo ou função pública, cópia da Portaria, ou documento equivalente, que comprove a exoneração do respectivo cargo ou função pública;
  - t) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se solicitado para o cargo;
  - u) Declaração de que não é aposentado por invalidez;
  - v) Comprovante de regularização/atualização do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo site do Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/#/login> ;
- 3 – Os/as candidatas/as residentes fora do Município de São João d’Aliança deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar. Em casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.
- 4 – Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação.
- 5 – Os documentos relacionados acima que já foram apresentados no ato de inscrição não serão aproveitados para contratação e deverão ser apresentados novamente.
- 6 – Os documentos exigidos serão conferidos no ato da contratação pela Superintendência de Gestão de Pessoas e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades – após a assinatura do contrato.
- 7 – O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São João d’Aliança convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

São João d’Aliança/GO, 09 de maio de 2025.

**FELIPE MONTEIRO SZERVINSK**

Presidente

**EDILAINE NUNES DA SILVA**

Secretária

**GISLANE VIEIRA DE FREITAS**

Membro

**NARA RAQUEL CRISOSTOMO DA SILVA**

Membro

**REIVALDO GOMES DA CUNHA**

Membro

**IVONETE FERREIRA DA MOTA**

Membro

**LUCILENE CARDOSO DOS SANTOS**

Membro

**LUCILENE FERNANDES DE FARIA**

Membro

**ANEXO I  
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	4051	LAILA FERREIRA DA MOTA	TÉC. EM ENFERMAGEM	SEC. DE SAÚDE – À DEFINIR	12º
2	4295	FERNANDA SALLES CARVALHO	TÉC. EM ENFERMAGEM	SEC. DE SAÚDE – À DEFINIR	13º
3	4012	CARLA FERREIRA DA MOTA	TÉC. EM ENFERMAGEM	SEC. DE SAÚDE – À DEFINIR	14º
4	4380	ALESSANDRA JOSE DIAS	TÉC. EM ENFERMAGEM	SEC. DE SAÚDE – À DEFINIR	15º
5	4343	MARLUCE ALVES DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	SEC. DE SAÚDE – À DEFINIR	16º
6	4570	CAROLINA FERNANDES DE SOUSA GOMES	TÉC. EM ENFERMAGEM	SEC. DE SAÚDE – À DEFINIR	17º
7	4644	LUCILEI DUTRA SZERVINSK	TÉC. EM ENFERMAGEM	SEC. DE SAÚDE – À DEFINIR	18º
8	4379	SEBASTIANA AMORIM	TÉC. EM ENFERMAGEM	SEC. DE SAÚDE – À DEFINIR	19º
9	4336	ADELAINE SANTOS RODRIGUES	TÉC. EM ENFERMAGEM	SEC. DE SAÚDE – À DEFINIR	20º
10	4355	MARCELA APARECIDA RODRIGUES MAIA FONSECA	PROFESSOR	ZONA URBANA – À DEFINIR	26º

**Publicado por:**  
Elder Luciano de Oliveira  
**Código Identificador:**030E859F

**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE ADESÃO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO N. 001/2024**

**TERMO DE ADESÃO - Adesão de Ata de Registro n. 001/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ESPORTE E FESTA DO CARREIRO vem através desta, formalizar a adesão da Ata de Registro de Registro de Preço de n. 001/2024, referente ao Processo nº 1329/2024 da Prefeitura Municipal de HIDROLINA GOIAS, em nome da empresa vencedora da licitação da Ata de registro de preço: Somar Produções e Eventos Ltda CNPJ: 10.779.176/0001-47, a aderir ao objeto: Locação de Estruturas para evento, por apresentar todos os requisitos necessários a adesão, conforme apresentados no processo 1199/2025, da A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ESPORTE E FESTA DO CARREIRO, conforme descrição em anexo.

c	Código	Descrição	Un. medida	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
1/1	365774	1 PALCO: NAS DIMENSÕES DE 15,00 METROS DE FRENTE POR 12,00 METROS DE PROFUNDIDADE, TETO EM DURALUMÍNIO NA FORMA DE DUAS AGUAS., LONAS COMPOSTA POR BLACKOUT SOLAR E SISTEMA ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS, 01 HAUS MIX 04X04 COM LONAS. ANTI-FUNGOS, ANTICHAMAS, 01 ESTEDE MIX 04 X 04 COM LONAS ANTIFUNGOS, ANTICHAMAS, 2 TORRES DE PA DE 2 MTS DE LARGURA POR 08 METROS DE ALTURA CADA, GUARDACORPO, GRADES DE PROTEÇÃO AO REDOR DE TODA ÁREA, UMA RAMP A DE ACESSO PARA EQUIPAMENTOS E UMA ESCADA DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA.	DIAS	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000
1/2	365775	2 CAMARINS: MEDINDO 4X4 METROS COM COBERTURA EM TENDA E LATERAIS EM LONA ANTE CHAMAS	DIAS	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000
1/3	365776	1 ILUMINAÇÃO: CONTENDO: 24-REFLETORES PAR 64 – FOCOS 05 LÂMPADAS DE 1.000W CADA, 04 RIBALTAS, 06- MINE BRUTT 06 LÂMPADAS, 20 MUVEIS BEM 200, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 2000, 02 VENTILADORES, 26 PAR LED RGBWA, 01 - MESA AVOLITE PEROLA 2004, 08 VARAS DE ACL, 16 ELIPSOIDAI S, 10 SET LIGHTS, RACK DIMMER HPL, 12 CANAIS, 2000W POR CANAL, GELATINAS COM CORES VARIADAS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01- OPERADOR TÉCNICO, 02- AUXILIARES TÉCNICOS, ATENDER OS RIDER TECNICOS DOS ARTISTAS	DIAS	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000
1/4	365777	1 SONORIZAÇÃO PA 48: SISTEMA DE PA - MONTAGEM DE SOM NO PALCO PRINCIPAL NA ÁREA DO SHOW, OBEDECENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 01 CONSOLE DIGITAL, (PM5D RH, DIGI DISIGN MIX RACK, M7CL, DIGICO COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY COMPOSTO POR 12 CAIXAS TREE- WAY POR CADA LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVACÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR CADA LADO; AMPLIFICADAS: 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR. -SISTEMA DE FRONT FILL, 02 – CAIXAS DE SOM ATIVAS OU PASSIVAS FULL RANGE COM RESPOSTA PLANA E DE BOA QUALIDADE POSICIONADAS NA FRENTE DO PALCO, SENDO UMA AFASTADA DA OUTRA TENDO O CONTROLE FEITO VIA MATRIX DA CONSOLE DO PA. SISTEMA DE MONITOR, SISTEMA COM 12 MONITORES PASSIVOSTWO -WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE SM 400 CADA TODOS AMPLIFICADOS COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; 01 CONSOLE DIGITAL, SOMENTE SERÃO ACEITAS (PM5D RH, DIGI	DIAS	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000

		DISIGN MIX RACK, M7CL, DIGICO COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DESAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO, 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONF. NECESSIDADE) E PEDESTAIS ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS MARSHALL JCM 900, 01 CUBO DE GUITARRA FENDER THE TWIN, 01 CUBO PARA BAIXO AMPEG COM 2 AMPLIFICADOR SVT 450 H E 2 CAIXAS SVT 810 E, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 14 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK. SIDE FILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE -WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL TODOS AMPLIFICADOS, MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; SUB SNAKE COM MULTIPINOS E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DE TODO EQUIPAMENTO. OBS: O SOM DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE O RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS DO EVENTO,					
1/5	365778	GRUPO DE GERADORES: CONTENDO 02 (DOIS) GERADORES DE 260 KVA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA 12 HORAS/DIA, JÁ INCLUSO DESPESAS COM FRETE, COMBUSTÍVEL, ENCARGOS, FRETE E OPERADOR.	DIAS	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000
1/6	365779	02 (DUAS) UNIDADES DE PAINEL DE LED MODELO P4 OUTDOOR HD, ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO APROXIMADO DE CADA CONJUNTO DO TELAÓ 4X 3 METROS, O PAINEL DE LED - DEVE SER INSTALADO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E OPERADOR DE PAINEL DE LED	DIAS	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000
1/7	365780	COBERTURA DE TÚNEL DO TIPO GALPÃO MODELO DUAS AGUAS, EM ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 15 METROS DE DE BOCA POR 50 METROS LINEARES, GEL, COM LONAS ANTI - FUNGOS, ANTI - CHAMAS, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30 COM BASE REFORÇADA, CUBOS DE 15 GRAUS DE INCLINAÇÃO EM SEUS TERMINAIS DE CONEXÃO, SLEEVES PARA REGULAGEM DE ALTURA, PÉ DIREITO DE ATÉ 5 MTS, TRAVAMENTO EM CINTAS E CABOS DE AÇO FIXADOS AO SOLO	DIAS	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000
1/8	365781	GROUND EM BOXTRUSS (GRID), MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GROUND OU GRID EM ALUMÍNIO Q50 COM 4 LINHAS DE BOXTRUSS NAS DIMENSÕES DE 12 MTS DE FRENTE X 8 MTS DE PROFUNDIDADE COM 6 MTS DE ALTURA COM BASE REFORÇADA. PAU DE CARGAS COM 6 PONTOS DE TALHAS, MAIS UMA LINHA DE 10 MTS DE BOXTRUSS EM Q50 MONTADA INDIVIDUALMENTE NO FUNDO DO GRID PARA INSTALAÇÃO DO PAINEL DE LED.	DIAS	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000
1/9	365782	ILUMINAÇÃO PARA O GALPÃO FORMATO 2 AGUAS, 01 LASER, 03 GLOBO, 12 PAR LED RGBWA, 10 MUVEIS BEM 200, 02 FUMACEIRAS, E DECORAÇÃO TEMÁTICAS, DE ACORDO COM PROJETO.	DIAS	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000
1/10	365832	500 MTS DE GRADIL DE PROTEÇÃO	DIAS	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000
1/15	365833	300 MTS DE GLAUDE DE ALUMÍNIO P30 PARA USO DE FAIXAS E DEMAIS NECESSIDADES	DIAS	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000
1/16	365834	01 EQUIPE DE FILMAGEM COM 01 CÂMARA DE TRANSMISSÃO AO VIVO DOS SHOWS, COM PROCESSADORA, TÉCNICO COM EXPERIENCIA	DIAS	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ESPORTE E FESTA DO CARREIRO de Portelândia GO, a qual necessita dos itens citados.

Atenciosamente,

Portelândia, 08 de maio de 2025.

**HELENAMAR BORGES DA SILVA**

Secretaria Municipal Dacultura, Turismo, Eventos, Esporte E Festa Do Carreiro

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**F06B9347

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

62. 3218.2434

fgm@fgm-go.org.br





FGM

Federação Goiana de Municípios